



Plano Municipal de Educação



2015 - 2025

LEI N.º 2.293/2015 DE 01 DE JULHO DE 2015

Apresenta o Plano Municipal de Educação 2.015/2.025, alinhado ao Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2.014.

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Apresenta o Plano Municipal de Educação, constante do Anexo Único desta Lei, com duração de dez (10) anos.

§ 1º O Plano Municipal de Educação, apresentado conforme o inciso I do artigo 9º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional reger-se-á pelos princípios da democracia e da autonomia, buscando atingir o que preconiza a Constituição Federal e a Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, a Lei Orgânica do Município, bem como também as leis existentes no município.

§ 2º O Plano Municipal de Educação contém as metas e estratégias para a Educação Municipal no decênio 2.015/2.025, com vistas ao cumprimento no disposto do art. 214 da Constituição Federal.

§ 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias, e de outros recursos captados no decorrer da execução do Plano.

Art. 2º São diretrizes do PME:

I – erradicação do analfabetismo.

II – universalização do atendimento escolar.

III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação.

IV – melhoria da qualidade da educação.

V – formação para o trabalho e para a cidadania com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade.

VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública.

VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País.

VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto – PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade.

IX – valorização dos (as) profissionais da educação.

X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas prevista no PME, serão cumpridas no prazo de vigência deste Plano, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º A execução do Plano Municipal de Educação se pautará no regime de colaboração entre a União, o Estado, o Município e a sociedade civil.

§ 1º O Poder Público Municipal exercerá papel indutor na implementação dos objetivos e metas estabelecidos neste Plano.

§ 2º A partir da vigência desta Lei, as instituições de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, integrantes da Rede Municipal de Ensino, deverão organizar seus planejamentos e desenvolver suas ações educativas, com base no Plano Municipal de Educação.

§ 3º O Poder Legislativo, por intermédio de seus integrantes, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º O Poder Legislativo em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Conselho Municipal de Educação e o CACS Fundeb, procederá às avaliações periódicas de implementação do Plano Municipal de Educação, que serão realizadas bianualmente até o ano de 2.025.

Parágrafo único – A Conferência Municipal para fins de avaliação do referido plano será organizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em parceria com o Conselho Municipal de Educação e o CACS Fundeb.

Art. 6º Os Planos Plurianuais do Município serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Educação.

Art. 7º O Poder Público Municipal se empenhará na divulgação deste Plano e na progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 01 de Julho de 2015.



Pedro Arlei Caravina
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Renato Lima da Silva
Secretário de Administração e Fazenda



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



UNION



UNION

**UMA
CONSTRUÇÃO
COLETIVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

AUDIÊNCIA PÚBLICA

DOCUMENTO OFICIAL

Bataguassu – MS

Maior / 2015

CANÇÃO A BATAGUASSU

Diva Câmara Martins
12.05.1964

**Bataguassu, terra minha gentil
Cheia de vida, de luz e de sol,
És um cantinho do grande Brasil,
Este país que é do mundo o escol.**

**Bataguassu, do arroz és celeiro
E no verão, teus imensos varjões
De ouro se cobrem e, qual pioneiro
Vais distribuindo riquezas aos montões.**

Estribilho:

**Bataguassu, teu futuro é brilhante
Repousando em presente fartura.
Meu coração se sente extuante
Só em pensar nesta grande ventura.**

**Os cafezais enfeitam as roças
E do algodão a brancura recobre
Regiões imensas, cheias de palhoças
Onde se abrigam felizes, teus pobres.**

**A erva mate se encontra nativa
Da tua floresta, no seio fecundo
É a principal indústria extrativa
Deste rincão pequenino do mundo**

(Estribilho)

**Virgens, imensas, as tuas florestas
Guardam riqueza, as mais fabulosas
E da madeira as cortantes arestas
Vêm comprovar serem elas rendosas.**

**Grandes rebanhos enfeitam teus campos
De pastarias imensas, sem fim
Cheias de pássaros e pirilampos
Reunes o belo, às riquezas assim.**

(Estribilho)

Prefeito Municipal de Bataguassu – MS

Pedro Arlei Caravina

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Professora Zélia Bonfim das Virgens

Comissão Municipal responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação instituída pelo Decreto nº 192/2014.

Zélia Bonfim das Virgens,

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Edinalvo Raimundo de Lima,

Coordenador Municipal de Educação

Márcia Lira,

Coordenadora Municipal de Cultura

Regina Maria Freire Oliveira,

Assessora Técnica da Cultura

Eugênio Inácio dos Santos,

Conselho Municipal de Educação

Roseli do Nascimento Romão,

Coordenadora Municipal do Ensino Fundamental

Patrícia Kelly Trindade Vantini,

Coordenadora Municipal da Educação Infantil

Maria Leda de Lima Portela,

Coordenadora Municipal da EJA

Iracema de Souza Reis,

Coordenadora Municipal de Educação Especial

Janete Aparecida Coelho,

Coordenadora Estadual de Educação Especial

Marilza Vicente de Barros,

Coordenadora Municipal de Igualdade Racial

Ieda Aparecida Alberto Balbino,

Supervisora de Gestão Escolar – SED/MS

Maria Pereira da Silva,

Vereadora

Paulo Antonio dos Santos,

Presidente do SIMTED

Fábio Eduardo da Silva,

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Elizete Duarte de Oliveira,

Coordenadora Municipal de Esporte

Alonço Machado de Souza,

Inspetor escolar e monitor do SIMEC/PAR

Uendel Roger Galvão Monteiro,

Assessor da Promotoria de Justiça

Soraya Severino Lemes Runichi,

Coordenadora da UAB

Marisia Aparecida Bortoluzzi Peron

Representante dos professores do Ensino Superior

Nilza Costa Souza Primo,

Diretora Municipal

Alcenir Rodrigues de Lima,

Diretor Municipal do Campo

Alexander Lucas Vória,

Diretor Estadual

Elizabethe Rodrigues Camargo Rosa,

Diretora de Educação Infantil

Lucineide Correia Beck,

Coordenadora Pedagógica Estadual

Antônia Aparecida dos Santos Berti,

Representante da Secretaria Mun. de Assistência Social

Juliana Thais Alves Lopes,

Representante da Secretaria Mun. De Saúde

Fabiano Rosa dos Santos,

Diretor da Rede Particular

Adrieti de Goes Imaguti,

Professora da Rede Particular

Subcomissões Técnicas dos Eixos Temáticos do Plano Municipal de Educação (PME – 2015/2025)

Educação Infantil – Mediadora: Patrícia Kelly Trindade Vantini;

Ensino Fundamental – Mediadora: Roseli do Nascimento Romão;

Ensino Médio e Educ. Profissional – Mediadora: Ieda Aparecida Alberto Balbino;

Educação Especial – Mediadora: Iracema de Souza Reis;

Melhoria da Qualidade do Ensino – Mediadora: Regina Maria Freire Oliveira;

Educação de Jovens e Adultos – Mediadora: Maria Leda de Lima Portela;

Educação Superior – Mediadora: Soraya Severino Lemes Runichi;

Profissionais da Educação – Mediador: Paulo Antonio dos Santos;

Financiamento da Educação – Mediador: Eugênio Inácio dos Santos.

Plenárias das Salas Temáticas:

Sala 1 (Metas 1, 2, 5 e 6) *Garantia do Direito à Educação Básica com Qualidade I* – Coordenadores: Patrícia Kelly Trindade Vantini; Roseli Romão do Nascimento; Suely Henrique de Jesus e Irmã Maria Salete Garcia.

Sala 2 (Metas 3, 9 10 e 11) *Garantia do Direito à Educação Básica com Qualidade II* – Coordenadores: Luiz Carlos Corbetta; Ieda Aparecida Alberto Balbino; Fabiano Rosa dos Santos e Alexander Lucas Vória.

Sala 3 (Metas 4, 7 e 8) *Qualidade da Educação e Superação das Desigualdades* – Coordenadores: Janete Aparecida Coelho; Iracema de Souza Reis; Rozeli Lira e Marilza Vicente de Barros.

Sala 4 (Metas 15, 16, 17 e 18) *Formação e Valorização dos Profissionais da Educação* – Coordenadores: Edinalvo Raimundo de Lima; Nilza Costa Souza Primo; Paulo Antonio dos Santos e Regina Duarte de Barros Dovale.

Sala 5 (Metas 12, 13 e 14) *Educação Superior* – Coordenadores: Soraya Severino Lemes Runichi; Pastor Jonas Vitorino da Silva e Uendel Roger Galvão Monteiro.

Sala 6 (Metas 19 e 20) *Gestão Democrática e Financiamento* – Coordenadores: Zélia Bonfim das Virgens; Eugênio Inácio dos Santos; Alonço Machado de Souza e Maria Pereira da Silva.

Plano Municipal de Educação de Bataguassu – MS
– Uma Construção Coletiva –
Unidos pela educação que queremos!

Agradecimentos

Desejamos expressar nossos profundos agradecimentos aos participantes, envolvidos e entrelaçados na construção coletiva deste plano.

Temos certeza de que todos – responsáveis por pequenas ou múltiplas ações e que acreditaram neste processo – são cidadãos que constroem uma cidade com orgulho e singularidade do bem maior – o ser humano.

A meritocracia passa a ser o valor do envolvimento de cada integrante deste documento.

A estes que ensinaram e aprenderam... O nosso muito obrigado!

***“À medida que avançamos para a terra desconhecida do amanhã,
é melhor ter um mapa geral e incompleto,
sujeito a revisões e correções,
do que não ter mapa algum.”***

Alvim Toffler – As mudanças do poder.

APRESENTAÇÃO DO PREFEITO

A construção/elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Bataguassu teve início em 2013 com a participação da comunidade escolar (professores, coordenadores pedagógicos, diretores de escola, das redes municipal, estadual e rede particular), cujos eixos norteadores foram: democratização do acesso, democratização do saber e democratização da gestão.

Afirmando nosso compromisso com o ensino, estabelecidos a curto, médio e longo prazo e visando as metas a serem alcançadas em 10 anos, elaboramos este Plano Municipal de Educação.

O município assume o propósito de, com a participação de todos os segmentos da sociedade civil e organizada, produzir transformações profundas, conceituais e institucionais, capazes de reverter as tendências atuais da educação, integrando aos esforços do Governo Federal e Estadual, conforme suas respectivas responsabilidades e regime de cooperação e colaboração, no sentido de inserir Bataguassu no contexto de assegurar a todos o direito à Educação de qualidade social.

Este Plano se apresenta, então, ao amplo e permanente debate pelos cidadãos, com suas proposições políticas e pedagógicas em busca da consolidação de políticas e de gestão da educação, demandadas pela população bataguassuense.

A aprovação deste, pelo Poder Legislativo e transformação em Lei, sancionada pelo Poder Executivo, lhe confere poder para garantir sua efetivação e continuidade das políticas educacionais, em busca da superação e prevenção do analfabetismo, da universalização da educação básica e da melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, dentre outros, tendo como principal protagonista o ALUNO. Além disso, reitera o papel da educação como o direito de todos, garantindo acesso, permanência, aprendizagem e conclusão com resultados positivos das crianças, adolescentes, jovens e adultos nas instituições de ensino de Bataguassu.

Pedro Arlei Caravina
Prefeito Municipal de Bataguassu/MS

APRESENTAÇÃO DA SECRETÁRIA

O presente documento que ora entregamos à sociedade bataguassuense, especial à comunidade educacional, representa o resultado de uma parte significativa de um aberto processo de construção e reconstrução coletiva do projeto educacional que desejamos, a fim de contribuir com a formação das gerações presentes e futuras e conseqüentemente, para o desenvolvimento socioeconômico, cognitivo e cultural deste município.

Grande foi o compromisso e vivacidade encontrados nos trabalhos da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação que coordenou e participou de todo o processo constituinte além de sistematizar o Plano Municipal de Educação de Bataguassu para os próximos dez anos, demonstrando a fidedignidade aos anseios, vozes e propostas emanadas pela comunidade escolar e sociedade local.

É humanamente impossível traduzir neste documento, a riqueza e os variados ganhos que foram capazes de proporcionar discussões relevantes e com o nível de abrangência de participação e colaboração que teve.

Este Plano Municipal de Educação é um instrumento político-pedagógico que orientará o funcionamento do Sistema Municipal de Educação de Bataguassu e expressa a síntese do pensamento coletivo manifestado nos vários momentos de estudos internos e externos, debates, reflexões que aconteceram em várias miniconferências temáticas, realizadas com êxito no período de 2013 a 2014.

Assim sendo, entregamos com muita honra e espírito de confiança, na grandeza de cada cidadão e em especial a cada educador que faz parte da comunidade educacional do nosso município, este “Documento” que estabelece as diretrizes, metas e estratégias que regerão o ensino no decênio 2015-2025.

Zélia Bonfim das Virgens
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sumário

APRESENTAÇÃO

1. INTRODUÇÃO	10
2. História do Município de Bataguassu	15
2.1. A abertura da nova estrada deu origem a Bataguassu	15
2.2. Os Detalhes da epopeia	16
2.3. O fundador	18
2.4. A emancipação	20
2.5. Colonizador	22
2.6. A chegada do progresso segundo Enio e Diva Martins	22
2.7. Os símbolos de Bataguassu	24
2.7.1. O Brasão de Armas	25
2.7.2. A Bandeira Municipal	26
2.8. Executivo Municipal – Prefeitos de Bataguassu e seus períodos	26
3. Bataguassu - aspectos geográficos, socioeconômicos e educacionais	28
3.1. Aspectos geográficos	28
3.2. Aspectos socioeconômicos	29
3.3. Aspectos educacionais	39
4. METAS E ESTRATÉGIAS:	44
META 1 Análise Situacional e Estratégias	44
META 2 Análise Situacional e Estratégias	55
META 3 Análise Situacional e Estratégias	67
META 4 Análise Situacional e Estratégias	77

META 5 Análise Situacional e Estratégias	94
META 6 Análise Situacional e Estratégias	102
META 7 Análise Situacional e Estratégias	107
META 8 Análise Situacional e Estratégias	126
META 9 Análise Situacional e Estratégias	131
META 10 Análise Situacional e Estratégias	138
META 11 Análise Situacional e Estratégias	143
META 12 Análise Situacional e Estratégias	148
META 13 Análise Situacional e Estratégias	154
META 14 Análise Situacional e Estratégias	159
META 15 Análise Situacional e Estratégias	165
META 16 Análise Situacional e Estratégias	171
META 17 Análise Situacional e Estratégias	176
META 18 Análise Situacional e Estratégias	183
META 19 Análise Situacional e Estratégias	189
META 20 Análise Situacional e Estratégias	194
Referências	206
Agradecimentos às instituições e representantes	209

1. INTRODUÇÃO:

Planejando a próxima década, alinhando os Planos de Educação. O 1º Plano Municipal de Educação (PME) de Bataguassu-MS, Lei n.º 1.226, de 11 de dezembro de 2003, elaborado com a participação de diversos segmentos da sociedade, vigência até 2013. Portanto, o município se mobiliza desde 2009 para a construção coletiva de um novo plano de educação.

Esse processo de construção participativa e democrática iniciou-se, em Bataguassu, a partir das mobilizações nacionais para a Conferência Nacional de Educação (CONAE), estabelece que a mesma deva ser precedida por conferências estaduais, municipais e intermunicipais.

Em consonância com esse movimento nacional de repensar a educação, Bataguassu renova suas linhas de ação na busca da construção coletiva de seu II Plano Municipal de Educação 2015-2025 - PME, como política de Estado, com metas e estratégias alinhadas ao PNE e ao PEE- MS, visando estabelecer uma agenda de compromisso com vistas ao alcance de transformações qualitativas na educação desenvolvida no município de Bataguassu para a próxima década.

A I Conferência Nacional de Educação - CONAE 2010, que embasou a elaboração do atual Plano Nacional de Educação (PNE), Lei n.º 13.005/2014.

É preciso deixar claro que, no processo de elaboração do Plano Municipal de Educação - PME, alguns obstáculos aparecem tais como: a falta de dados estatísticos disponíveis e precisos; escassez de tempo e limitação de pessoal, entre outros. No entanto, tais dificuldades poderão ser facilmente superadas, desde que haja uma decisão política e técnica para elaborar o PME.

Nesse sentido, com embasamento na legislação educacional nacional, estadual e municipal na análise dos dados produzidos em levantamentos estatísticos por órgãos especializados como IBGE e INEP, e nas informações do MEC e de análises situacionais alinhadas ao Plano Estadual de Mato Grosso do Sul¹ (2014 – 2024), são apresentadas, neste documento, leituras atualizadas do diagnóstico educacional de Bataguassu.

¹ Plano Estadual de Mato Grosso do Sul (PEE-MS). Capturado do sítio eletrônico: <http://www.sed.ms.gov.br/control/ShowFile.php?id=185808>

O Plano Municipal de Educação (PME), do município de Bataguassu, Mato Grosso do Sul, para os próximos dez anos, respalda-se nos marcos normativos norteadores da elaboração dos Planos, coerente com o Plano Nacional de Educação – PNE e ao Plano Estadual de Educação – PEE/MS que fundamentaram todo o processo de construção do texto base do PME.

A Emenda Constitucional nº. 59/2009 mudou substancialmente a condição e o papel dos planos de educação. O Plano Nacional de Educação (PNE) e conseqüentemente os planos estaduais e municipais passaram a ser decenais e articuladores dos sistemas de educação. Isso significa que, do ponto de vista constitucional, os planos de educação são superiores aos planos plurianuais de governo. Exigem articulações institucionais e participação social para sua elaboração, seu acompanhamento e avaliação.

A construção participativa e democrática de um Plano Municipal de Educação significa um grande avanço, por se tratar de um plano de Estado e não somente um plano de governo. A sua aprovação pelo poder legislativo, transformando-o em lei municipal sancionada pelo chefe do executivo, confere poder de ultrapassar diferentes gestões. Com um plano com força de lei, respeitado por todos os dirigentes municipais, resgata-se o sentido da continuidade das políticas públicas.

A CONAE é um espaço democrático aberto pelo Poder Público para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Nacional. Ela foi organizada para tematizar a educação escolar, da educação infantil à pós-graduação, e realizada, em diferentes territórios e espaços institucionais, nas escolas, municípios, Distrito Federal, estados e país. Estudantes, Pais, Profissionais da Educação, Gestores, Agentes Públicos e sociedade civil organizada de modo geral, terão em suas mãos, a partir de janeiro de 2009, a oportunidade de conferir os rumos da educação brasileira.

Em Bataguassu, iniciamos no dia 23 de junho de 2009 com uma Pré-Conferência de Educação, com a finalidade de planejar coletivamente as diretrizes e metas do município para serem apresentadas na Conferência Intermunicipal (COINE/2009). Foi um momento impar na história das políticas pública do setor educacional em Bataguassu. O tema central da Conferência foi “Construindo o Sistema Nacional Articulado de Educação: o Plano Nacional de Educação, Diretrizes e Estratégias de Ação”. Teve como objetivo principal divulgar, promover e provocar discussão de toda comunidade escolar, entidades de classe, agentes e lideranças

educacionais sobre a construção coletiva deste Sistema Nacional Articulado de Educação, com a realização de conferências escolares, coletando proposições e sugestões para a nossa Conferência Intermunicipal de Educação (COINE/2009), onde Bataguassu se tornou Município Polo dos nossos municípios parceiros: Anaurilândia-MS; Brasilândia-MS e Santa Rita do Pardo-MS.

A Conferência Intermunicipal de Educação (COINE/2009) foi realizada no Polo de Bataguassu nos dias 26 e 27 de agosto de 2009. Como resultado das discussões, espera-se propiciar o marco para a construção coletiva de um novo Plano Nacional de Educação, ajustado às novas necessidades da sociedade brasileira.

Continuando o processo de mobilização social pelo plano de educação, foi realizada em Bataguassu, nos dias 22 e 23 de setembro de 2010, uma Audiência Pública de Avaliação, Reformulação e Adequação do Plano Municipal de Educação (PME). Outros eventos importantes de mobilização foi a realização da Pré-Conferência Municipal de Educação, realizada na Câmara Municipal de Bataguassu no dia 15 de maio de 2013, como etapa preparatória para a II Conferência Intermunicipal que foi realizada no Polo de Anaurilândia (2ª. COINE/2013) no dia 24 de maio de 2013, em parceria com os municípios de Bataguassu, Brasilândia e Santa Rita do Pardo.

Nesses eventos, os espaços de discussão são abertos à colaboração de todos – trabalhadores da educação, gestores, lideranças e agentes educacionais, estudantes, pais, entidades e movimentos sociais e sindicais, conselhos de educação, entre outros.

A Constituição Federal no Art. 211 determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino. Conforme o § 4º deste artigo, na organização de seus sistemas de ensino, os entes federados definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.

O Art. 214 define que a lei estabelecerá o Plano Nacional de Educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96 em seus Artigos 8º, 10 e 11 definem o sistema de colaboração entre as esferas governamentais na construção dos planos de educação, com a finalidade de assegurar a implementação das políticas públicas educacionais.

“Art. 8º. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino”.

§ “1º - Caberá à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais”.

(...).

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

“III - elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios”.

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

I – “organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados”.

Assim sendo, a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 aprovou o Plano Nacional de Educação - PNE, com vigência de dez anos, a contar de sua publicação. Além dos fundamentos constitucionais que norteiam a elaboração do Plano, o PNE 2014-2024 elencou quatro novas diretrizes (incisos III, VI, IX e X):

I – erradicação do analfabetismo;

II – universalização do atendimento escolar;

III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV – melhoria da qualidade da educação;

V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX – valorização dos/as profissionais da educação;

X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Em conformidade com estas diretrizes definidas, integrantes da Comissão Municipal do PME, durante os meses de fevereiro a maio de 2015, elaborou o documento base do PME, que foi construído a partir dessa concepção de alinhamento entre o PNE, o PEE/MS e o diálogo entre os atores envolvidos no

processo de planejamento e objetiva atender as expectativas da sociedade bataguassuense, respeitando os princípios de igualdade, liberdade e de colaboração, possibilitando assim a continuidade da política educacional nos próximos dez anos.

O documento base será apresentado e discutido em Audiência Pública, agendada pela Comissão Municipal do PME para o dia 15 de maio de 2015, para aprovar o documento a ser enviado à Câmara de Vereadores, acompanhando o projeto de lei que instituirá o Plano Municipal de Educação de Bataguassu.

2. História do Município de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul²



Manoel da Costa Lima
"O desbravador"

“A obra de Manoel da Costa Lima foi epopeia digna de herói grego; somente poderia realizá-la quem tivesse a mística dos obstinados, que é marca dos grandes homens”.

Dr. Fernando Correa da Costa.

Versa sobre o levantamento de um fato histórico que jaz no esquecimento a primeira ligação Mato Grosso - São Paulo, por iniciativa particular do sertanista Manoel da Costa Lima e sua importância na formação das cidades sul-mato-grossense, nas do oeste paulista (a região da sorocabana) e no progresso de Campo Grande. A maneira de prefácio sobre ele se pronunciou o relacionado poeta mato-grossense, Dr. Manoel Wenceslau Leite de Barros: “A obra de Manoel da Costa Lima foi tão importante para o Estado como fora para o Brasil à abertura dos nossos portos D. João VI”.

O que se vai ler é a epopeia de um homem que, como tantos vultos de nossa história, carregam, como uma febre na alma, a predestinação do desbravador.

2.1. A abertura da nova estrada deu origem a Bataguassu

Essa história teve o seu início no ano de 1900, quando Manoel da Costa Lima ou Major Cecílio (título de honra recebido por ser Major da guarda nacional), partiu de sua fazenda Ponte Nova em expedição exploradora, sertão adentro rumo à fronteira com o Estado de São Paulo. Não tendo conseguido atingir o objetivo, organizou posteriormente uma segunda expedição, que partiu da mesma fazenda Ponte Nova no dia 9 de maio de 1900.

² Capturado do sítio eletrônico <http://www.roteiros.com.br/cidades/bataguassu>. Acesso em 21/02/2014. Resumo do trabalho apresentado por Lygia Carriço de Oliveira Lima, professora de História do Brasil do Curso de História da Faculdade Dom Aquino de Filosofia, Ciências e Letras de Campo Grande, no 1º Simpósio Estadual de Pesquisa Histórica, realizado em abril de 1973, na cidade de Cuiabá/MT. As fotos publicadas compõem o acervo histórico do Núcleo de Cultura de Bataguassu-MS.

Em 1.904, chegou à foz do rio Pardo no rio Paraná, onde encontraram um local apropriado para um Porto Fluvial, e por ser aquele o dia 15 de novembro, batizaram-no como Porto XV de Novembro.

Em julho de 1904, o engenheiro agrimensor Emílio Rivasseau fazia o levantamento e a medição da estrada recentemente aberta por Manoel da Costa Lima. A estrada ligava o arraial de Campo Grande ao Porto XV de Novembro, com uma distância de 54 léguas e 5.103 metros, cujas medidas constavam no Memorial descritivo assinado em agosto de 1904.

Em seguida foi essa estrada recebida oficialmente pelo governador do Estado de Mato Grosso, através de seu representante, previamente designado, agrimensor José Paes de Faria. O objetivo da obra era a ligação do comércio com o Estado de São Paulo. Com essas providências, o sertanista Manoel da Costa Lima, já colocava o Porto XV de Novembro ao alcance de qualquer cidadão mato-grossense.

2.2. Os Detalhes da epopeia

Ao chegar ao Porto XV de Novembro, Manoel da Costa Lima se depara com um novo impasse: Como atravessar os 2 km de rio? Não para as pessoas, que poderiam ser facilmente acomodadas em canoas e batelões, mas sim a travessia do gado, das boiadas, vacadas, tropas de burros, cavalos, etc.

Chegou à conclusão de que teria que ser feita uma “balsa curral” grande, para transportar muitos animais de uma só vez. Para rebocar a balsa curral, seria necessária uma lancha grande, um vapor. Surge então outro impasse: Onde encontrá-los? Nesta época, não existia nesta região esse tipo de navegação. Mas como o problema exigia solução, Major Cecílio imediatamente seguiu para a cidade de Concepción, no Paraguai, onde vira de outra feita, vapores que seriam adequados ao serviço.

No fim de 1904, efetuava-se em Concepción do Paraguai, a compra do vapor denominado “Carmelita”. Para essa compra, Major Cecílio levou uma boiada com 200 rezes que foram vendidas no Paraguai. Com o produto da venda do gado, pagou o barco e mandou confeccionar, na mesma cidade, um carretão grande, ultrarresistente, além de quatro rodas, também super-reforçadas com chapas de ferro. Em abril de 1905, o vapor Carmelita, depois de navegar pelo rio Paraguai acima, foi ancorar no rio Aquidauana, na foz do ribeirão Taquarussu.

No dia 8 de outubro de 1906 foi dado início à navegação a vapor pelos rios Paraná e Pardo. Justamente no dia que Manoel da Costa Lima completava 40 anos.

Vale lembrar que todo esse trabalho foi feito à custa de seus poucos recursos financeiros. Para esse empreendimento trouxe duas chatas de São Paulo, em difícil viagem pelo rio Tietê. Construíram balsas-currais, mangueiros, embarcadores com brete, etc. E como se não bastasse, realizou benfeitorias nas margens do rio Pardo.

Enfim, foi o pioneiro da primeira ligação Mato Grosso – São Paulo.

O Major Cecílio se preocupava seriamente com a educação e onde ele estava tinha que ter uma escola. Convidado pelo Major veio para a Fazenda, o professor Souza Matos, que chegou a montar um hotel na fazenda Uerê para abrigar os alunos que vinham de outras localidades a fim de estudar nessa escola. Outra preocupação do Major era a industrialização. A primeira indústria montada na fazenda Uerê, em 1918, foi um engenho de cana impulsionado por energia hidráulica. Dali se obtinha açúcar mascavo, rapadura e aguardente. Mais tarde, no mesmo engenho, foi fabricado também o açúcar cristal, provavelmente a primeira indústria de açúcar cristal do Estado. Ainda, segundo ele, o local contava também com serraria e máquina de beneficiamento de arroz.

Com o dínamo instalado na roda d'água do engenho, iluminavam-se as casas da fazenda com a energia gerada. Neste ano já eram contabilizados 36 aparelhos telefônicos, que interligavam fazendas em um raio de aproximadamente 70 km. A comunicação também era uma preocupação do Major. A abertura da estrada de Campo Grande até o Rio Paraná, não concretizava a ligação com o Estado de São Paulo. Faltava transpor o caudaloso rio. Aliás, seu objetivo era exatamente explorar comercialmente a travessia do rio, através de balsas e, para isto, Manoel da Costa Lima trouxe do Paraguai uma lancha a vapor, cujo transporte até aqui foi considerado uma das grandes epopeias do Estado. Um detalhe interessante da travessia era o fato do Major não ter conseguido autorização do Estado de São Paulo para operar com navegação. Isto o obrigava a aportar em uma ilha bem próxima à margem paulista e daí em diante o gado terminava o percurso a nado.

Mesmo sabendo não haver ninguém para impedi-lo de atracar na margem paulista, cumpria a determinação legal, apesar da dificuldade e do maior custo da travessia.

Outros pioneiros demandaram o local subindo o rio Pardo, dentre eles Manoel Cecílio de Lima, mais tarde empreendedor da abertura de uma estrada boiadeira

paralela àquele rio, ligando suas terras ao local onde se localiza o Porto XV de Novembro.

Manoel Cecílio de Lima, logo que eclodiu o vilarejo, se empenhou em levar para o colonizador a Exatoria (antiga Coletoria de impostos), Cartório, Escola e outras repartições que funcionavam na Fazenda Uerê. Foi o primeiro Juiz de Paz e hoje empresta seu nome à praça defronte a antiga prefeitura.

2.3. O fundador

Depois da abertura da estrada ligando Mato Grosso com São Paulo, em 1953, Jan Antonin Bata funda a cidade de Bataguassu³.



Jan Antonin Bata
"O fundador"

Em 1932, Arthur Diederichen vendeu a Companhia de Viação São Paulo-Mato Grosso, incluindo terras, embarcações, pousos de boiada, armazéns, fazendas e direitos, á Jan Antonin Bata, o qual conservou a mesma denominação da Companhia.

Jan Antonin Bata nasceu na cidade de Zlim, na antiga Tchecoslováquia, onde era denominado "O rei do calçado". Naquele país foi um grande industrial. Seu pai era fundador das indústrias Bata, e Jan foi seu continuador, ampliando suas fábricas nos cinco continentes. Culto e viajado, dominava sete idiomas. Foi o homem mais importante de Zlim e um dos mais conceituados na Tchecoslováquia, preocupando-se com a educação, instrução e bem estar da comunidade, sendo o nome Bata em sua pátria sinônimo de energia, trabalho, cooperação e honra. Perseguido e injustiçado pelos seguidores de Hitler; exilou-se nos Estados Unidos, de onde veio para o Brasil. Em 1941 já havia instalado uma indústria de calçados em Batatuba, no Estado de São Paulo, primeira cidade que fundou no Brasil.

Entre as terras que adquiriu de Arthur Diederichen, quando da compra da Companhia de Viação São Paulo - Mato Grosso, estavam os 70.000 hectares das fazendas Formosa e Limeira, às margens do Rio Pardo, onde decidiu criar uma

³ O topônimo Bataguassu teve origem em dois idiomas e pode ser assim decomposto: Bata, do tcheco-eslovaco sobrenome do fundador da Cidade; Guaçu, do tupi-guarani água grande, sendo este último ainda, denominação de um ribeirão próximo à Cidade. Gentílico: bataguassuense.

cidade. Em 1942, no espigão divisor das águas dos córregos Guassu e Sapé; não muito distante do Rio Pardo, escolheu o lugar onde seria edificada a cidade de Bataguassu.

Construiu as primeiras casas destinadas aos operários e funcionários da Companhia, um armazém para fornecimento à população florescente e um pequeno templo católico, no centro de onde hoje se encontra a Praça Jan Antonin Bata. Nele colocadas lindas imagens importadas.

Montou aqui inicialmente uma serraria, cuja caldeira fornecia iluminação elétrica para o povoado e movia o motor estacionário que abastecia a população de água. A seguir, começou uma olaria à margem do Rio Pardo, mais tarde transformada em cerâmica. Montou uma leiteria e mais tarde uma granja.

Durante a segunda Guerra Mundial, apesar do trabalho relevante desenvolvido por Jan Antonin Bata, o Governo Federal retirou-lhe a concessão da navegação, encampando as embarcações, os pousos de boiadas e mais uma área de terras em Porto XV de Novembro, incorporando tudo ao Serviço de Navegação da Bacia do Prata.

As primeiras casas em Bataguassu foram construídas por Joaquim Simplício da Silva, Manoel Rocha e Durval Catão. Foi construído pela Companhia de Viação São Paulo - Mato Grosso, de início, uma residência para o administrador, um escritório, um armazém, cerca de vinte casas para colonos e um hotel.

Os primeiros habitantes da região, além de Manoel da Costa Lima e seus descendentes, foram Isaac Cardoso Lopes, na fazenda Sapé; Domício de Aragão Bulcão, no pouso Guassu; Felisberto Viana e Ambrósio Lemes na Fazenda Matinha.

Em 12 de Maio de 1945, Bataguassu foi escolhida para a sede do então Distrito de Ivinhema, criado pela lei nº. 1805 de 17 de julho de 1930, na data foi criado o Cartório de Paz no Distrito de Ivinhema, o qual funcionou inicialmente na Fazenda Uerê, sendo o primeiro escrivão o Sr. José Francisco da Cruz.

Posteriormente o cartório foi transferido para a sede da Fazenda Acampamento, sob a responsabilidade de Blak Paes Ferreira, o qual transferiu o cartório para a vila de Bataguassu.

Em 23 de agosto de 1965 faleceu Jan Antonin Bata, esse grande personagem da história do município de Bataguassu.

2.4. A emancipação

Em 1953 o Governador do Estado de Mato Grosso, Dr. Fernando Correa da Costa, a convite de Tenente Nelson Verlangieri de Oliveira, Pery Martins e Enio Martins, visitou Bataguassu, quando inaugurou uma nova escola, a Escola Rural Mista Coronel Pedro Celestino, e assistiu a um desfile de máquinas agrícolas que o deixou bastante impressionado. Empolgado, o governador prometeu a emancipação política de Bataguassu. No dia 11 de Dezembro de 1953 assinou a Lei 683 que elevou a vila à sede de Município, o qual tinha as mesmas divisas do distrito de Ivinhema, abrangendo as terras que hoje formam os municípios de Bataguassu, Anaurilândia, Nova Andradina, Bataiporã e Taquarussu. A partir desta data foi nomeado Prefeito de Bataguassu, o Sr. Ladislau Deák Filho.



1ª Prefeitura Municipal de Bataguassu

vereadores e de Instalação da Câmara Municipal e do primeiro prefeito eleito, foi em 19 de fevereiro de 1955, tendo com o primeiro prefeito eleito o Sr. Enio Martins e seu vice-prefeito o Sr. Domicio de Aragão Bulcão. Os primeiros vereadores eleitos foram os senhores Pery Barbosa Martins, Lázaro Severino da Silva, José Heitor de Almeida Camargo, Laucidio Ávila de Lima e Joaquim Silvério da Silva.

Após a posse concedida pelo Dr. Silvio Borba Carrilho de Oliveira - DD. Juiz Eleitoral da 11ª zona eleitoral – foi feito a eleição para composição da Mesa Diretoria da Câmara Municipal, sendo eleito o primeiro presidente da Câmara Municipal o senhor Pery Barbosa Martins, vice-presidente o Sr. José Heitor de Almeida Camargo, 1º secretário o Sr. Lázaro Severino da Silva.

Em 28 de maio de 1.966, foi instalada a Comarca de Bataguassu, com sede nesta cidade, sendo o primeiro Juiz de Direito designado como substituto, foi o Dr.

José de Arimathéia Paiva, e o primeiro Juiz Vitalício o Dr. Benito Augusto Tiezze, e o primeiro Promotor de Justiça, o Dr. Marcelo de Ataíde.

A terra foi recebendo novos habitantes que mais tarde influenciariam em seus destinos, tais como, José Vicente Vitiritti, José Veríssimo do Amaral, Ailton Pinheiro Ferreira, Shiguetsugo Kawanami, Yataka Kasai, Francisco Machado de Souza, Adonel Elias Barbosa, Arlindo Evaristo Bonfim, Odorilho Ferreira, José Francisco Xavier, Manoel Pereira de Souza, José Alves Barroso e Vladimir Kubik.



Jan Antonin Bata – Vladimir Kubik e pioneiros

Com a criação do município de Bataguassu em 1953, Porto XV de Novembro passa a ser distrito deste. A partir dos anos 90, sua história é marcada por uma grande mudança. Com o enchimento do reservatório da Usina Hidrelétrica Sérgio Motta na qual alagaria toda

extensão pertencente ao distrito, a população teve que ser transferida para outra área planejada e construída pela CESP entre 11 de setembro de 1992 a 11 de agosto de 1994. O período de transição da população do antigo distrito ocorreu entre os anos de 1995 a 1998. Hoje, o distrito tem o nome de Nova Porto XV de Novembro.

Uma das tradições mais típicas do distrito é a realização da Festa de Nossa Senhora dos Navegantes, presente com total envolvimento da comunidade desde o



Procissão de Nossa Senhora dos Navegantes - 1949

ano de 1948. A primeira procissão se deu em 2 de fevereiro de 1948. Participaram da procissão o vapor Tibiriçá, Capitão Heitor, Rio Paraná, Rio Brilhante, Guaíra, rebocador XV de Novembro, Amambaí, lancha Iguassu, várias balsas de transportar gado (todas desinfetadas e pintadas de branco), chatas, rebocador Dom Pancho, Dom Negrito e lancha Tomaz Heles (cedidos pela Cia. Mate Laranjeira), além de dezenas de botes a motor pilotados por pescadores, todos ornamentados. Os saudosistas falam que as melhores festas de N. S. Navegantes foram as de 1948 e 1949.

2.5. Colonizador



Vladimir Kubik
"O colonizador"

Pioneiro e colonizador do Município de Bataguassu, Vladimir Kubik atuou ao lado de Jan Antonin Bata na colonização de parte da região sudeste do Mato Grosso do Sul, que só foi possível graças à Companhia Viação São Paulo - Mato Grosso, da qual Antonin Bata era o proprietário e Kubik trabalhava como administrador. Vladimir Kubik foi casado com Maria Rossato Kubik, com que teve três filhos: Maruska, Vladimir José e Marta.

Faleceu no dia 29 de agosto de 2007, aos 90 anos, em sua residência na cidade paulista de Presidente Prudente.

2.6. A chegada do progresso segundo Enio e Diva Martins

Por volta de 1950, Bataguassu nem imaginava o que a esperava no futuro: a fartura do arroz e mais tarde da pecuária, a instalação de importantes empresas, a educação, enfim todos os elementos que deram forma ao progresso hoje visto.

Como importantes figuras dessa história, a Família Martins foi de grande significado para a história de Bataguassu.

Ênio Martins nascido entre as cidades de Sidrolândia e Rio Brillhante, precisamente no município de Campo Grande, que na época compreendia o território onde hoje se encontra Bataguassu. Enio Martins era descendente da família dos "Barbosa da Vacaria" e se destacava na política local.



Enio Martins
1º Prefeito Eleito
CEI "Prefeito Ênio Martins"

Em 1926, a família mudou-se para uma fazenda onde hoje está a cidade de Nova Andradina.

Diva Câmara Martins nasceu em Miranda – MS, em 26 de junho de 1919. Casou-se com Enio no dia 31 de dezembro de 1941, em Campo Grande. Foram morar na fazenda Imbauval, município de Miranda, propriedade do pai de Diva.



Diva Câmara Martins
Paraninfa CEI "Casa da Vovó Diva"

Durante o ano de 1944, Enio trabalhava como motorista de caminhão em Campo Grande e com a enfermidade do pai precisou retornar à casa paterna na Fazenda Baile, em Nova Andradina.

A família Martins permaneceu no local até a venda da Fazenda Baile, em 1952, quando no dia 8 de março do mesmo ano, a convite do tenente Nelson Verlangieri D'Oliveira (genro de Jan Antonin Bata), chegaram a Bataguassu.

O casal teve três filhos biológicos: Neide, Vilma e Newton, posteriormente assumiram como filha, Maria Aparecida. Enio, com 35 anos, trabalhou como gerente de uma olaria da Companhia de Viação São Paulo - Mato Grosso, que colonizava a área. Enquanto isso, Diva com trinta e dois anos, assumiu como escritã de paz do distrito de Ivinhema, que tinha sede na vila de Bataguassu, que nessa época pertencia ao município de Rio Brilhante. A nomeação do cargo aconteceu a pedido de Peri Martins, chefe político da região e tio de Enio.

Na época, as condições do local eram precárias, não havia nenhuma infraestrutura existia apenas 30 casas de madeira no local com aproximadamente 200 habitantes e muito a ser desbravado.

Um pequeno cômodo de madeira era usado como capela e a celebrações eram realizadas anualmente pelo sacerdote de Rio Brilhante, que se deslocava a cavalo até a vila. Foi Frei João Damasceno que rezou a primeira missa nesta capelinha de madeira entre os coqueiros da praça central (denominada Jan Antonin Bata), em 29 de Junho de 1948.

Foi em 1º de Maio de 1954, que o capuchinho gaúcho, Frei Luís Maria de Tomás Flores, entrou em Bataguassu como primeiro vigário da paróquia. Já nesta época a festa religiosa em homenagem ao santo padroeiro, São João Batista, era realizada com as quermesses durante o mês de junho, a renda arrecadada era revertida para a construção da primeira igreja de alvenaria.

A energia elétrica, hoje comum a todos, era racionada, gerada através de um motor estacionário que funcionava das 18 (dezoito) às 22 (vinte e duas) horas.

A alfabetização das crianças era realizada em um salão de madeira de forma bastante precária, onde um professor dava aulas por conta da Companhia colonizadora.

Diva preocupou-se desde o início com a educação das crianças da pequena vila. Em sua própria casa, preparou suas filhas e outras crianças para a admissão ao ginásio.

Só em 1953 foi edificado pela Companhia colonizadora o primeiro prédio para realizar a alfabetização das crianças do município. Com uma sala de aula, dois sanitários e alojamento para o professor Peri Barbosa Martins e Enio Martins, Tenente Nelson e amigos, preocupados com o desenvolvimento do local, conseguiram que o prédio fosse cedido para o Estado de Mato Grosso. No local foi então criada a Escola Rural Mista Coronel Pedro Celestino, que teve como primeira professora Maria da Conceição, exercendo o cargo até 1965. Mais tarde, após a emancipação do município, a escola rural foi renomeada como Escola Reunidas Manoel da Costa Lima.

Enio Martins foi o primeiro prefeito eleito oficialmente no município de Bataguassu, exercendo o cargo posteriormente por mais dois mandatos.

Diva colaborou durante algum tempo na área da Educação e Promoção Social. É autora de dois poemas em homenagem a cidade, o “Portal de Mato Grosso” e “Canção de Bataguassu”, atualmente, poema cantado em eventos oficiais do município, destacando a economia e a realidade local da época. Sua dedicação para com o ensino era tamanha que escreveu o primeiro livro de geografia do Mato Grosso do Sul. Como pioneira colaborou muito para o desenvolvimento da cidade.

Enio Martins faleceu em 16 de janeiro 2003, na cidade de Bataguassu, na Rua Dourados, 484. E Diva Câmara Martins a Dona Diva como era conhecida por todos, faleceu no dia 5 de maio de 2013 aos 93 anos na Santa Casa de Misericórdia de Bataguassu.

2.7. Os símbolos de Bataguassu

Todo grande sonho é planejado e depois disso conquistado. Sua conquista e seu progresso merecem serem caracterizados por algo representativo. Dessa forma os países, estados e municípios têm como representatividade de seus ideais os brasões, as bandeiras, os hinos, cada qual com significados próprios.

Na época em que foram elaborados, os símbolos de Bataguassu representavam significados inerentes a esta terra. Seus ideais morais e patrióticos

são de tamanha importância sendo necessária a autorização municipal para suas confecções, quer sejam por conta do município, que seja por conta de terceiros.

2.7.1. O Brasão de Armas



De autoria do heraldista, Professor Arcinoé Peixoto de Faria, o brasão foi concebido em 1973 e possui os significados que seguem.

O escudo semítico, usado para representar o Brasão de Armas de Bataguassu, foi o primeiro estilo de escudo introduzido em Portugal por influência francesa, herdado pela heráldica brasileira como evocativo da raça colonizadora e principal formadora de nossa nacionalidade.

A coroa mural, que o sobrepõe, é o símbolo universal dos brasões de domínio que, sendo de argente (prata) de oito torres, das quais apenas cinco são visíveis em perspectiva de desenho, classifica a cidade representada na segunda grandeza, ou seja, sede de Comarca.

O metal argente prata de campo de escudo é símbolo de paz, amizade, trabalho, prosperidade, pureza e religiosidade.

A economia municipal é apoiada na agropecuária, razão da cabeça de boi preta, dos feixes de arroz de sinopla, atadas de goles com espigas maduras ao natural, indicando o principal produto da terra fértil.

Os significados transmitidos pelas cores são de prudência, sabedoria, moderação, austeridade, firmeza de caráter (preto), honra, civilidade, cortesia, alegria, abundância, esperança (verde); amor pátrio, dedicação, audácia, intrepidez, coragem, valentia (vermelho); o Rio Paraná é representado na cor azul com peixe prata indicando a piscosidade do rio. Enfim, estes e outros significados traçam o perfil da história local, representados em cores e objetos.

2.7.2. A Bandeira Municipal

Assim como o brasão, a Bandeira de Bataguassu é de autoria do Professor Arcinoé Antonio Peixoto de Faria, e também apresenta uma série de significados e regras de exibição. O Brasão aplicado na bandeira representa o governo municipal.



O retângulo branco representa a própria cidade-sede do município, além de ser símbolo de paz, amizade, trabalho, prosperidade, pureza e religiosidade. A faixa branca central representa a irradiação do poder municipal, a cor vermelha exprime amor próprio, dedicação, audácia, intrepidez, coragem, valentia. As faixas verdes indicam as propriedades rurais, além de expressar a esperança, a honra, civilidade, alegria e abundância. Entre outras, é terminantemente proibido o uso da bandeira para servir de pano de mesa em solenidades. Proíbe-se ainda o seu hasteamento em locais considerados inconvenientes pelos poderes competentes.

2.8. Executivo Municipal – Prefeitos de Bataguassu e seus períodos:

Ladislau Deak Filho

de 11.12.1.953 à 18.02.1.955 nomeado

01- Enio Martins

de 19.02.1.955 à 30.01.1.959

02- Lázaro Severino da Silva

de 31.01.1959 à 30.01.1.963

03- Enio Martins

de 31.01.1.963 à 30.01.1.967

04- Adonel Elias Barbosa

de 31.01.1.967 à 30.01.1.970

05- Enio Martins

de 31.01.1.970 à 30.01.1.973

06- Odorilho Ferreira

de 31.01.1.973 à 31.01.1.977

07- Adonel Elias Barbosa

de 01.02.1.977 à 31.01.1.983

08- Ailton Pinheiro Ferreira

de 01.02.1.983 à 31.12.1.988

09- Dr. Antônio Machado de Souza

de 01.01.1.989 à 31.10.1.992

10- Salvador Justo de Souza

de 01.11.1992 à 31.12.1.992- assumiu

11- Ailton Pinheiro Ferreira

de 01.01.1.993 à 31.12.1.996

12- Dr. Antônio Machado de Souza

de 01.01.1.997 à 31.12.2.000

13- Ailton Pinheiro Ferreira

de 01.01.2.001 à 31.12.2.004

14- Dr. João Carlos Aquino Lemes

de 01.01.2.005 á 31.12.2.008

15- Dr. João Carlos Aquino Lemes

de 01.01.2.009 á 31.12.2.012

16- Dr. Pedro Arlei Caravina

de 01.01.2.013 á 31.12.2.016

Vice – Prefeitos de Bataguassu-MS:

01 - Domício de Aragão Bulcão

02 - Joel Duarte Hag Mussi (Renunciou em 15/04/61)

03 - Gerônimo Gimenes

04 - Manoel Pereira Souza

05 - Ailton Pinheiro Ferreira

06 - José Francisco Xavier

07- Benedito Facce Varaldo

08 - Antônio Machado de Souza

09 - Salvador Justo de Souza

10 - Valdemar Barbosa da Silva

11- Aparecido Donizete Thomazini

12- Dr. Marcos Barbosa Tavares

13 - Profª Zélia Bonfim das Virgens

14 - Profª Zélia Bonfim das Virgens

15 - Aparecida Ramos dos Santos Genésio

3. Bataguassu – aspectos geográficos, socioeconômicos e educacionais.

3.1. Aspectos geográficos⁴

A cidade de Bataguassu está localizada no sul da região Centro-Oeste do Brasil, no leste de Mato Grosso do Sul, Microrregião de Nova Andradina.

Área Territorial:

2,416 718 km².

Altitude Média:

329 m.

Latitude:

21° 42' 50" S.

Longitude:

52° 25' 19" O.

População:

20.119 habitantes (est. IBGE 2011) e com estimativa de 21.463 em 2014, possui uma população urbana de 66,4% e rural de 33,6%.

Índice de desenvolvimento humano (IDHM), 2013.

IDHM – 0.710; IDHM/renda – 0.698; IDHM/longevidade – 0.847 e IDHM/educação – 0.606.

Fuso Horário:

Fuso horário de Brasília (UTC/GMT-3:00).

⁴ Capturado do sítio eletrônico <http://bataguassu.ms.gov.br/acidade/perfil.php>. Acesso em 21/02/2014.

Clima:

Bataguassu tem clima tropical úmido no verão e seco no inverno, com algumas geadas.

Limites:

Bataguassu divisa as suas terras: Norte – com Ribas do Rio Pardo e Santa Rita do Pardo, Sul – Anaurilândia, Leste – Estado de São Paulo, Oeste – Nova Andradina.

Hidrografia:

Bataguassu está inserido na Bacia Hidrográfica do Rio Paraná, especificamente na Sub-bacia do Rio Pardo, a qual drena para o Alto Rio Paraná.

Distância da Capital:

Bataguassu situa-se aproximadamente a 330 km da capital estadual Campo Grande e 1061 km da capital federal Brasília.

3.2. Aspectos Socioeconômicos de Bataguassu⁵

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Produto Interno Bruto (PIB) do município para o ano de 2011 era da ordem de R\$ 526 milhões, e participava com 1,1% do PIB da unidade federativa em que se localiza – em 2005, tal participação era de 1,2%.

O PIB per capita municipal - que corresponde a toda riqueza gerada pela economia do município em determinado ano, relativizada por sua população residente – perfazia o valor de R\$ 26.122 no ano de 2011, sendo que o PIB per capita estadual no mesmo ano era de R\$ 19.875. Ainda que seja um indicador importante, vale chamar a atenção para o fato de que o PIB per capita municipal depende de outras variáveis que podem se alterar por fatores que vão, desde aspectos migratórios, à implantação de atividades produtivas que podem funcionar como um verdadeiro enclave no território dos municípios, gerando a possível interpretação de que os valores per capita obtidos possam estar sendo

⁵ Texto extraído do boletim – Organização internacional do trabalho (OIT), dados municipais – Trabalho Decente – Bataguassu/MS.

internalizados na economia do respectivo município o que nem sempre acontece. Portanto, é preciso atentar para o fato de que há uma diferença substancial entre o volume de produção/renda gerada no município (expresso pelo valor do PIB) e a renda efetivamente apropriada/internalizada pelo município e suas respectivas famílias residentes.

A análise da contribuição setorial ao produto municipal e à estrutura da ocupação quando realizada simultaneamente fornece importantes elementos para a compreensão das relações entre a dinâmica econômica e o mercado de trabalho.

Gráfico 1 Distribuição da população ocupada de 16 a 64 anos de idade e participação do setor econômico no Valor Adicionado Município, 2010 e 2011



Fonte: IBGE - Censo Demográfico 2010 e Produto Interno Bruto dos Municípios 2011

Em 2011, o setor agropecuário respondia por 6,2% do Valor Adicionado (VA⁶) total no município e por 14,9% da ocupação total em 2010, ao abrigar um contingente de 1.381 trabalhadores/as. Já a indústria, gerava 46,8% do VA e 24,7% dos postos de trabalho, ao abrigar 2.285 ocupados/as. Por fim, o setor de serviços era responsável por 47,1% do VA municipal e respondia por 60,4% da ocupação, mediante a absorção de 5.589 pessoas ocupadas.

É importante chamar a atenção para o fato de que o VA dos serviços inclui os gastos correntes da Administração Pública (APU). Desse modo, objetivando-se uma

⁶ Valor que a atividade agrega aos bens e serviços consumidos no seu processo produtivo. É a contribuição ao produto interno bruto pelas diversas atividades econômicas, obtida pela diferença entre o valor da produção e o consumo intermediário absorvido por essas atividades.

análise mais detalhada, será mensurada a participação da APU no setor de serviços e no VA total. Com este procedimento é possível observar aqueles municípios com atividades econômicas mais incipientes, as quais têm nos gastos efetuados pela Administração Pública no pagamento dos seus agentes o principal (ou um dos principais) segmento(s) de suas economias, daqueles outros nos quais as demais atividades terciárias são, de fato, representativas na composição do PIB municipal. No ano de 2011, o VA da APU respondia por 31,4% do VA do setor de serviços e por 14,8% do VA total municipal.

Tratando-se da composição setorial do mercado formal de trabalho, os dados da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS⁷) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) apontavam a existência de 5.450 vínculos empregatícios no ano de 2012. O setor agropecuário gerava 479 vínculos formais (8,8% do total), a indústria criava 2.773 empregos formais (50,9%) e o setor de serviços, 2.198 (40,3% do total). A administração pública era responsável pela criação de 851 vínculos, o correspondente a 38,7% do total de empregos no setor terciário e a 15,6% do mercado formal municipal.

O nível de concentração de renda, medida pelo Índice de Gini⁸ referente à distribuição do rendimento domiciliar, era de 0,462 em 2010, sendo que o valor do índice situava-se em 0,540 na média estadual e em 0,567 no caso da média nacional.

A participação no Mercado de Trabalho e Nível de Ocupação, segundo o Censo 2010, a Taxa de Participação no mercado de trabalho municipal da população de 16 a 64 anos de idade era de 74,7%. Nas áreas urbanas, a taxa era de 74,4% sendo que nas áreas classificadas como rurais situava-se em 75,7%.

Tradicionalmente, as mulheres participam menos que os homens no mercado de trabalho, entre outros fatores devido a barreiras culturais que ainda persistem, e a uma divisão sexual do trabalho que lhes atribui às funções de cuidado e reprodução social na esfera doméstica, que não são consideradas trabalho e subtraem tempo para a inserção no mercado de trabalho. Em virtude dessa “invisibilidade do trabalho

⁷ A RAIS é um Registro Administrativo, de periodicidade anual, criada com a finalidade de suprir as necessidades de controle, de estatísticas e de informações às entidades governamentais da área social. Constitui um instrumento imprescindível para o cumprimento das normas legais, como também é de fundamental importância para o acompanhamento e a caracterização do mercado de trabalho formal.

⁸ Este índice mensura a desigualdade de uma distribuição, variando de 0 (a perfeita igualdade) até 1 (concentração absoluta ou desigualdade máxima).

feminino”, um significativo aporte laboral e produtivo das mulheres é subestimado e não se reflete na taxa de participação. Diante deste contexto, a Taxa de Participação era de 85,5% entre os homens e de 63,8% entre as mulheres.

O Nível de Ocupação municipal era de 69,8%; no caso da população ocupada masculina era de 81,9% e da feminina de 57,5%.

Analisando-se a situação do desemprego por uma perspectiva de gênero, observa-se que, de um modo geral, as mulheres apresentam uma taxa mais elevada em comparação aos homens, em que pese a prevalência de maiores níveis de escolaridade entre a população feminina.

Em relação ao desemprego, o contingente total da população desocupada no município perfazia 651 pessoas no ano de 2010. A Taxa de Desocupação municipal era de 6,6%, sendo de 6,0% no estado e de 7,6% no conjunto do país.

No município, segundo os dados da Relação Anual de Informações Sociais⁹ (RAIS) do Ministério do Trabalho e Emprego, o número de vínculos empregatícios oscilou de 3.688 em 2003 para 5.725 em 2010.

Já com base no Censo 2010, a Taxa de Formalidade municipal situava-se em 67,9%, enquanto que as médias estadual e nacional eram de 59,7% e 59,6%, respectivamente. O contingente de população ocupada em trabalhos informais, isto é, o público-alvo de políticas de formalização, era composto por 2.975 pessoas. Entretanto, vale a pena considerar que até o dia 31 de dezembro de 2013, o município contava com 456 trabalhadoras e trabalhadores formalizados na condição de Microempreendedor Individual (MEI). Ademais, o município possuía 5.450 vínculos formais no ano de 2012, segundo a RAIS.

Nas sociedades contemporâneas, a satisfação das necessidades da grande maioria da população está intimamente ligada à obtenção dos rendimentos provenientes do trabalho. É por meio deste que o/a trabalhador/a pode ter acesso aos bens e serviços disponibilizados no mercado e, assim, ampliar o seu bem-estar individual e familiar.

De acordo com os dados do Censo 2010, o rendimento oriundo de todos os trabalhos das pessoas ocupadas nos domicílios particulares representava 78,5% do rendimento total domiciliar. Nas áreas urbanas e rurais tal proporção era de 78,8% e

⁹ A RAIS é um Registro Administrativo, de periodicidade anual, criada com a finalidade de suprir as necessidades de controle, de estatísticas e de informações às entidades governamentais da área social. Constitui um instrumento imprescindível para o cumprimento das normas legais, como também é de fundamental importância para o acompanhamento e a caracterização do mercado de trabalho formal.

76,9%, respectivamente. Frente a esse contexto, uma significativa proporção das famílias do município depende primordialmente dos rendimentos gerados no mercado de trabalho.

O valor do rendimento médio real do trabalho principal da população ocupada de 16 a 64 anos de idade era de R\$ 995,00 no ano de 2010, o equivalente a dois salários mínimos da época – o valor referente à média estadual era de R\$ 1.310,00 equivalente a 2,6 salários mínimos, enquanto que a nacional situava-se em R\$ 1.288,00 equivalente a 2,5 salários mínimos.

Ainda com base no Censo 2010, o município abrigava um contingente de 68 trabalhadores/as pobres, ou seja, pessoas ocupadas que viviam em domicílios com rendimento domiciliar per capita mensal de até R\$ 70,00 – o correspondente a 0,7% da população trabalhadora.

O tempo gasto para a mobilidade de trabalhadores e trabalhadoras entre a residência e o local de trabalho também representa um importante aspecto a ser considerado no tocante às condições de trabalho. Além das questões diretamente relacionadas à conciliação entre trabalho e família e à qualidade de vida em geral, o tempo de deslocamento entre a residência e o trabalho também pode acarretar significativos custos financeiros para os trabalhadores e os empregadores.

Segundo as informações do Censo 2010, no município, 6.664 trabalhadores/as, de 16 a 64 anos, se deslocavam entre casa e o local de trabalho, o que correspondia a 72,0% de toda a população ocupada de mesma faixa etária.

Em relação ao trabalho infantil, o Censo 2010 registrou no município um contingente de 515 crianças e adolescentes ocupados/as entre 10 e 17 anos de idade, correspondendo a um Nível de Ocupação de 18,0%. A média estadual e nacional para esse indicador era de 13,9 e 12,4%, respectivamente.

Considerando-se a faixa etária de crianças de 10 a 13 anos de idade, na qual o trabalho infantil é terminantemente proibido por lei, o município contava com 89 crianças trabalhando em situação irregular, o que corresponde a um Nível de Ocupação de 6,7%, enquanto que a média estadual para esta faixa etária era de 4,7% e a nacional situava-se em 5,2%. Entre as crianças e adolescentes de 14 ou 15 anos de idade, o número total em situação de trabalho era de 143 pessoas, o equivalente a um Nível de Ocupação de 17,6%.

Diante do referido contingente de crianças e adolescentes de 14 e 15 anos de idade que estava trabalhando em 2010, a RAIS não registrava contrato de aprendiz

entre adolescentes de 14 e 15 anos de idade; ou seja, toda a população ocupada nesta faixa etária estava inserida em condição de trabalho irregular.

Por fim, tratando-se dos adolescentes com 16 ou 17 anos de idade, os dados indicavam a presença de 284 adolescentes inseridos no mercado de trabalho, correspondendo a um Nível de Ocupação de 39,6%.

Conforme dados oriundos do Sistema de Informações sobre Focos de Trabalho Infantil no Brasil (SITI), do Ministério do Trabalho e Emprego, foram realizadas 41 ações de fiscalização no município entre os anos de 2007 a 2013.

Por meio destas fiscalizações, foram localizadas 30 crianças e adolescentes, de 0 a 17 anos, em situação irregular de trabalho, o que correspondia a 1,0% do total de crianças e adolescentes trabalhando irregularmente na unidade federativa naquele período.

O hiato de rendimentos por sexo e cor ou raça entre a população trabalhadora é outro importante indicador da dimensão de igualdade de oportunidades e de tratamento no emprego.

De acordo com o Censo 2010, no município, as mulheres trabalhadoras recebiam, em média, aproximadamente 75,3% do valor do rendimento auferido pelos homens. A referida proporção era de 70,7% no conjunto do estado e de 74,2% na média nacional. Considerando-se a cor ou raça, a população ocupada negra municipal ganhava, em média, 71,6% do rendimento recebido pela população ocupada branca. As proporções referentes às médias estadual e nacional eram de 59,7% e 56,6%, respectivamente.

Segundo os dados do Censo 2010, o município contava com 422 trabalhadoras e trabalhadores domésticos ocupados com idades compreendidas entre 18 e 64 anos. Tratando-se da formalização das relações laborais, a proporção de trabalhadoras e trabalhadores domésticos de 18 a 64 anos de idade com carteira de trabalho assinada alcançava 29,6% no município, sendo de 32,4% no estado e de 35,4% no país.

Em função da mencionada proporção com carteira de trabalho assinada, também não era significativa a proporção da categoria com acesso à previdência social: 33,5%. O número de contribuintes era de 142. Vale mencionar que o número de contribuintes na categoria era composto pelo total que trabalhava com carteira de trabalho assinada acrescido pelas pessoas que contribuía na condição de autônomo/a.

A inexistência de uma significativa quantidade e percentual de trabalhadoras e trabalhadores domésticos sem carteira de trabalho assinada faz com que a remuneração da categoria seja bastante baixa, já que a assinatura da carteira de trabalho garantiria o recebimento de pelo menos um salário mínimo mensal. O rendimento médio real de todos os trabalhos da população ocupada com rendimento na categoria era de R\$ 354,00 o equivalente a 0,7 salário mínimo à época, ou seja, no ano de 2010. O valor do rendimento no estado era de R\$ 479,00 equivalente 0,9 do salário mínimo, sendo de apenas R\$ 495,00 (abaixo do salário mínimo) na média nacional.

Segundo as informações oriundas do Anuário Estatístico de Acidentes do Trabalho (AEAT), elaborado pelo Ministério da Previdência Social e do Trabalho e Emprego, o número de acidentes de trabalho registrados no município foi de 213 no ano de 2010 e de 248 em 2012.

A Seguridade Social é um direito fundamental do ser humano e supõe a assistência a todos, indistintamente, de cobertura contra os riscos ao longo da vida e no trabalho.

No ano de 2010, o número de pessoas ocupadas, de 16 a 64 anos de idade, que contribuíam para a Previdência Social no município era de 6.403 ou 69,2% do total dos ocupados desta faixa etária. Entre os homens a proporção de contribuintes era de 72,7%, sendo de 64,2% entre as mulheres. Tratando-se da cor ou raça, a cobertura previdenciária era de 71,2% entre a população ocupada branca e de 67,5% entre a população trabalhadora negra.

Entre a população trabalhadora por conta própria, o número de contribuintes era de 501 e a proporção desta categoria que era coberta pela Previdência Social era de 29,7%.

Em 2010, a proporção de idosos que recebiam aposentadoria ou pensão era de 76,8%. Por sua vez, esta proporção era de 82,0% entre os homens e de 70,8% entre as mulheres.

No município, 1.401 domicílios particulares recebiam auxílio de programa social, Bolsa Família e/ou PETI, o equivalente a 22,3% do total de domicílios.

A Taxa de Participação no mercado de trabalho referente ao contingente de 1.772 pessoas, de 16 a 64 anos de idade, que viviam em domicílios que recebiam rendimentos do Programa Bolsa Família e/ou PETI, atingia 74,0%.

O número de famílias beneficiadas pelo Programa Bolsa Família era de 1.427 em dezembro de 2013 e o valor repassado anualmente alcançava a expressiva cifra de R\$ 2.953.682,00.

O Benefício de Prestação Continuada também assume grande relevância na área da Seguridade Social. Em dezembro de 2013, o número de beneficiários total era de 459, distribuídos entre 171 pessoas idosas com 65 anos e mais de idade e 288 pessoas com deficiência, que, em ambos os casos, viviam em famílias cuja renda per capita familiar era inferior a $\frac{1}{4}$ do salário mínimo. O montante total de recursos transferidos aos beneficiários durante o ano de 2013 foi de R\$ 3.586.473,00, sendo R\$ 1.350.504,00 direcionados às pessoas idosas e R\$ 2.235.969,00 transferidos às pessoas com deficiência.

No âmbito da Previdência Social, o valor total dos benefícios emitidos ao longo do ano de 2013 perfazia o montante de R\$ 34.111.587,00.

As empresas, independentemente do seu porte, são a principal fonte de crescimento econômico, incluindo a geração de empregos e estão na base da atividade econômica e do desenvolvimento na grande maioria dos países.

Uma análise simples do dinamismo econômico de um município pode ser realizada pela observação do número de empresas ali estabelecidas e do número de unidades locais, compreendidas como o lugar onde estas empresas exercem suas atividades. Segundo dados do Cadastro Central de Empresas (CEMPRE) do IBGE, no ano de 2007, havia 442 empresas e 507 unidades locais fixadas no município. Em 2011, esta cifra era de 485 e 555, respectivamente, o que correspondia a uma variação de 9,7% no número de empresas e de 9,5% no número de unidades locais, no período em destaque.

Em relação ao contexto da Saúde¹⁰ de Bataguassu. A principal atividade econômica do Município é a pecuária, e contando com outras atividades de médio e grande porte, entretanto, o Município conta com 01 frigorífico, 01 fábrica no setor de festa, que contribuíram para aumentar o índice de empregabilidade. Com a oferta de trabalho das empresas, houve um aumento na demanda nas Unidades Básicas de Saúde, acarretando dificuldades à Secretaria Municipal de Saúde, que para atender a demanda necessita contratar novos profissionais mas temos encontrado dificuldades para atender às exigências legais na contratação, pois o regime jurídico

¹⁰ Texto extraído do projeto municipal Saúde na Escola, 2011.

dos servidores municipais é o estatutário e seria necessária a realização de concurso público para profissionais de nível superior.

A cobertura assistencial atinge 100% da zona urbana e 60% da zona rural. Contamos com 01 Centro de Especialidade, 06 ESF's, sendo 01 ESF rural, 01 NASF, 01 Laboratório de Prótese Dentária. A cobertura do PSF está dentro do limite estabelecido, sendo atingida no ano de 2009 uma média anual de consultas médicas por habitantes de 1,6 e média mensal de visitas domiciliares por família foi de 0,9, acima do pactuado na Atenção Básica.

Quanto às causas de mortalidade de maior frequência constatamos em ordem decrescente: AVC – Acidente Vascular Cerebral, Traumatismo Craniano, Infarto Agudo do Miocárdio, ICC – Insuficiência Cardíaca Congestiva e Câncer. Em uma análise das causas mais frequentes podemos verificar que existe a necessidade de um melhor controle do Programa de Hipertensão Arterial, realizando um trabalho de conscientização na mudança de hábitos alimentares e realização de atividades físicas, sendo necessária também uma alimentação regular do Programa Hiperdia para acompanhamento dos cadastrados.

Foi constatado que no Município ocorrem óbitos de pessoas advindas de outros Municípios que procuram assistência, sendo verificados também óbitos de pessoas em trânsito no Município, em virtude da Rodovia BR-267, que liga Mato Grosso do Sul ao Estado de São Paulo.

Quanto às doenças de notificação compulsória, há o encerramento em tempo oportuno dos agravos e as notificações são 100% investigados, e não houve notificação de surtos de outras doenças transmitidas. O SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação é alimentado semanalmente e os dados são transmitidos à Secretaria de Estado de Saúde.

Não foi cumprida a meta de tratamento de imóveis com focos de mosquito visando o controle da Dengue devido ao número reduzido de servidores da FUNASA – Fundo Nacional de Saúde atuando, o que acarretou no ano de 2010 vários casos confirmados de Dengue. Como medida de combate ao mosquito, foi realizada a borrifação em toda a cidade, principalmente nos pontos de maior incidência da doença e também foram contratados 22 (vinte e dois) servidores para integrarem a Força Tarefa de Combate a Dengue, medidas estas que levaram à redução de casos novos.

No Programa de controle da tuberculose e hanseníase, os resultados verificados demonstram que foram satisfatórias as metas de tratamento, a proporção do grau de incapacidade I e II registrados no momento do diagnóstico, sendo ambos os resultados alcançados 0 (zero). Devido aos resultados obtidos tivemos uma dificuldade com relação aos medicamentos fornecidos pelo Estado.

Após uma análise dos indicadores do Pacto de Atenção Básica, conforme já especificado, constatamos que os índices atingidos em sua grande maioria estão acima da meta pactuada, sendo que o problema poderá ser solucionado com o aumento da cobertura do ESF e designação de um profissional para avaliar os programas mensalmente.

Contamos com Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, entretanto o mesmo não vem sendo seguido, principalmente no que tange aos vencimentos, o que acarreta uma dificuldade na obtenção de um melhor desempenho dos servidores. A contratação de profissionais de nível superior fica prejudicada pois é necessária a realização de concurso público para nomeação de novos profissionais.

Para um melhor desempenho, será necessária uma reestruturação administrativa em todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde, com definição das atribuições de cada servidor.

Os Auxiliares de Consultório Dentário não foram capacitados como THD – Técnico em Higiene Dental, sendo nosso objeto capacitá-los para cumprimento das normas estabelecidas.

Com relação a estrutura física dos ESF - Estratégia Saúde na Família do Bairro Jardim Acapulco e Jardim São Francisco, podemos observar que são inadequadas, com falta de salas para desenvolvimento das ações do programa. e necessitam de reforma e ampliação, bem como, renovação do equipamento. Com relação às instalações da FUNASA – Fundação Nacional de Saúde e VISA – Vigilância Sanitária, as mesmas encontram-se instaladas em prédio alugado.

O Laboratório de Análises Clínicas do Município possui uma boa estrutura, mas precisando alguns aparelhos para realizar exames mais complexos.

Temos encontrado dificuldades na internação de pacientes com problemas psiquiátricos, apesar de contarmos com uma equipe composta de 02 psiquiatras, 02 psicólogas, 01 neurologista e 01 assistente social. Para solucionar o problema, foi instalado um Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS). Com este serviço

conseguimos amenizar vários problemas, mas temos ainda dificuldade nas interações.

Existe uma demanda muito grande nas especialidades de media e alta complexidade, sendo necessário o encaminhamento de nossos pacientes para grandes centros.

Com relação a essas especialidades, o traslado dos pacientes ficam por conta do Município que arca com o ônus no transporte dos mesmos.

O Município já fez a adesão ao Programa de Planejamento Familiar, restando implementar as ações do programa.

Outra dificuldade encontrada é com relação a demora na aquisição de medicamentos da farmácia básica, sendo necessária a agilização do processo licitatório.

O município de Bataguassu participa do Programa Saúde na Escola – PSE. Este Programa consiste em iniciativa interministerial, entre o Ministério da Educação e o Ministério da Saúde, e visa o fortalecimento das ações socioeducativas de promoção, prevenção e implantação de atendimento às demandas de saúde de adolescentes e jovens escolares no município.

3.3. Aspectos Educacionais de Bataguassu.

Tabela 1. Informações do censo populacional de Bataguassu no período de 2000 a 2010									
População (1) (Localização / Faixa Etária)	Ano	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 24 anos	25 a 34 anos	35 anos ou Mais	Total
Urbana	2000	843	436	1.848	693	1.770	1.835	3.331	10.756
	2007	973	453	2.176	788	2.093	2.498	4.906	13.887
	2010	1.024	540	2.269	830	2.028	2.771	5.693	15.155
Rural	2000	406	215	1.249	370	557	856	1.787	5.440
	2007	246	168	848	271	547	722	1.920	4.722
	2010	257	145	789	251	491	701	1.966	4.600
Total	2000	1.249	651	3.097	1.063	2.327	2.691	5.118	16.196
	2007	1.219	621	3.024	1.059	2.640	3.220	6.826	18.609
	2010	1.281	685	3.058	1.081	2.519	3.472	7.659	19.755
PIB(2)	IDH(3)		IDI(4)		Taxa de analfabetismo(5)				
305.900	0.74		0.70		População de 10 a 15 anos		População de 15 anos ou mais		
					2.30		15.50		

FONTE: (1) IBGE - CENSO 2000 E 2010 E CONTAGEM 2007; (2) IBGE - 2008, A PREÇOS CORRENTES (1 000 R\$); (3) ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - PNUD - 2000; (4) ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA - UNICEF - 2004; (5) IBGE - CENSO DEMOGRÁFICO DE 2000.

NOTA: NO RESULTADO TOTAL DA POPULAÇÃO, O IBGE INCLUI A POPULAÇÃO ESTIMADA NOS DOMÍLIOS FECHADOS ALÉM DA POPULAÇÃO RECENSEADA. NO CASO DOS MUNICÍPIOS QUE NÃO PARTICIPARAM DA CONTAGEM A POPULAÇÃO É TODA ESTIMADA.

No âmbito do contexto educacional, a frequência à escola por parte das crianças e adolescentes será analisada por intermédio da Taxa de Frequência Líquida a estabelecimentos de ensino, que permite identificar a proporção de pessoas de uma determinada faixa etária que frequenta escola na série adequada, conforme a adequação série-idade do sistema educacional brasileiro, em relação ao total de pessoas na mesma faixa etária. Segundo esse indicador, 83,53% das crianças de 7 a 14 anos de idade residentes no município estavam frequentando escola no ano de 2010 e estudavam no ensino fundamental e 47,48% dos jovens de 15 a 17 anos estudavam o ensino médio (dados do Censo Demográfico/2010).

Tabela 2. Taxa de Escolarização Líquida no Município de Bataguassu	
Fundamental (7 a 14 anos)	Ensino Médio (15 a 17 anos)
83.53	47.48
<p>FONTE:1) IBGE - CENSO DEMOGRÁFICO DE 2010.</p>	

Por sua vez, a Taxa de Frequência Líquida entre os adolescentes de 15 a 17 anos de idade reflete um enorme desafio para o sistema educacional brasileiro, na medida em que, no município, 47,5% estavam estudando no ensino médio, que é o nível de ensino adequado a essa faixa etária, sendo que a referida taxa era de 44,1% na média estadual e de 47,3% no conjunto do país. É necessário chamar a atenção para o fato de que esse atraso escolar compromete o futuro laboral dessa geração de adolescentes, haja vista que a conclusão do ensino médio é uma credencial educacional de suma importância para ascender a um posto de trabalho formal.

Em função dos avanços observados na alfabetização da população brasileira desde a década de 1990, o município apresentava, entre a população de 15 anos ou mais de idade, Taxa de Alfabetização de 90,3% no ano de 2010. As taxas correspondentes ao estado e ao país eram de 92,5% e de 90,6%, respectivamente. O contingente de pessoas analfabetas no município era de 1.432.

Tratando-se dos atributos sexo e cor ou raça, a Taxa de Alfabetização no município apresentava a seguinte configuração: 90,6% para os homens e 90,0% para as mulheres; 87,1% entre a população negra e 94,4% entre a população

branca. Por situação do domicílio, a taxa prevalecente na área urbana situava-se em 90,8%, contra 88,8% na área rural.

Em 2010, 7.750 pessoas de 15 anos ou mais idade residente no município (52,3% do total) figuravam no grupo de indivíduos sem instrução ou com o ensino fundamental incompleto¹¹. Vale ressaltar que pela adequação idade-série do sistema educacional brasileiro, toda a população de 15 anos ou mais de idade já deveria ter concluído o ensino fundamental.

Tratando-se do nível de instrução subsequente, um contingente de 2.665 pessoas (18,0%) possuía o ensino fundamental completo ou médio incompleto¹². Com relação ao ensino médio completo ou superior incompleto¹³, os dados do Censo 2010 apontavam que 23,1% da população municipal situavam-se nesse nível de instrução (3.426 pessoas). O ensino superior completo¹⁴ era realidade para 914 habitantes, o correspondente a 6,2% da população de 15 anos ou mais de idade.

É importante destacar que as políticas de elevação da escolaridade e de educação profissional desempenham, efetivamente, um papel estratégico no combate à pobreza e às desigualdades sociais e para as possibilidades de acesso a um Trabalho Decente. Os dados da RAIS – Relação Anual de Informações Sociais do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego demonstram que, ao longo dos últimos anos, enquanto diminuiu o número de vínculos empregatícios formalizados para os trabalhadores analfabetos ou que possuem até sete anos completos de estudo (ensino fundamental incompleto), cerca de 90,0% dos novos empregos surgidos exigiam pelo menos o ensino médio completo.

Em seguida, apresentamos a infraestrutura física dos estabelecimentos de ensino, dependência administrativa, escolas e salas de aula do município de Bataguassu/MS, conforme tabela abaixo:

¹¹ Pessoa que nunca frequentou escola ou creche; que frequentava ou frequentou creche, curso pré-escolar, classe de alfabetização ou curso de alfabetização de jovens e adultos; frequentava curso de ensino fundamental; frequentou curso elementar; ou frequentou, mas não concluiu curso de ensino fundamental, 1º grau ou médio 1º ciclo.

¹² Pessoa que concluiu curso de ensino fundamental, 1º grau ou médio 1º ciclo; frequentava da 1ª a 3ª série de curso de ensino médio; ou frequentou, mas não concluiu o ensino médio ou 2º grau.

¹³ Pessoa que frequentava a 4ª série do ensino médio; concluiu o ensino médio, 2º grau ou médio 2º ciclo; ou frequentava ou frequentou, mas não concluiu, curso superior.

¹⁴ Pessoa que concluiu curso superior; ou frequentava ou frequentou curso de mestrado, doutorado ou especialização de nível superior.

Tabela 3 – Escolas, salas de aula existentes e utilizadas em Bataguassu-MS/2010

Dependência Administrativa	Número de Escolas			Salas de Aula					
				Existentes			Utilizadas		
	Total	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural
Total	14	9	5	139	106	3	29	98	31
Estadual	5	4	1	63	54		5	48	7
Municipal	6	2	4	53	29	4	3	29	24
Particular	3	3	-	23	23	-	1	21	-

Fonte: SEMEC a partir de dados fornecidos pelas escolas – 2014.

Dentre os marcos relevantes que antecedem o momento atual de planejamento da educação em Bataguassu-MS para a década 2015 - 2025, destacam-se:

- o 1º Plano Municipal de Educação – PME - Lei n.º 1.226, de 11 de dezembro de 2003, elaborado com a participação de diversos segmentos da sociedade, com vigência até 2013;
- I Conferência Nacional da Educação Básica, em 2008, que culminou com a promulgação da Emenda Constitucional n. 59/2009, que amplia a escolarização obrigatória – de 4 a 17 anos;
- I Pré-Conferência municipal de Bataguassu em 23 de junho de 2009;
- I Conferência Intermunicipal – Anaurilândia, Bataguassu, Brasilândia e Santa Rita do Pardo – COINE/2009 – no polo de Bataguassu nos dias 26 e 27 de agosto/2009 e Estadual de Educação, em 2009;
- Audiência Pública em Bataguassu nos dias 22 e 23 de setembro de 2010 para reformulação e adequação do Plano Municipal de Educação (2003/2013);
- A Comissão Estadual Organizadora, em parceria com as comissões municipais, realizou 23 conferências municipais e intermunicipais, envolvendo cerca de 3.000 participantes entre educadores, pais, alunos, setores da sociedade civil organizada e representantes dos movimentos

sociais. Essas conferências foram preparatórias para a Conferência Nacional de Educação de 2010;

- I Conferência Nacional de Educação - CONAE 2010, que embasou a elaboração do atual Plano Nacional de Educação (PNE), Lei n.º 13.005/2014;
- AUDIÊNCIA PÚBLICA/2010 de Avaliação, Reformulação e Adequação do “Plano Municipal de Educação de Bataguassu” – PME
- Pré – Conferência Municipal de Educação”, 15/maio/2013;
- II Conferência intermunicipal no município pólo de Anaurilândia – 2ª COINE/2013 – Bataguassu, Brasilândia e Santa Rita do Pardo em: 24 de maio de 2013;
- II Conferência Estadual de Educação, em 2013. O Fórum Estadual de Educação (FEEMS), juntamente com os fóruns municipais de educação e comissões organizadoras, realizou, nos municípios do estado, 79 Conferências Livres e 17 Conferências Intermunicipais de Educação, com a participação de educadores, gestores e representantes das instituições da sociedade civil organizada, bem como representantes dos movimentos sociais, envolvendo 13.000 pessoas. Essas conferências são preparatórias para a II CONAE, de 2014;
- AUDIÊNCIA PÚBLICA do Plano Municipal de Educação (PME – 2015/2025) de Bataguassu/MS em 15 de maio de 2015.

Em consonância com esse movimento nacional de repensar a educação, Bataguassu renova suas linhas de ação na busca da construção coletiva de seu II Plano Municipal de Educação 2015-2025 - PME, como política de Estado, com metas e estratégias alinhadas ao PNE – Plano Nacional de Educação e ao Plano Estadual de Educação- MS, visando estabelecer uma agenda de compromisso com vistas ao alcance de transformações qualitativas na educação desenvolvida no município de Bataguassu para a próxima década.

4. METAS E ESTRATÉGIAS:

META 1 DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL.

- **Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.**

Análise Situacional:

A educação infantil é a primeira etapa da educação básica onde contribui para o desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social da criança, complementando a ação da família e da comunidade. Conforme determina a Constituição Federal/1988, art. 208, a educação infantil é um direito social das crianças e suas famílias e um dever do Estado. Em consonância, a Lei nº. 9394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, determina que a oferta deste nível de ensino é competência dos municípios, devendo ser realizada em creches para as crianças de 0 a 3 anos e em pré-escolas para as crianças de 4 a 6 anos.

A conquista do direito à educação infantil é fruto de numerosos debates e movimentos sociais realizados nas últimas décadas, com a finalidade de subsidiar e contribuir para a definição de políticas públicas voltadas à criança. Nessa perspectiva a educação infantil congrega a educação e o cuidado com a criança pequena, de forma indissociável, reconhecendo e respeitando-a como um sujeito de direitos e consolidando a infância como uma etapa essencial do desenvolvimento humano.

Em decorrência da Lei nº. 11.274/2006, que estabelece a obrigatoriedade de matrícula das crianças de 6 anos no ensino fundamental de 9 anos, a educação infantil passou a abarcar as crianças de 0 a 5 anos completos e as com 6 anos incompletos até a data limite de 31 de março.

Um fator-chave para facilitar a incorporação das mulheres ao mercado de trabalho e também aliviar a tensão vivenciada tanto por elas como pelos homens com responsabilidades familiares e dupla jornada é a disponibilidade de serviços acessíveis de assistência a crianças, sobretudo em idade de acesso a educação infantil. Segundo os dados do Censo 2010, um contingente de 480 mulheres ocupadas de 16 a 49 anos de idade tinham filhas e filhos de 0 a 3 anos de idade – o equivalente a 12,7% do total de mulheres trabalhadoras nesta faixa etária. Para 57,8% das trabalhadoras com filhos de 0 a 3 anos de idade, nenhum deles frequentava creche.

Em relação a natalidade e mortalidade infantil no município de Bataguassu segue em conformidade com os dados do país. A mortalidade infantil no Brasil caiu de 69,1% em 1980, para 16,7% em 2010, o que representa queda de 75,8%. O resultado está na pesquisa Tábuas de Mortalidade 2010 – Brasil, Grandes Regiões e Unidades da Federação, divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A subcomissão do PME-Educação infantil fez um levantamento da natalidade e mortalidade em Bataguassu no período de 2010 a 2014, como segue:

Tabela 4 – Natalidade e mortalidade em Bataguassu – 2010/2014

	2010	2011	2012	2013	2014
NATALIDADE	334	358	318	256	306
MORTALIDADE	05	05	01	03	03

Fonte: SEMEC a partir de dados do IBGE.

Na avaliação do Instituto, a redução na taxa de mortalidade infantil é resultado concreto de ações governamentais e não governamentais no campo da saúde e reflete as condições de vida da população.

Embora o atendimento à educação Infantil em Bataguassu tenha iniciado na rede pública aproximadamente em 1989 com a Creche Municipal Casa da Vovó

Diva. Este ainda era feito de maneira muito tímida, podendo-se dizer que, de modo geral, as pré-escolas tinha visão de preparar a criança para o ingresso, no denominado ensino de 1º grau, ao mesmo tempo em que as creches, caracterizavam-se pelo atendimento assistencial, destinado predominantemente ao cuidado das crianças das famílias de baixa renda.

A partir da Constituição Federal/88 este quadro começou a se alterar e a educação infantil passou a receber maior atenção. Além disto, em cumprimento ao estabelecido pela Lei nº. 9394/96 iniciou-se a incorporação das creches à Secretaria de Educação, a ampliação das instituições de educação infantil e do número de turmas, consonantes com o discurso da educação infantil como um direito da criança e sua família, subsidiado no reconhecimento de seu impacto positivo na formação integral da criança e na sua capacidade de aprendizagem. Em 06 de setembro de 2000 o município passou a atender dois centros de educação infantil deixando as creches municipais para se tornarem centros de educação infantil.

O Centro de educação infantil Irmã Pura Pagani, cuja construção começou no início de 2007, e as atividades no dia 3 de Março de 2008, atendendo em período integral 120 crianças mais 50 crianças por meio período. No ano de 2009 foram matriculadas 210 crianças.

Em 2014, o município contava com quatro centros de educação infantil, um filantrópico e três públicos, mas também têm escolas de ensino fundamental que oferecem o Pré-Escolar, conforme tabela abaixo:

Tabela. 5 – Número de instituições de educação infantil do município em 2015.

Dependência administrativa	CEINF	ESCOLA
PÚBLICA	03	03
FILANTROPICA	01	02
PRIVADA		01

Fonte: Secretaria municipal de educação – SEMEC

Os centros de educação infantil que atende crianças na modalidade creche são os seguintes: CEI Casa da Vovó Diva; CEI Profª Ana Maria Berro; Ceinf. Prefeito Enio Martins e CEI Irmã Pura Pagani (filantrópica), Colégio Educacional Objetivo/CEJA e o Instituto Ideal de Ensino de Bataguassu, conforme tabela abaixo:

Tabela. 6 – Centros de educação infantil e escolas que atendem na modalidade creche.

Centros de Educação Infantil	Nº. de Crianças	Nº. de funcionários
Casa da Vovó Diva	102	32
Profa. Ana Maria Berro	81	29
Prefeito Ênio Martins	134	40
Irmã Pura Pagani	204	28
Colégio Educacional Objetivo/CEJA.	36	04
IIEB- Instituto Ideal de Ensino de Bataguassu.	15	06

Fonte: Secretaria municipal de educação – SEMEC

Os centros de educação infantil e escolas que atendem crianças na modalidade Pré-Escolar são os seguintes:

Tabela.7 – Centros de educação infantil e escolas que atendem na modalidade pré-escolar em 2015.

Centros de educação infantil e escolas	Nº. de Crianças	Nº. de funcionários
Profa. Ana Maria Berro	25	04
Prefeito Ênio Martins	35	08
Casa da Vovó Diva	40	06
Irmã Pura Pagani	56	04
EM. Marechal Rondon – pólo e extensões	261	20
EM. Prof. Pedro Domingues de Figueiredo	44	05
EM. Profa. Maria da Conceição	19	03
Colégio Educacional Objetivo/CEJA.	43	02
IIEB- Instituto Ideal de Ensino de Bataguassu.	23	02

Fonte: Secretaria municipal de educação – SEMEC

A tabela abaixo mostra a evolução do número de matrículas na educação infantil em Bataguassu de 2010 a 2014 que as matrículas da educação infantil – Creche e pré-escola tem se mantido constante com poucas variações na matrícula total.

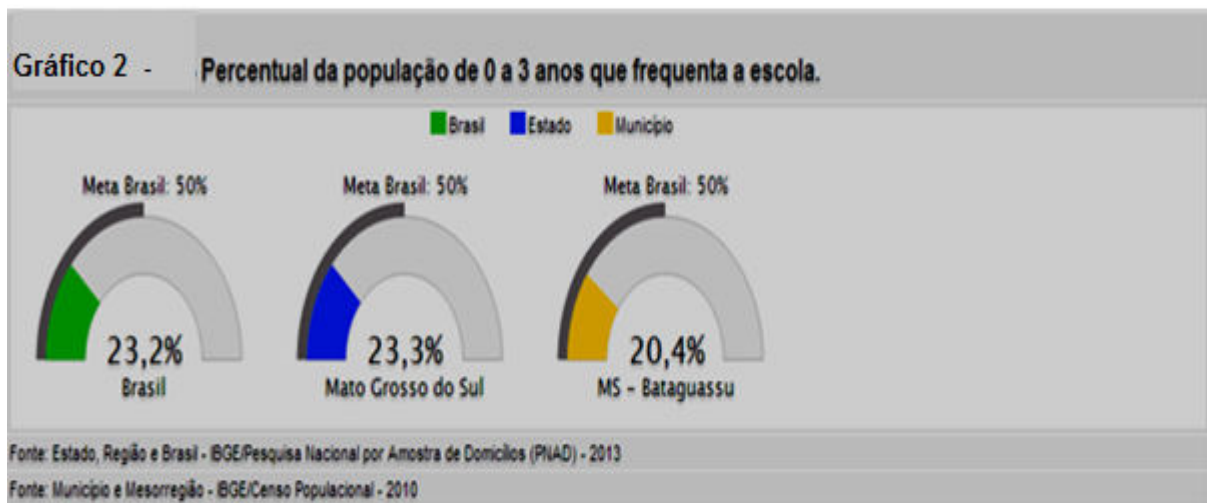
Tabela 8 – Evolução do número de matrículas na educação infantil em Bataguassu – 2010/2014

	2010	2011	2012	2013	2014
Ed. infantil 0 a 03 anos	364	296	381	454	538
Ed. infantil 04 a 05 anos	569	607	841	697	670

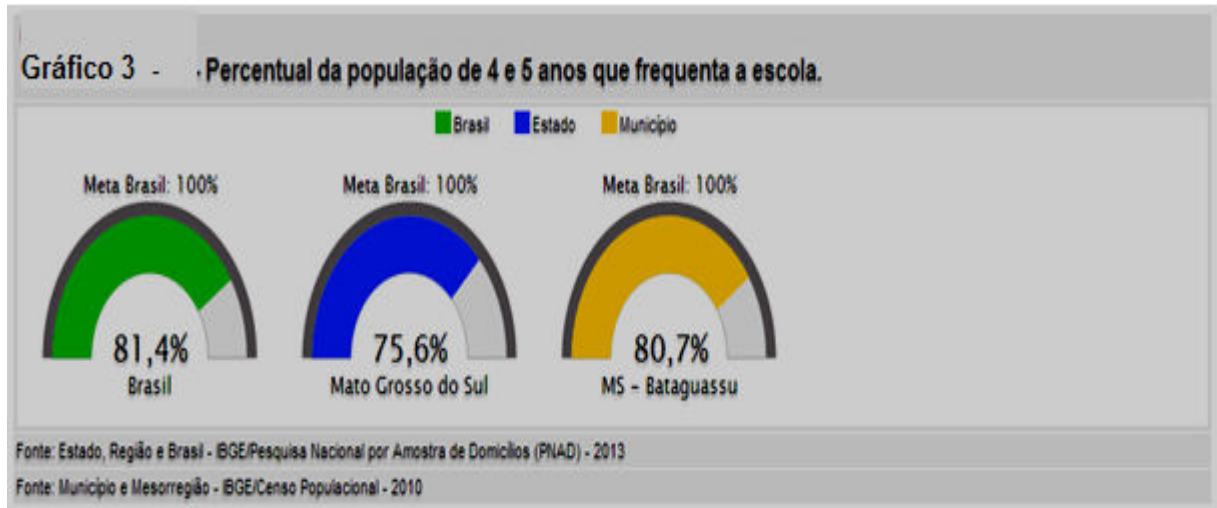
Fonte: SEMEC a partir das informações dos centros de educação infantil.

Em 2012 houve um aumento de crianças na educação infantil devido a um novo Centro de Educação Infantil em nosso Município atendendo aproximadamente 150 crianças de 0 a 4 anos o Centro de Educação Infantil Prefeito Ênio Martins.

Segundo o IBGE/PNAD - O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística / Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio 2013, o percentual de crianças que frequentam a creche em Bataguassu é 20,4%, sendo que a meta do PNE/PEE/PME é alcançar o percentual de 50% até 2025.



O percentual de crianças que frequentam a pré-escola em Bataguassu é de 80,7%, pouco abaixo da meta nacional (81,4%) e a meta Brasil é alcançar 100% até 2016, em cumprimento à Emenda Constitucional nº. 59/2009.



A visibilidade da educação infantil enquanto um direito da criança, como primeira etapa da educação básica e a sua inclusão nos sistemas de ensino, quer seja estadual e ou municipal, exigiu a superação de serviços que outrora foram marcados pela divisão entre Assistência e Educação, como também uma adequação da legislação educacional. Assim, a garantia da qualidade na estrutura física das instituições educativas, na formação dos profissionais, nas propostas pedagógicas, nos concursos de professores, na segurança, na alimentação e nos direitos das crianças, como lazer e convívio familiar, foram e continuam sendo imprescindíveis.

No entanto, a educação infantil ainda é palco de discussão controversa, pois cotidianamente emergem opiniões divergentes quando se trata de definir suas funções quais sejam: a educação e o cuidado para/com crianças de zero a seis anos de idade. Assim, muitos não querem entender essa etapa enquanto política ligada à educação, outros não a compreendem enquanto direito da criança, ou, ainda, alguns querem negá-la apresentando propostas para desqualificá-la.

O fato de se ter a educação infantil garantida enquanto direito à educação, não foi acompanhada, no primeiro momento, de uma política de financiamento, de forma que os avanços obtidos viessem a beneficiar essa etapa na ampliação de oferta com qualidade. A União repassou o encargo da educação básica - educação infantil, ensino fundamental e ensino médio - para os municípios e para os estados, retirando-se totalmente dessa responsabilidade ao estabelecer o Fundo de Valorização e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEF, de 1998 a 2006. Este fato foi minimizado posteriormente com a ampliação do FUNDEF para FUNDEB (2007 a 2022). Porém, só terá maior proporção com os 10% do PIB –

Produto Interno Bruto e com a implantação do Custo Aluno-Qualidade Inicial – CAQi, no prazo de 2 (dois) anos da vigência do PNE (Meta 20, estratégia 20.6) e do Custo Aluno-Qualidade - CAQ (Meta 20, estratégia 20.7).

Outro aspecto importante se refere ao processo de inclusão na oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar as crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial na educação infantil.

Todos os docentes que atua na educação infantil em Bataguassu possuem ensino superior. Há, entretanto, falta de formação dos não docentes que são contratados, mas que são administrativos com diferentes nomenclaturas: Berçaristas, Atendentes, Recreadores, Auxiliares etc. Esses profissionais ocupam uma vaga de professor, às vezes em período integral ou em parcial, pois a prefeitura não contrata professores para os dois períodos, pois ela não dispõe de recursos para isto. Alguns destes profissionais não possuem formação pedagógica, outros até já tem, no entanto, são pagos como administrativos, sem direitos e vantagens dos docentes. Dessa forma, o poder executivo municipal desqualifica e precariza o trabalho docente na educação infantil, tendo em vista a real situação financeira da prefeitura.

A partir dessas considerações, o município, através da Secretaria de Educação, efetivará ações que propiciem de fato a qualidade na educação infantil, atendendo aos eixos educar, cuidar e brincar contribuindo assim, para o desenvolvimento integral da criança pequena e promovendo a construção da identidade e autonomia, como também o conhecimento de mundo das crianças de 0 a 5 anos de Bataguassu-MS. Diante do exposto, conclui-se que o quadro situacional da educação infantil de Bataguassu requer políticas mais consistentes e efetivas para que as metas sejam atendidas.

ESTRATÉGIAS DA META 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL

- 1.1. Participar em regime de colaboração entre os entes federados para definição das metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil

segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

- 1.2. Atender 30% da demanda manifesta para creche, no prazo de três anos, 50% até 2020 e, progressivamente, atingir 60% até o final de vigência do PME, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais dos municípios;
- 1.3. Garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;
- 1.4. Realizar, periodicamente, em regime de colaboração com outras instituições, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
- 1.5. Estabelecer, até o primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;
- 1.6. Providenciar no prazo de dois anos, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos e mobiliários, materiais pedagógicos e equipamentos suficientes e adequados para essa faixa etária visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil manter e ampliar até o final da vigência deste PME.

- 1.7. Implantar e aplicar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
- 1.8. Articular a oferta de matrículas gratuitas em creches filantrópicas e/ou em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;
- 1.9. Promover, em parceria com o Estado e universidades públicas, a formação inicial e continuada dos (as) professores(as) da educação infantil, garantindo o atendimento por docentes com formação superior;
- 1.10. Promover, periodicamente, em parceria com o Estado e universidades públicas, a formação continuada dos técnicos de setores responsáveis pela educação infantil da Secretaria Municipal de Educação;
- 1.11. Promover anualmente, em parceria com o Estado, Encontro Estadual de Dirigentes responsáveis por cuidar e educar crianças de zero a seis anos;
- 1.12. Promover, em parceria com o Estado e universidades públicas, a formação continuada dos profissionais da educação sobre os direitos das crianças; o enfrentamento da violência contra crianças; e as questões étnico-raciais e geracionais;
- 1.13. Garantir, progressivamente até 2018, que o atendimento na educação infantil seja realizado nos dois períodos (parcial e integral) por professores concursados;

- 1.14. Realizar, em parceria com as IES públicas, a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
- 1.15. Promover o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil, nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantindo consulta prévia e informada;
- 1.16. Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;
- 1.17. Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;
- 1.18. Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

- 1.19. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
- 1.20. Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;
- 1.21. Realizarão e publicação, com a colaboração da União, do distrito Federal e do Estado, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;
- 1.22. Ampliar o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

META 2 DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL.

- **Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.**

Análise Situacional:

A garantia do direito à educação básica de qualidade é um princípio fundamental para o planejamento da educação, bem como para as políticas de gestão. A qualidade que se busca para o ensino fundamental, junto com a universalização dessa etapa, está relacionada à conquista da cidadania, à inserção no mundo do conhecimento, à participação social, à qualidade de vida, entre tantos outros.

Conforme estabelecido na CF/88 o ensino fundamental constitui etapa obrigatória de escolarização, sendo o acesso a este nível de escolarização direito público subjetivo, que pode ser exigido do Estado, pelo titular do direito.

Em 2009, a Emenda Constitucional nº 59 amplia, dos 04 aos 17 anos de idade, a obrigatoriedade e a universalização para a educação básica.

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/96, a oferta do ensino fundamental - anos iniciais, com prioridade, cabe ao Município.

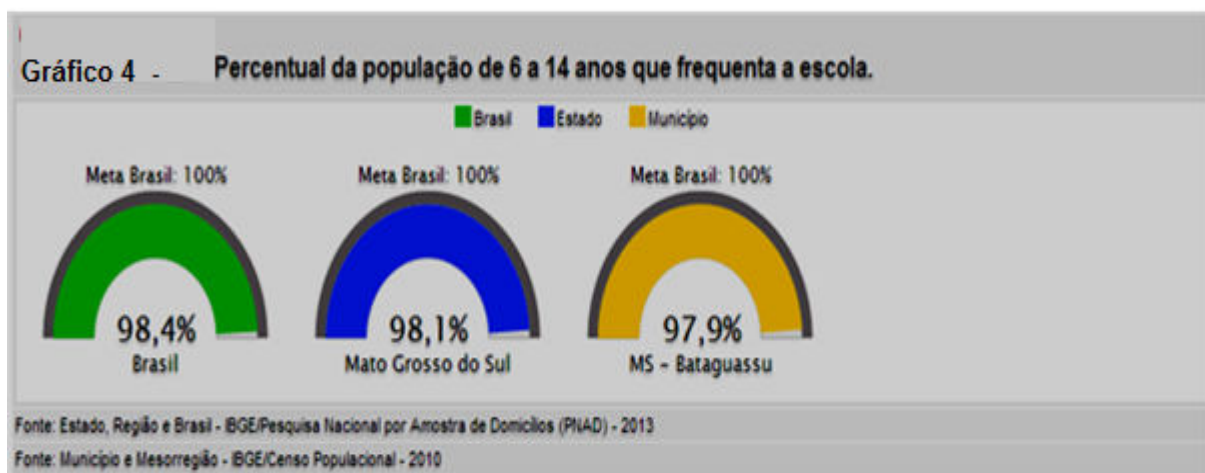
Em consonância com esta determinação, Bataguassu ampliou o atendimento neste nível de ensino atingindo atualmente a demanda.

Com a aprovação da Lei nº 11.274/06, que alterou os art. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº. 9493/96, dispondo sobre a ampliação do ensino fundamental para nove anos, no que concerne à nova demanda criada, esta já vem sendo atendida em Bataguassu, restando enfrentar os desafios referentes à busca de melhoria de qualidade, à ampliação da jornada escolar e implementação da educação inclusiva nos distintos contextos escolares.

O ensino fundamental é obrigatório para crianças e jovens com idade entre 6 e 14 anos. Essa etapa da educação básica deve desenvolver a capacidade de aprendizado do aluno, por meio do domínio da leitura, escrita e do cálculo, além de compreender o ambiente natural e social, o sistema político, a tecnologia, as artes e os valores básicos da sociedade e da família.

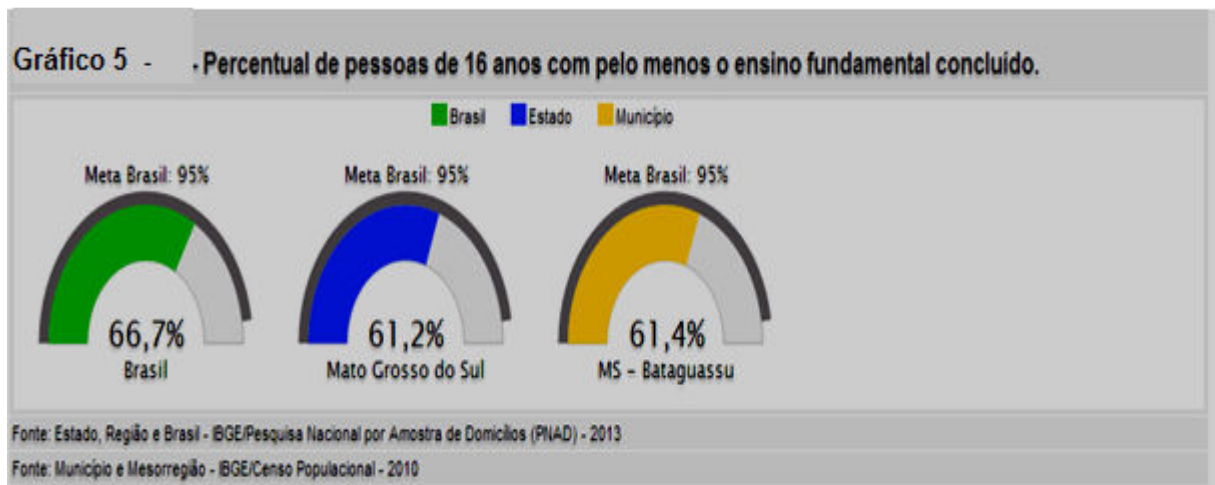
Embora 93,8% das crianças e adolescentes brasileiros na faixa etária de 6 a 14 anos estejam frequentando o ensino fundamental, há ainda uma distância desafiadora para se alcançar a universalização estabelecida em lei e traduzida em meta no Plano Nacional de Educação e no PME. E esse desafio está na inclusão da população em situação de maior vulnerabilidade social, ou seja, a população do campo, os grupos étnico-raciais, as pessoas com deficiência, os jovens e adultos em situação prisional, a população itinerante, entre outros. Muitos avanços já foram conseguidos, mas ainda há, no Brasil, segundo IBGE/Pnad 2011, 539.702 crianças e jovens de 6 a 14 anos fora da escola. Dos matriculados no ensino fundamental, apenas 67,4% concluem a etapa até os 16 anos, conforme IBGE/Pnad 2012.

A tabela abaixo apresenta os indicadores do Brasil, de Mato Grosso do Sul e de Bataguassu, com relação ao atendimento, matrícula e acesso à escola na etapa do ensino fundamental, conforme IBGE/Pnad 2013. Ao se fazer a análise, observa-se que, em Bataguassu a taxa de atendimento da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola é de 97,9%, enquanto que no Estado é de 98,1% e no Brasil é de 98,4%, para uma projeção de 100% para os entes federados.



Os dados apresentados, entretanto, comprometem a conclusão do ensino fundamental na idade recomendada, o que, por sua vez, exige mudanças estruturais, sobretudo nos anos finais.

O indicador 2B – percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído é ainda mais preocupante pelos percentuais apresentados (Bataguassu – 61,4%; MS – 61,2% e Brasil – 66,7%), devendo ser pauta de discussão e de planejamento educacional dos sistemas de ensino.



Os dados são ainda mais alarmantes quando revelam que um terço dos estudantes do 5º ano reprovou ou abandonou a escola pelo menos uma vez; destes, 43% são negros (IBGE/PNAD 2011). Segundo dados do INEP/Prova Brasil 2011, os meninos têm, em média, probabilidade de 12% a mais de abandonar a escola do que as meninas. Além das desigualdades etnorraciais e de gênero, constata-se ainda grande desigualdade quando a comparação é feita considerando as diferentes regiões brasileiras e a escolaridade dos pais.

A lei nº 11.114 determinou, a partir de 2005, a duração de nove anos para o ensino fundamental. Desta forma, a criança entra na escola aos 6 anos de idade, e conclui aos 14 anos.

As ações para a implantação do ensino fundamental de 09 anos (2009 – 2010) pelo Sistema Municipal de Ensino, foram realizadas em parceria com a Rede Estadual de Ensino, considerando que o atendimento da demanda de 1ª séries a 4ª séries é de responsabilidade das escolas municipais e das escolas estaduais.

Previstos no PNE e reiterados pelo PEE-MS e PME-Bataguassu, os referenciais para a base nacional comum, em discussão no Ministério de Educação (MEC) e Conselho Nacional de Educação (CNE), recomendam o estabelecimento de direitos e objetivos de aprendizagem e de desenvolvimento para os alunos do ensino fundamental. O MEC, em articulação e colaboração com os entes federados, deverá, até o fim do segundo ano de vigência do PNE, elaborar e encaminhar ao CNE, para aprovação, esses referenciais a fim de possibilitar a equidade de direitos em relação à aprendizagem.

De acordo Lei Federal nº 11.274/2006, que prevê a matrículas de crianças com 6 anos de idade no ensino fundamental, todas as medidas tomadas pela Secretaria Municipal de Educação, foram cautelosas, iniciando o seu processo com estudos coletivos de profissionais da rede sobre a reorganização curricular. A construção das Diretrizes Curriculares para a Educação da Infância, em 2006, e a definição das Matrizes Curriculares para a Educação da Infância foram essenciais para a preparação do sistema na garantia da oferta de ensino de qualidade para a população de Bataguassu.

O sistema do ensino fundamental no município possui quanto à jornada de trabalho do professor a seguinte característica: 22 horas semanais, sendo 15 horas/aulas em sala, 4 horas/aulas para planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional e 3 horas /aula fica livre para ser cumprida em sua residência, tendo em vista o cumprimento da Lei Federal nº 11.738/08.

O município conta hoje com o total de 11 escolas, que atendem ao ensino fundamental, sendo distribuídos na zona rural e urbana, entre elas 3 são do sistema municipal, 5 da rede estadual, 2 filantrópicas e 1 particular, conforme a tabela/quadro abaixo:

Tabela 9 – Escolas e níveis de ensino do município.

Nº	ESCOLAS	NÍVEL DE ENSINO
01	E.M. Marechal Rondon-Pólo e extensões. (com 1 pólo e 2 extensões na área urbana e 1 na área rural).	Educação Infantil e 1º ao 5º do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos
02	E. M do Campo Professora Maria da Conceição. (área rural)	Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e extensão da rede estadual do Ensino Médio.
03	E. M. Professor Pedro Domingues de Figueiredo. (área rural)	Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.
04	E.E. Manoel da Costa Lima. (área urbana)	Ensino Fundamental do 2º ao 9º ano, Ensino Médio e Profissionalizante.
05	E.E. Professor Braz Siniglágia. (área urbana)	Ensino Fundamental do 4º ao 9º ano.
06	E.E. Professor Luiz Alberto Abraham. (área urbana)	Ensino Fundamental do 2º ao 9º ano.
07	E.E. Perí Martins. (área urbana)	Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e Ensino Médio Regular e Ensino Médio EJA.
08	E.E. Professor Ladislau Deak Filho. (área rural)	Ensino Fundamental do 4º ao 9º e Ensino Médio.
09	CEJA -Centro Educacional Juventude do Amanhã/ Sistema Objetivo (área urbana)	Educação Infantil, Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e Ensino Médio.
10	I.I.E.B- Instituto Ideal Educacional de Bataguassu (área urbana)	Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 9º, Ensino Médio e Curso Técnico Profissionalizante.
11	Escola Especial Professor José Domingues Chionha. (área urbana)	Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.

Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 2015

Para prosseguir a elaboração deste plano agora analisaremos os dados de matrículas do município de 2010 a 2013, conforme coleta de dados do censo escolar das escolas públicas e particulares dos anos de 2010/2013, conforme tabela abaixo

Tabela 10 – de matrículas no ensino fundamental das escolas públicas em 2010/2013.

Matrículas no ensino fundamental.	2013	2012	2011	2010
1º ano	301	206	371	386
2º ano	301	426	476	473
3º ano	407	433	407	415
4º ano	402	392	428	370
5º ano	393	420	345	374
6º ano	450	412	477	510
7º ano	392	433	429	464
8º ano	370	403	392	393
9º ano	326	350	315	329

Fonte: SEMEC a partir dos dados do Censo Escolar – MEC – 2010 a 2013.

:

Dados de matrículas dos alunos do ensino fundamental do município de Bataguassu-MS,(escolas: estaduais, municipais, particulares e filantrópicas), 2010/2014, acusa a redução da população com idade para cursar o ensino fundamental, um dos motivos, é reflexo de uma menor taxa de fecundidade, observada ao longo dos anos. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), enquanto no início da década de 1980, as mulheres tinham em média quatro filhos, no período de 2005 a 2010, passaram a ter apenas um ou dois. Essa mudança, é claro, se reflete nas escolas. Após muitos anos em que as matrículas aumentavam, estamos começando a ver uma variação negativa pequena e constante, a partir dos dados de matrículas nas redes de ensino fundamental no período de 2010 à 2014, conforme tabela abaixo:

Tabela 11 – Dados de matrículas no ensino fundamental – 2010/2014.

Ensino Fundamental	2010	2011	2012	2013	2014
1º ao 5º	1999	2345	2233	2146	2060
6º ao 9º	1643	1932	1913	1822	1793

Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura/ N.E.F - julho/2014.

Em relação aos alunos desistentes – 2010/2014 percebe-se um índice elevado nos anos finais do ensino fundamental, que precisa ser analisado pelos gestores escolares para garantir mais qualidade no ensino fundamental, observe tabela abaixo:

Tabela 12 – Número de alunos desistentes – 2010/2014.

Ensino Fundamental	2010	2011	2012	2013	2014
1º ao 5º	14	10	13	02	0
6º ao 9º	103	141	86	71	0

Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura/ N.E.F - julho/2014.

O número de alunos transferidos – 2010/2014 reflete o movimento dos alunos no contexto das escolas públicas e particulares do município, além dos alunos transferidos para outras cidades ou estados da federação. Este movimento de alunos transferidos no ensino fundamental merece atenção dos gestores nos planejamentos educacionais, como acusa a tabela abaixo:

Tabela 13 – Número de alunos transferidos – 2010/2014.

Ensino Fundamental	2010	2011	2012	2013	2014
1º ao 5º	292	305	319	292	166
6º ao 9º	232	187	234	230	175

Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura/ N.E.F - julho/2014.

Em relação ao número de professores do ensino fundamental do município, observa-se, a partir de 2013, uma ligeira ampliação do número de professores, tendo em vista a implementação da Lei Federal nº 11.738/08, aplicação de um terço

da carga horária em horas-atividades, obrigando uma nova reestruturação e organização, sobretudo da rede municipal de ensino, conforme a seguinte tabela:

Tabela 14 – Nº de professores do ensino fundamental – 2010/2014.

Sistemas e níveis de ensino	2010	2011	2012	2013	2014
Rede Municipal					
1º ao 5º ano	47	48	46	67	65
6º ao 9º ano	06	06	06	06	08
Rede Estadual					
1º ao 5º ano	48	43	47	46	43
6º ao 9º ano	88	97	94	94	103
Rede Particular					
1º ao 5º ano	19	17	15	17	22
6º ao 9º ano	09	09	09	09	23
Total de docentes	217	220	217	239	264

Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 2015

ESTRATÉGIAS DA META 2 – ENSINO FUNDAMENTAL

- 2.1. Participar, em articulação com os entes federados, da elaboração da proposta curricular de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental, até o 2º ano de vigência deste PME;
- 2.2. Participar do pacto entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;
- 2.3. Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;

- 2.4. Promover ações permanentes de acompanhamento individualizado para que 100% dos estudantes concluam esta etapa de ensino na idade recomendada, considerando as habilidades e competências necessárias, até o final da vigência do PME;
- 2.5. Criar, a partir do 1º ano de vigência deste PME, mecanismos para assegurar a permanência e a aprendizagem dos estudantes do ensino fundamental, favorecendo o fluxo escolar;
- 2.6. Assegurar e realizar efetivamente, em parceria com as áreas de saúde, conselho tutelar e assistência social, o acompanhamento individualizado e o monitoramento de acesso e permanência na escola, garantindo os direitos de aprendizagem, identificando motivos de ausência, baixa frequência e abandono dos estudantes, até o final da vigência do PME;
- 2.7. Assegurar e realizar efetivamente, em parceria com as áreas de saúde, conselho tutelar e assistência social, o acompanhamento individualizado e o monitoramento de acesso e permanência na escola, garantindo os direitos de aprendizagem, identificando motivos de ausência, baixa frequência e abandono dos estudantes, até o final da vigência do PME;
- 2.8. Fortalecer, até o final da vigência do PME, o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

- 2.9. Promover e realizar, constantemente, a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- 2.10. Desenvolver, a partir do segundo ano de vigência deste PME, tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo;
- 2.11. Oferecer e garantir condições de acesso a formação continuada em serviço para os profissionais do ensino fundamental para utilização das novas tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras;
- 2.12. Garantir aos professores do ensino fundamental acesso às tecnologias assistivas específicas para o atendimento a pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 2.13. Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região, no prazo de dois anos de vigência deste PME;
- 2.14. Promover, em parceria colaborativa, desde a elaboração até a execução dos projetos, no prazo de um ano de vigência do PME, a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

- 2.15. Incentivar, constantemente, a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio de reuniões sistemáticas que visem ao estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
- 2.16. Assegurar a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, povos das águas, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades, a partir da vigência deste PME;
- 2.17. Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
- 2.18. Oferecer, a partir do segundo ano de vigência deste PME, atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos municipais;
- 2.19. Promover, a partir da vigência deste PME, atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo municipal, estadual e nacional.
- 2.20. Implementar programas de identificação e ações que promovam o desenvolvimento dos talentos de altas habilidades ou superdotação;
- 2.21. Promover a formação continuada dos profissionais da educação sobre questões étnico-raciais, deficiências e todas as formas de discriminação, a fim de reduzir a discriminação e o preconceito nas relações sociais.

- 2.22. Inserir nos Referenciais Curriculares do Ensino Fundamental do município questões relativas a direitos humanos e questões étnico-raciais a fim de reduzir a discriminação e o preconceito nas relações sociais;
- 2.23. Elaborar e distribuir, em parcerias com os órgãos competentes, materiais didáticos para educadores(as) e alunos(as), referentes aos direitos humanos e à diversidade, e aos temas transversais como promoção da saúde e prevenção das DST / AIDS, alcoolismo e drogas, em sua interface com as questões raça/etnia, visando reduzir a discriminação e o preconceito nas relações sociais.

META 3 DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ENSINO MÉDIO .

- **Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).**

Análise Situacional:

O ensino médio, etapa final da educação básica, é parte integrante a educação oferecida em Bataguassu desde os meados dos anos de 1.960.

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988 e o advento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), de 1996, o ensino médio assumiu uma função formativa como etapa de conclusão da educação básica.

Hoje, quatro formas configuram o oferecimento de ensino médio no País: a regular ou propedêutica, o ensino médio normal / magistério, a integrada à educação profissional (no ensino regular e na educação de jovens e adultos) e a educação de jovens e adultos (EJA).

As escolas da rede estadual de ensino, EE Manoel da Costa Lima, EE Peri Martins e EE Prof. Ladislau Deák Filho, mantidas pela Secretaria de Estado de Educação, oferecem o ensino médio nos turnos matutino, vespertino e noturno para atender tanto os estudantes que somente estudam, como também os trabalhadores.

O ensino médio é oferecido também por duas escolas particulares: Centro Educacional Juventude do Amanhã – CEJA e I.I.EB. – Instituto Ideal de Ensino de Bataguassu.

O número de estudantes matriculados no ensino médio tem crescido nos últimos anos, sendo que atualmente atendem-se aproximadamente novecentos estudantes.

O quadro de matrículas no ensino médio de 2010 a 2013 apresenta o seguinte diagnóstico:

Tabela 15 – Matrículas no ensino médio de Bataguassu – 2010/2013

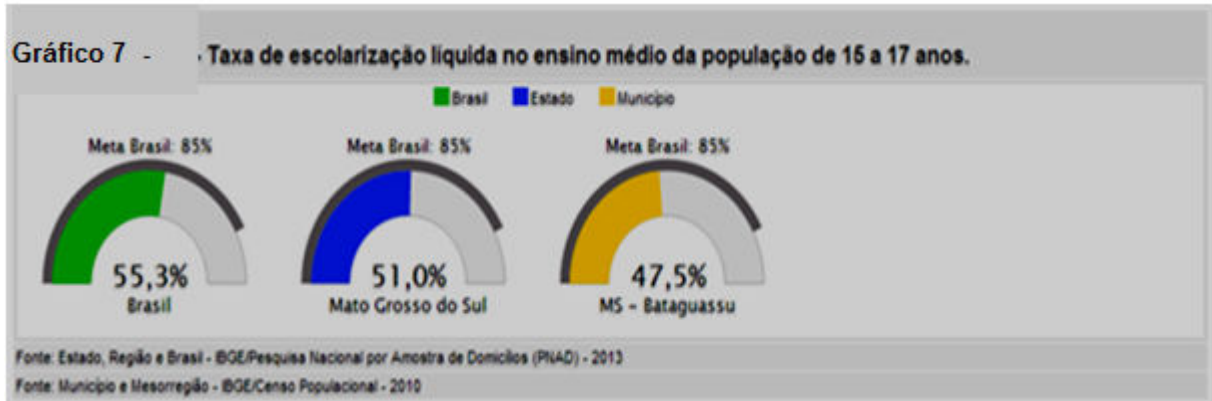
ENSINO MÉDIO	2010	2011	2012	2013
Matrículas	847	779	870	917

Fonte SEMEC a partir do censo escolar – INEP/MEC

Segundo dados do IBGE/PNAD 2013, o percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola no Brasil é 84,3%, em Mato Grosso do Sul, 77,9% e Bataguassu, 76,0%. A meta, até o final da vigência do PME, é alcançar a meta nacional de 100% de atendimento educacional dessa população, conforme indicador 3ª – percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola:



Quanto aos estudantes com idade entre 15 e 17 anos matriculados no ensino médio (taxa líquida), o percentual no Brasil é de 55,3%, estado é 51,0% e Bataguassu, 47,5%, demandando ações estratégicas para que, até o final de vigência deste PME, possa ser atingida a meta nacional de 85%, conforme indicador 3B – taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos:



Por sua vez, a Taxa de Frequência Líquida entre os adolescentes de 15 a 17 anos de idade reflete um enorme desafio para o sistema educacional brasileiro, na medida em que, no município, 47,5% estavam estudando no ensino médio, que é o nível de ensino adequado a essa faixa etária. É necessário chamar a atenção para o fato de que esse atraso escolar compromete o futuro laboral dessa geração de adolescentes, haja vista que a conclusão do ensino médio é uma credencial educacional de suma importância para ascender a um posto de trabalho formal.

A Educação de Jovens e Adultos - EJA na etapa do ensino médio é oferecido na EE Peri Martins, no período noturno, atendendo os estudantes com idade a partir de 18 (dezoito) anos, que não frequentaram a escola na idade certa. Há evasão no referido curso, que também é realidade nos demais cursos regulares do turno noturno.

Na modalidade EJA da Etapa do ensino médio, estão matriculados atualmente cerca de cento e cinquenta estudantes.

Os estudantes que cursam o ensino médio do regular e da EJA usufruem do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM

No ano de 2.012 a educação profissional se instalou na EE Manoel da Costa Lima com os cursos normal médio, técnico em vendas do eixo tecnológico gestão em negócios, curso ingresso no ensino superior – CIES.

No ano de 2.013 iniciou-se o oferecimento dos cursos profissionalizantes pelo SENAC/PRONATEC visando profissionalizar jovens e adultos, capacitando-os para novas frentes de emprego surgidas no município.

No ano de 2.014 o I.I.E.B. – Instituto Ideal de Educação de Bataguassu implantou os cursos profissionalizantes de Técnico e Enfermagem e Técnico em Segurança do Trabalho.

Na análise situacional diagnosticada, em 2014, observou-se 240 estudantes fora da sala de aula. Em relação à distorção idade/série, percebeu-se que de cada 100 estudantes do ensino médio, 35 estão com atraso escolar de no mínimo dois (2) anos ou mais.

Verificaram-se resultados negativos do ENEM na Área das Ciências da Natureza (Química, Física, Biologia) e na Redação, conforme tabela abaixo:

Tabela 16 – Resultado do Enem por escola em Bataguassu - 2013

Escola	Taxa de participação	Ciências humanas	Ciências natureza	Linguagens e Códigos	Matemática	Redação
CENTRO EDUCACIONAL JUVENTUDE DO AMANHA/OBJETIVO	70,00% (7 participantes)	552,1	490,2	507,2	556,6	568,6
MANOEL DA COSTA LIMA	50,00% (39 participantes)	479,4	446,4	454,2	497,4	445,6
PERI MARTINS	61,05% (58 participantes)	488,4	441,1	455,5	466,8	456,6

Fonte: SEMEC a partir dos dados: QEdU.org.br. Dados do Ideb/Inep (2013).

Quanto ao rendimento escolar às taxas de reprovação, abandono é preocupante nos primeiros anos do ensino médio de todas as escolas da rede estadual de ensino, bem com a distorção da idade-série é bem marcante neste ano. Nas escolas particulares essas taxas são praticamente zero.

Os estudantes do último ano do ensino médio têm uma média de reprovação e abandono na média de 7% (sete por cento), mas a distorção idade-série ainda é acima de 22% (vinte e dois por cento).

Em relação à taxa de rendimento escolar no período de 2010 a 2013, observou-se um alto índice de Reprovação e Abandono e distorção idade/série no ensino médio noturno, conforme tabela abaixo:

Tabela 17 – Taxa de rendimento escola no período de 2010 a 2013.

ENSINO MÉDIO		2010	2011	2012	2013
Taxas de rendimento escolar					
1º. Ano	Reprovação	31,4%	16,4%	20,0%	16,4%
	Abandono	15,6%	16,3%	12,1%	12,6%
	Aprovação	53,0%	67,3%	67,9%	71,0%
	Distorção Idade-Série	43%	39%	33%	34%
2º. Ano	Reprovação	19,6%	8,6%	17,8%	11,3%
	Abandono	7,6%	10,3%	8,2%	11,0%
	Aprovação	72,8%	81,1%	74,0%	77,7%
	Distorção Idade-Série	27%	36%	26%	23%
3º. Ano	Reprovação	10,6%	5,0%	6,1%	8,2%
	Abandono	11,1%	10,3%	7,5%	7,6%
	Aprovação	78,3%	84,7%	86,4%	84,2%
	Distorção Idade-Série	31%	24%	31%	22%

Fonte: SEMEC, 2015, a partir do censo escolar – Inep/MEC. Classificação não oficial.

Os resultados apresentados demonstram que as altas taxas da reprovação e do abandono escolar no ensino médio é questão preocupante em Mato Grosso do Sul. Dentre os fatores apontados estão: desinteresse do estudante pela escola; organização curricular desarticulada dos anseios e das necessidades dos jovens; busca por trabalho; não conciliação do emprego com o estudo; falta de perspectiva ou objetivos, aliados ao não apoio familiar, entre outros.

Diante do exposto, verificamos que, a despeito das ações implementadas, há ainda, em Mato Grosso do Sul, um expressivo contingente de jovens, compreendidos na faixa etária de 15 a 17 anos, fora da escola ou com defasagem em seus estudos, e que os fatores que contribuem para esta situação precisam ser

analisados e considerados na formulação das estratégias para que as proposições da meta sejam alcançadas.

ESTRATÉGIAS DA META 3 – ENSINO MÉDIO

- 3.1. Participar das discussões nacionais sobre o programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte;
- 3.2. Assegurar, com apoio do governo estadual, a aquisição de equipamentos e laboratórios, assim como a produção de material didático específico para a etapa do ensino médio, na vigência do PME;
- 3.3. Garantir a formação continuada de professores que atuam no ensino médio, a partir do primeiro ano de vigência do PME;
- 3.4. Promover a articulação entre as escolas de ensino médio e as instituições acadêmicas, esportivas e culturais;
- 3.5. participar, em regime de colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública nacional, da elaboração da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, com vistas a garantir formação básica comum;
- 3.6. Participar do pacto entre os entes federados, para a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

- 3.7. Propiciar condições de fruição de bens e espaços culturais, bem como incentivar a realização de atividades artístico-culturais pelos(as) alunos(as), com envolvimento da comunidade, na vigência do PME;
- 3.8. Ampliar os espaços esportivos e adquirir materiais para que o esporte seja uma prática integrada ao currículo, a partir da vigência deste PME;
- 3.9. Realizar acompanhamento individualizado do(a) aluno(a) com rendimento escolar defasado, visando à correção de fluxo do ensino fundamental, por meio de adoção de práticas como reforço escolar no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicionar esse aluno em sua série/ano, compatível com sua idade, até o final da vigência deste PME;
- 3.10. Garantir aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, currículo flexível, com procedimentos e tempos diferenciados para a certificação, com o apoio de recursos específicos e salas de recursos multifuncionais;
- 3.11. Utilizar os resultados do ENEM, comparando-os com os resultados das avaliações estaduais, promovendo sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridas dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;
- 3.12. Realizar campanhas e/ou divulgar nos meios de comunicação informações aos adolescentes, jovens e adultos, na etapa do ensino médio, sobre os cursos gratuitos integrados à educação profissional, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

- 3.13. Promover a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;
- 3.14. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos (as) jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;
- 3.15. Realizar encaminhamentos sociais e de saúde aos(as) jovens usuários de drogas, alunas com gravidez precoce, em colaboração com as famílias e órgãos públicos pertinentes, a partir da vigência deste PME;
- 3.16. Realizar, em articulação com os órgãos competentes, busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos que se encontra fora da escola, a partir da vigência deste PME;
- 3.17. Firmar parcerias e convênios com as secretarias, fundações de cultura e outras instituições culturais, destinando vagas em cursos e oficinas para a população na faixa etária de 15 a 20 anos visando à qualificação social e profissional, até o final da vigência este PME;
- 3.18. Apoiar o redimensionamento da oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as), a partir do 1º ano de vigência deste PME;

- 3.19. Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
- 3.20. Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão, a partir do primeiro ano de vigência do PME;
- 3.21. Incentivar que seja criada na escola uma cultura de respeito e aceitação do outro como princípio educativo, e a partir do qual serão construídas, no coletivo, as regras de convivência social, a partir da vigência deste PME;
- 3.22. Oferecer cursos de qualificação profissional na área tecnológica nos contratuados, de forma a possibilitar aos(as) alunos(as) o domínio da linguagem da informática;
- 3.23. Criar e implementar políticas específicas, em regime de colaboração com a União, de forma a viabilizar a concessão de bolsa-auxílio a alunos do ensino médio, para que possam frequentar cursos específicos na área científico-tecnológica, a partir de dois anos de vigência deste PME;
- 3.24. Estabelecer parcerias com as instituições de ensino superior para que projetos de extensão sejam desenvolvidos no campo do conhecimento científico e tecnológico, de forma a atingir 50% das escolas de ensino médio, com acesso dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, até o final do prazo de vigência deste PME;
- 3.25. Desenvolver programas específicos que oportunizem aos adolescentes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou

superdotação a participação em cursos das áreas tecnológicas e científicas, até o final do prazo de vigência deste PME;

- 3.26. Promover a formação continuada dos profissionais da educação que atuam no ensino médio sobre direitos humanos, questões étnico-raciais, capacitando-os para o enfrentamento das situações de preconceito, discriminação e violência;
- 3.27. Elaborar e distribuir, em parceria com os órgãos competentes, material didático para educadores(as) e alunos(as) trabalharem os temas transversais sobre a promoção da saúde e prevenção das DST/AIDS, alcoolismo e drogas, em sua interface com as questões de raça/etnia.
- 3.28. Capacitar educadores(as) em temas relacionados à promoção da saúde e prevenção das DST/AIDS, alcoolismo e drogas, em sua interface com as questões de raça/etnia para o enfrentamento das situações de preconceito, discriminação e violência.

META 4 DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INCLUSÃO.

- **Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.**

Análise Situacional:

A educação inclusiva vem ao longo dos anos ganhando espaços cada vez mais efetivos diante da credibilidade da sociedade e dos próprios pais. Embora, ainda esteja em processo construtivo em todas as escolas dos pais.

Uma escola inclusiva pressupõe educação para todos. É uma escola que atende plenamente a comunidade sociocultural, que provoca mudanças no espaço e na formação continuada de seus professores, para que assim, garanta as necessidades básicas de aprendizagem a todos os estudantes, conforme a Declaração Mundial sobre Educação para Todos.

A Constituição Federal garante às pessoas com necessidades educativas específicas um lugar de integração coletiva na escola aprendendo com todas as crianças, tendo os mesmos direitos que qualquer uma criança tem em idade escolar. Isso é uma conquista de longas décadas em torno do processo de educação inclusiva no contexto escolar.

Em conformidade com a Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional - LDBEN, Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, educação especial “é uma modalidade de educação escolar oferecida, preferencialmente, na rede regular de ensino para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação”(art. 58). No § 2º dispõe, ainda, que “o

atendimento educacional será oferecido em classes, escolas ou serviços especializados sempre que, em função das necessidades específicas dos alunos, não for possível a sua inserção nas escolas comuns de ensino regular”.

Segundo a Resolução CNE/CEB nº 04/2009, considera-se público-alvo da educação especial e do atendimento educacional especializado as crianças, jovens e adultos que apresentam deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, explicitando:

- I. Alunos com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial.
- II. Alunos com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação.
- III. Alunos com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade”. (art. 4º)

Com base nos documentos e legislações¹⁵ que fundamentam a política de inclusão das pessoas com deficiências no ensino comum, a Secretaria Municipal de Educação inicia, em 2005, o atendimento nas escolas municipais em classes especiais, com a criação da Unidade de Inclusão e Diversidade, como parte integrante da estrutura básica da secretaria, com o objetivo de subsidiar as instituições, criar e ampliar os serviços da educação especial no município.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura desenvolve programas federais, tais como Escola Acessível, Benefício de Prestação Continuada (BPC) na Escola e Livro Acessível, bem como disponibiliza recursos e atendimentos educacionais especializados para os estudantes público-alvo da educação especial, como: sala de recursos multifuncionais, tradutor intérprete de Libras, instrutor

¹⁵ O atendimento educacional à pessoa com deficiência se fundamenta basicamente na seguinte legislação nacional: LDBEN, Lei n.º 4.024/61; Lei n.º 5.692/71, criação do Centro Nacional de Educação Especial – CENESP (1973); Constituição Federal de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n.º 8.069/90; Declaração Mundial de Educação para Todos (1990); Declaração de Salamanca (1994); LDBEN, Lei n.º 9.394/96; Decreto n.º 3.298/1999; Resolução CNE/CEB n.º 2/2001; Plano Nacional de Educação - PNE, Lei n.º 10.172/2001; Decreto n.º 3.956/2001; Resolução CNE/CP n.º 1/2002; Lei n.º 10.436/02; Portaria n.º 2.678/02; Decreto n.º 5.296/04, Decreto nº 5.626/05; Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência/2006; Decreto n.º 6.094/2007; Decreto n.º 186/08; Decreto n.º 6217/07; Decreto n.º 6.571/2008; Resolução CNE/CEB n.º 4/2009; Resolução FNDE n.º 10/2010; Decreto n.º 7.611/2011; Decreto n.º 7.612/2011; Lei n.º 12.764/2012.

mediador, professor de apoio em ambiente escolar, curso de Libras em parceria com o Estado, convênio com as escolas especiais para a cedência e contratação de profissionais que nelas atuam e formação continuada para professores da Rede Municipal de Ensino.

No Estado de Mato Grosso do Sul, o atendimento educacional às pessoas com deficiência iniciou-se com as instituições filantrópicas Instituto Sul-Mato-Grossense para Cegos Florisvaldo Vargas – ISMAC (1957), Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE (1967) e Sociedade Pestalozzi (1979). Gradativamente outras instituições foram surgindo no Estado.

O Município de Bataguassu/MS vem se adequando a Política Educacional para a Educação Inclusiva em todo o sistema de ensino procurando atender as reais necessidades dos estudantes com necessidades educacionais matriculados no ensino regular.

Assim, a Educação Especial na perspectiva da Educação Especial integra na prática uma proposta pedagógica do ensino regular com a implementação do Atendimento Educacional Especializado de forma complementar/suplementar de acordo com as necessidades dos alunos com necessidades educacionais especiais sendo estes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, com altas habilidades ou superdotação matriculados regularmente no ensino regular.

Em Bataguassu, a educação especial é oferecida em escolas públicas, em escola especial, o serviço educacional às pessoas com deficiência começou no município com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), é uma Entidade Filantrópica, de caráter educacional e assistencial, sem fins lucrativos, sem distinção de credo, etnia ou cor.

A APAE de Bataguassu-MS foi fundada em 30 de abril de 1988, pelo Professor José Domingos Chionha que naquele momento exercia a função de Presidente da APAE. A APAE é a entidade mantenedora da Escola de Educação Especial Professor José Domingos Chionha. Ela atende educacionalmente pessoas com deficiência intelectual e múltiplas. A escola atende ainda crianças de 0 a 3 com estimulação precoce e 4 a 5 anos na educação infantil, ensino fundamental do 1º ao 3º ano e Educação de Jovens e Adultos com oficina protegida e terapêutica em parceria com atendimento especializado na área da saúde-Fisioterapia, Fonoaudiologia, Equoterapia, Terapia Aquática, professor de dança e Assistente Social. Temos aproximadamente 65 (sessenta e cinco) alunos, em 2012, divididos

em dois períodos: matutino e vespertino, atendendo ainda o que chamamos de “aluno-apoio” que são alunos do ensino comum que vem para a terapia de fonoaudiologia, psicologia e fisioterapia. A APAE possui um Micro-ônibus/2012, para transportar os alunos da cidade.

A educação inclusiva ganhou um grande aliado ao ensino regular quanto ao atendimento dos estudantes com necessidades educativas específicas que frequentam o ensino regular em classes comum, o Atendimento Educacional Especializado, conforme a política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva que implantou as salas de recursos multifuncionais. Atendimento este realizado na Sala de Recursos Multifuncional (BRASIL, 2009) implantado pelo MEC/SEESP em todas as escolas que tem como função primordial complementar e

O atendimento educacional especializado tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas. As atividades desenvolvidas no atendimento educacional especializado diferenciam-se daquelas realizadas na sala de Marcos Político Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva 23 aula comum, não sendo substitutivas à escolarização. Esse atendimento complementa e/ou suplementa a formação dos alunos com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela. (BRASIL, 2009, p. 22- 23)

Portanto, o atendimento em Sala de Recursos Multifuncional, será direcionado conforme a especificidade de cada estudante, no entanto, em sua maioria os atendimentos serão ofertados e organizados em grupos de máximo cinco (05) estudantes, duas (02) vezes por semana, por duas horas (02 h) relógio, no contraturno da aula do estudante.

No que tange ao espaço físico da Sala de Recursos Multifuncional, devido às suas especificidades, este é um espaço organizado para uso exclusivo ao atendimento dos estudantes com necessidades educativas específicas. É um espaço bem localizado na unidade escolar, de fácil acesso, com recursos materiais e pedagógicos específicos, que garantam a realização das atividades no AEE.

Cabe ao profissional que atuará em Sala de Recursos Multifuncional, este deve ter formação adequada, ou seja, ter pós-graduação em educação especial ou inclusiva e/ou em AEE, capacitação em serviço de no mínimo quarenta horas (40 h),

ter experiência docente e estar disposto a participar de capacitações oferecidas pela unidade escolar, pelo NUESP/SEMEC e pelas formações que acontecem em parceria com Secretaria de Estado SED/COPESP.

Para o trabalho pedagógico em Sala de Recursos Multifuncional são objetivos do Atendimento Educacional Especializado (AEE): identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras arquitetônicas, atitudinais e pedagógicas para a plena participação dos estudantes considerando suas especificidades.

A direção, a coordenação pedagógica, professores do ensino comum devem buscar informações para identificar as necessidades educativas específicas junto ao Núcleo de Educação Especial – NUESP/SEMEC e aos professores da Sala de Recursos Multifuncional para fazerem o acompanhamento desses estudantes, para que sejam bem acolhidos, tenham permanência e sucesso na escola e sejam respeitados em suas especificidades.

No município de Bataguassu temos os seguintes atendimentos nas escolas municipais:

- Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensões – atende crianças com deficiência auditiva (DA) no ensino regular com Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI) com formação continuada em cursos de LIBRAS e Interprete de Língua Brasileira de Sinais que atua diariamente junto a professora em sala de aula no ensino regular onde há crianças com necessidade educacionais especiais que necessitam de uma adaptação do conteúdo do conteúdo ministrado em sala de aula pela professora regente para o ensino e aprendizagem em no ensino comum. A respectiva escola conta com duas Salas de Recursos Multifuncionais no (01) uma no período matutino e outra no vespertino;
- Escola Municipal Professor Pedro Domingo de Figueiredo atende crianças com necessidades educacionais especiais em sala de aula do ensino regular. Atende alunos com deficiência intelectual, Múltiplas, dentre outras. Essa escola tem duas Salas de Recursos Multifuncional uma em cada período.
- Escola Municipal Maria da Conceição: A respectiva escola fica no Assentamento Santa Clara a escola atende crianças com necessidades educacionais especiais no ensino regular, tende crianças com deficiência visual;

- O Centro de Educação Infantil- Prefeito Ênio Martins: atende criança com deficiência intelectual e deficiência auditiva.

Diante desse cenário, a educação inclusiva far-se-á cumprir a garantia de direitos na Legislação vigente que de comum acordo com a Constituição Federal em seu artigo 208- inciso III deixa claro o direito das pessoas com necessidades especiais de receberem educação de preferência na rede regular de ensino no ensino regular. Assim, é necessária a integração de todos os estudantes com necessidades educacionais especiais no Atendimento Educacional Especializado que acontece na Sala de Recursos Multifuncionais no contra turno nas unidades escolares do município de Bataguassu/MS.

O município vem avançando nas metas para alcançar o desejável para a educação inclusiva. No quadro abaixo é possível verificar o número de alunos atendidos, Vejamos:

Tabela 18 – Evolução do nº. de matrículas dos alunos NEE na rede municipal de ensino, 2010/2014.

Níveis de Ensino	2010	2011	2012	2013	2014	TOTAL
Ed. Infantil de 0 a 03 anos: (APAE e Município)	11	13	11	08	05	51
Ed. Infantil de 04 a 05 anos: (APAE e Município)	04	07	13	11	09	44
Ens. Fund. do -1° ao 5° ano: (Estado, APAE e Município).	83	92	41	129	139	477
Ens. Fund. do-6° ao 9° ano:(Estado e Município)	03	07	12	15	26	63
Ensino Médio (Estado)	-----	03	03	05	04	
Ed. De Jovens e Adultos (EJA) (Estado, APAE e Município).	05	11	05	06	04	31
	14	25	34	21	18	112

Fonte: SEMEC a partir de dados fornecidos pela Unidade de Inclusão do Município – 2015.

Em relação aos alunos com NEE transferidos e desistentes da Rede Municipal de Ensino observamos nos dados fornecidos pela Unidade de Inclusão – 2015, a seguinte tabela:

Tabela 19 – Alunos com NEE transferidos/desistentes da rede municipal de ensino - 2010/2014

Níveis de Ensino	Nº DE ALUNOS	2010	2011	2012	2013	2014	TOTAL
Ed. Infantil de 0 a 03 anos.	Transferidos	—	4	1	2	1	8
	Desistentes	—	—	—	1	—	1
Ed. Infantil de 04 a 05 anos	Transferidos	—	1	3	2	2	8
	Desistentes	—	—	—	—	—	—
Ens. Fundamental do -1º ao 5ºano	Transferidos	1	1	2	2	3	9
	Desistentes	3	2	3	—	—	8
Ens. Fundamental do- 6º ao 9º ano.	Transferidos	—	—	2	2	4	8
	Desistentes	1	—	—	1	1	3
Ed. De Jovens e Adultos (EJA)	Transferidos	—	8	2	2	—	12
	Desistentes	1	2	1	1	1	6

Fonte: SEMEC a partir de dados fornecidos pela Unidade de Inclusão do Município – 2015

A rede estadual de educação conta com 5 (cinco) escolas que atendem alunos dos anos iniciais do ensino fundamental: 1º ao 5º, anos finais do ensino fundamental: 6º ao 9º ano, educação de jovens e adultos e ensino médio. Nas escolas estaduais temos os seguintes atendimentos, conforme tabela abaixo:

Tabela 20 – Evolução do nº. de matrículas dos alunos NEE na rede estadual, 2010/2014.

Níveis de ensino	2010	2011	2012	2013	2014	TOTAL
Ed. Infantil de 0 a 03 anos	—	—	—	—	—	—
Ed. Infantil de 04 a 05 anos	—	—	—	—	—	—
Ens. Fundamental do -1º ao 5ºano	35	56	74	76	72	313
Ens. Fundamental do- 6º ao 9ºano	3	7	11	13	24	58
Ensino Médio	—	3	3	5	4	15
Ed. De Jovens e Adultos (EJA)	1	8	3	3	2	17

Fonte: SEMEC a partir de dados fornecidos pela Unidade de Inclusão do Estado – 2015.

Em relação aos alunos com NEE transferidos e desistentes da rede estadual de ensino observamos nos dados fornecidos pela Unidade de Inclusão – 2015, a seguinte tabela:

Tabela 21 – Alunos com NEE transferidos/desistentes da rede estadual de ensino - 2010/2014

Níveis de ensino	Nº DE ALUNOS	2010	2011	2012	2013	2014	TOTAL
Ens. Fundamental do -1º ao 5ºano	Transferidos	1	1	2	2	3	9
	Desistentes	—	—	—	—	—	—
Ens. Fundamental do- 6º ao 9ºano	Transferidos	—	—	2	2	4	
	Desistentes	1	—	—	1	1	3
Ensino Médio	Transferidos	—	—	—	—	—	—
	Desistentes	—	—	—	—	—	—
Ed. De Jovens e Adultos (EJA)	Transferidos	—	6	—	—	—	6
	Desistentes	—	1	1	1	—	3

Fonte: SEMEC a partir de dados fornecidos pela Unidade de Inclusão do Estado – 2015.

Além da educação escolar e do atendimento educacional especializado, essas instituições oferecem atendimento complementar, como esporte, arte, informática, bem como atendimentos especializados por profissionais da área da saúde, como fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, médicos (pediatras, neurologistas, psiquiatras) e da assistência social, dentre outros.

Diante desses dados, nota-se que o município de Bataguassu, paulatinamente, vem fazendo cumprir as determinações e exigências legais que primam pela inclusão dos alunos e alunas com necessidades educacionais especiais em classes regulares do ensino regular e com a oferta do Atendimento Educacional Especializado em instituições próprias no turno oposto ao da sala de ensino comum.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura em parceria com a Secretaria de Estado de Educação sempre que possível busca parcerias que atendam as reais necessidades de formação em serviço dos docentes e demais profissionais da escola, tanto na esfera municipal como estadual, buscando apoio e participação da família e da comunidade no que diz respeito ao desenvolvimento dos estudantes com deficiência no município de Bataguassu, através de palestras, encontros,

seminários, cursos para as áreas específicas da educação especial, dentre outras possibilidades de formação e informação às famílias.

No que diz respeito ao espaço físico, a escola deve oferecer condições de acessibilidade arquitetônica, nos mobiliários, nas comunicações e informações, estabelecendo articulação intersetorial das políticas públicas, ou seja, tanto nas esferas municipal, estadual e federal.

Para a plena participação dos estudantes com necessidades educativas específicas no ambiente escolar, faz-se necessária a eliminação das barreiras arquitetônicas, pois a acessibilidade, segundo a lei 10.098/00, é a possibilidade e condição de alcance para a utilização dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação, pela pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida (art.2º, inciso I).

A escola arquitetonicamente e estruturalmente em seus espaços físicos deve ter sanitários adaptados, portas largas e vias de acesso, rampas, corrimão e sinalizador tátil e visual, segundo as normas da ABNT – NBR 9050/2004.

Um espaço acessível a todos os estudantes garante o direito constitucional e promove a autonomia em igualdade de condições com os demais estudantes da escola.

Portanto, a escola precisa de ações que visem contribuir para melhoria da qualidade de ensino e aprendizagem, como: o planejamento que respeita a diversidade de cada aluno, metodologias e estratégias diferenciadas, materiais didáticos que possibilitem a exploração e construção de respostas diferenciadas às questões propostas, atendimentos educacionais específicos e o uso de recursos diferenciados, que irão contribuir para que todos os estudantes tenham acesso, participação, aprendizagem e permanência na escola, e que suas diferenças não seja motivo para evasão ou exclusão no ambiente escolar.

A educação especial na perspectiva da educação inclusiva tem sido caracterizada como um “novo paradigma”, que demonstra o apreço à diversidade humana sem rejeição a cor, etnia ou maneira de ser e estar no mundo como condição a ser valorizada, pois é benéfica à escolarização de todas as pessoas, pelo respeito aos diferentes ritmos de aprendizagem e pela proposição de outras práticas pedagógicas, o que exige ruptura dos modelos educacionais instituído na sociedade ao longo de toda história educacional e, conseqüentemente, nos sistemas de ensino.

Conforme dados do IBGE/Censo Populacional 2010, o percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola no Brasil é 85,8%, em Mato Grosso do Sul, 84,7% e Bataguassu, 81,6%, conforme gráfico abaixo. A meta é alcançar 100% de atendimento.



Os dados do Censo 2010 permitem conhecer também a realidade laboral das pessoas com deficiência à escala municipal e fornecem importantes insumos para subsidiar as políticas públicas de inclusão social e de promoção do trabalho desse segmento da população.

A população de 16 a 64 anos de idade economicamente ativa com alguma deficiência era composta por 1.936 pessoas no ano de 2010 no município. A Taxa de Participação no mercado de trabalho era de 64,0%. O contingente da população ocupada na mesma faixa etária perfazia 1.833 indivíduos, sendo o Nível de Ocupação da ordem de 60,6%.

Seguindo recomendações internacionais, o IBGE investigou os graus de severidade de cada deficiência, com o intuito de delimitar o público-alvo com deficiência severa, que foi considerado como o conjunto das pessoas que, para as deficiências visual, auditiva e motora, quando indagados se tinham dificuldade de enxergar, ouvir e de caminhar ou subir escadas respectivamente, declararam as opções de resposta “sim, grande dificuldade” ou “sim, não consegue de modo algum”. Também se considerou com deficiência severa o conjunto das pessoas com deficiência mental/intelectual. Com base nessa definição, o município abrigava 780 pessoas de 16 a 64 anos de idade com deficiência severa, o correspondente a 5,9% da população residente na mesma faixa etária.

Segundo os dados da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), o número de vínculos empregatícios de pessoas com deficiência no mercado formal de trabalho era de 33 em 31 de dezembro de 2012, o correspondente a uma ínfima participação de 0,6% no total do emprego formal registrado no município – na média nacional, a referida participação era de 0,7%. Tratando-se da distribuição dos vínculos formais das pessoas com deficiência por sexo, um contingente de 24 era ocupado por homens (72,7% do total) e 9 por mulheres (27,3%).

Os conselhos municipais são canais efetivos de participação democrática da população no processo de formulação, implementação, monitoramento, avaliação e fiscalização das políticas públicas. Neste contexto, desempenham um papel fundamental para o cumprimento dos direitos dos mais diversos segmentos da população.

A partir dos dados levantados pela pesquisa MUNIC do IBGE em 2011, o município não possuía Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência.

A MUNIC também apontava que o município não contava com programas ou ações municipais de geração de trabalho e renda ou inserção de pessoas com deficiência no mercado de trabalho.

Ademais, não existia legislação municipal que dispõe sobre cotas para pessoas com deficiência no mercado de trabalho.

ESTRATÉGIAS DA META 4 – INCLUSÃO.

- 4.1. Acompanhar, junto aos órgãos próprios, o cumprimento da meta 4.1 do PNE, por meio de Fóruns com representantes governamentais e não governamentais, inclusive os segmentos e alunos e pais, durante a vigência do PME;
- 4.2. Atender, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a LDBEN/1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

- 4.3. Implantar, ao longo da vigência do PME, salas de recursos multifuncionais e assegurar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;
- 4.4. Garantir, durante a vigência do PME, atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;
- 4.5. Estimular, a partir do primeiro ano de vigência do PME, a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria no Polo UAB, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.6. Promover, com apoio de programas suplementares da União, a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva;
- 4.7. Assegurar que, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, seja feita a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação, a partir da vigência deste PME, durante a vigência do PME;

- 4.8. Oferecer educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos, a partir da vigência deste PME;
- 4.9. Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado, a partir do primeiro ano de vigência do PME;
- 4.10. Garantir o número máximo de 20 alunos por sala de aula na qual estejam matriculados alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- 4.11. Garantir o número máximo de 03 alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação por sala de aula;
- 4.12. Garantir o AEE – Atendimento Educacional Especializado de professor de apoio no ensino regular com formação mínima de normal médio;
- 4.13. Garantir o AEE de professor itinerante domiciliar aos alunos com deficiência, TGD – Transtornos Globais do Desenvolvimento e altas habilidades/superdotação matriculados na rede de ensino pública.
- 4.14. Acompanhar e monitorar o acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como a permanência e o desenvolvimento escolar dos

(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude, a partir da vigência deste PME;

- 4.15. Criar, em articulação com órgãos e instituições educacionais, programas de superação a situações de discriminação contra estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação promovendo a eliminação de barreiras comportamentais, pedagógicas, arquitetônicas e de comunicações, a partir do segundo ano de vigência do PME;
- 4.16. Desenvolver, a partir da vigência deste PME, pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos(as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.17. Desenvolver, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, estudos e pesquisas em quaisquer níveis, visando à produção de conhecimento sobre educação especial para subsidiar a formulação de políticas que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;
- 4.18. Promover, a partir do segundo ano de vigência deste PME, a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social

e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

- 4.19. Ampliar a partir do primeiro ano de vigência deste PME, as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, áudio descritores, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;
- 4.20. Avaliar e supervisionar, mediante instrumento de avaliação nacional, o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.21. Subsidiar, com dados da realidade do município, a formulação de políticas que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.22. Colaborar, se necessário, com os órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes na formulação de questionários para obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos;

- 4.23. Promover, em articulação com as IES públicas do estado, a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, a partir do primeiro ano de vigência do PME;
- 4.24. Promover, em articulação com as IES públicas, a formação de professores(as) em educação especial, inclusive em nível de pós-graduação lato e stricto sensu, para atuarem em todos os níveis e etapas da educação, durante a vigência do PME;
- 4.25. Realizar, a partir do segundo ano de vigência deste PME, parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;
- 4.26. Realizar, a partir do segundo ano de vigência deste PME, parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;
- 4.27. Promover audiências e atividades públicas de discussão sobre educação especial, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo, durante a vigência do PME;

- 4.28. Promover, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, a formação continuada de gestores(as) e servidores(as) das redes públicas de ensino nos conteúdos da educação inclusiva;
- 4.29. Apoiar, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, a promoção de campanhas educativas com vistas à superação do preconceito gerador de barreiras atitudinais;
- 4.30. Promover a ampliação e a democratização do acesso à educação superior, em articulação com as IES públicas, de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

META 5 DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Alfabetização Infantil

- **Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.**

Análise Situacional:

A partir dos anos 1980, os trabalhos de Emília Ferreiro e Ana Teberosky sobre a Psicogênese da Língua Escrita (FERREIRO & TEBEROSKY, 1984¹⁶; FERREIRO, 1985¹⁷) influenciaram no desenvolvimento de novas práticas de alfabetização. Para essas autoras, é interagindo com a escrita, contemplando seus usos e funções que as crianças se apropriam da escrita alfabética, e não a partir da leitura de textos das tradicionais cartilhas de alfabetização.

Segundo Magda Soares (2004¹⁸), há uma distinção entre os termos alfabetização e letramento. O primeiro corresponde à ação de ensinar, aprender a ler e escrever, enquanto o segundo é considerado como estado ou condição de quem não apenas sabe ler e escrever, mas cultiva e exerce as práticas sociais que usam a escrita. Para a autora: “alfabetizar e letrar são duas ações distintas, mas não inseparáveis, ao contrário: o ideal seria alfabetizar letrando, ou seja: ensinar a ler e escrever no contexto das práticas sociais da leitura e da escrita, de modo que o indivíduo se tornasse, ao mesmo tempo, alfabetizado e letrado.” (SOARES, 1998, p. 47).

A despeito dessas novas concepções de alfabetização e de mudanças nas práticas de ensino da leitura e da escrita com base nas novas perspectivas teóricas, muitos alunos continuam a concluir os primeiros anos do ensino fundamental sem saber ler e escrever.

¹⁶ FERREIRO, Emília & TEBEROSKY, Ana. Psicogênese da Língua Escrita. Porto Alegre, Artes Médicas, 1984.

¹⁷ FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo: Cortez, 1985.

¹⁸ SOARES, Magda. Letramento e alfabetização: as muitas facetas. Revista Brasileira de Educação. jan./fev./mar./abr., n. 25, 2004.

Algumas medidas têm sido efetivadas, tanto no âmbito nacional como no âmbito das diferentes secretarias de educação, para superar os problemas relacionados ao processo de alfabetização, tais como:

- a) a ampliação do ensino fundamental para nove anos, como forma de garantir que os alunos iniciem o processo formal de alfabetização aos seis anos de idade (Lei 11.274/2006);
- b) o compromisso dos entes federados, assumido no Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, com a alfabetização das “crianças até, no máximo, os oito anos de idade, aferindo os resultados por exame periódico específico” (inciso II do art. 2º);
- c) a definição dos três primeiros anos do ensino fundamental como período destinado à alfabetização, pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica (Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010), e Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental (Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010);
- d) a instituição do Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa (Pnaic), Portaria nº 867, de 4 de julho de 2012, com o objetivo de reafirmar e ampliar o compromisso previsto no Decreto nº 6.094/2007. Ao aderir ao Pacto, o ente federado, além de se comprometer, deve atuar em quatro frentes em suas redes de ensino:
 - formação dos professores alfabetizadores;
 - fornecimento de materiais didático-pedagógicos;
 - avaliação da alfabetização (Provinha Brasil e ANA);
 - gestão, mobilização e controle social.

Ao final de 2012, o governo enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 586, que dispõe sobre o apoio técnico e financeiro da União aos entes federados. Todos os municípios de Mato Grosso do Sul aderiram ao Pnaic por meio do Plano de Ações Articuladas (PAR).

- e) avaliações do processo de alfabetização:

- a Avaliação da Alfabetização Infantil – Provinha Brasil (Portaria n.º 887, de 4 de julho de 2012), elaborada pelo Inep, avalia o desenvolvimento das habilidades relativas à alfabetização e ao letramento em Língua Portuguesa e Matemática, desenvolvidas pelas crianças matriculadas no segundo ano do ensino fundamental das escolas públicas. É aplicada pelo professor alfabetizador com objetivo de fazer diagnóstico do processo do ensino-aprendizagem.
- a Prova ABC - Avaliação Brasileira do Ciclo de Alfabetização, fruto da parceria entre o movimento Todos pela Educação, Instituto Paulo Montenegro/Ibope, Fundação Cesgranrio e Inep, avaliou alunos concluintes do 3º ano do ensino fundamental até 2012. A partir de 2013, a avaliação desses alunos vem sendo feita pela Avaliação Nacional da Alfabetização – ANA.
- os Direitos de Aprendizagem no Ciclo de Alfabetização – A Resolução CNE/CEB n.º 7/2010 dispõe no art. 49: “O Ministério da Educação, e articulação com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, deverá encaminhar ao Conselho Nacional de Educação, precedida de consulta nacional, proposta de expectativas de aprendizagem dos conhecimentos escolares que devem ser atingidas pelos alunos em diferentes estágios do ensino fundamental [...]”. Atendendo o que determina essa Resolução, foram definidos os Direitos de Aprendizagem no Ciclo de Alfabetização em todas as áreas de conhecimento. Esses instrumentos destinam-se ao acompanhamento, pelos professores alfabetizadores, do processo de alfabetização e letramento.

A Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA) teve sua primeira edição ao final de 2013. Também foi aplicada ao final de 2014, mas os resultados ainda não foram divulgados. Sendo esta avaliação uma das ações do PNAIC (Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa), tiveram acesso aos resultados de 2013 diretores de escola, mediante cadastro específico, e as professoras das turmas de 1º, 2º e 3º ano que foram cursistas do PNAIC em 2014. Não há, portanto, consulta pública por escola. Foram divulgadas médias estaduais e municipais.

A rede pública municipal acessou os resultados através das suas professoras alfabetizadoras, do coordenador de ações e da orientadora de estudos do PNAIC.

Os resultados revelam o domínio de habilidades nas áreas de Leitura, Escrita e Matemática, por aluno, conforme matrizes de referência previamente divulgadas pelo Inep. Os escores são distribuídos em 4 níveis, em cada área, sendo o nível 1 o mais baixo e o nível 4 o mais alto.

A análise dos resultados de 2013 permite comparar as médias das escolas municipais (Bataguassu: somente escolas municipais), por meio dos dados fornecidos pelo Inep/MEC-2014, conforme tabela abaixo:

Tabela 22 - resultados da Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA) na Rede Pública Municipal de Ensino em 2013.

NO. ENTIDADE	QT_ALU NO_ PREVIS	QT_ALU NO_ PRESENT	nivel_1_ leit	nivel_2_ leit	nivel_3_ leit	nivel_4_ leit	sem pontuação _esc	nivel_1_ esc	nivel_2_ esc	nivel_3_ esc	nivel_4_ esc	nivel_1_ mat	nivel_2_ mat	nivel_3_ mat	nivel_4_ mat
EM MARECHAL RONDON - POLO E EXTENSÕES	149	133	23,50	49,96	18,82	7,72	26,69	15,16	22,79	23,54	11,82	20,10	34,24	23,61	22,05
EM MARECHAL RAPOSO TAVARES - POLO E EXTENSÕES	15	14	50,00	33,33	16,67	0,00	30,77	15,38	7,69	46,15	0,00	28,57	57,14	14,29	0,00
EM PROF. PEDRO DOMINGUES DE FIGUEIREDO	32	29	43,75	31,25	25,00	0,00	27,59	37,93	17,24	10,34	6,90	15,38	69,23	15,38	0,00
EM C. MARIA DA CONCEIÇÃO - POLO E EXTENSÕES	25	19	20,00	30,00	40,00	10,00	36,84	0,00	10,53	26,32	26,32	11,11	66,67	22,22	0,00

Fonte: da SEMEC a partir de dados do Inep/MEC - 2014.

Com relação ao domínio das habilidades de Leitura, ao final do 3º ano a EM Marechal Rondon aparece com 23,50% no nível 1; 49,96% no nível 2; 18,82% no nível 3 e 7,72% no nível 4; a EM Prof. Pedro Domingues de Figueiredo apresenta 43,75% dos alunos no nível 1; 31,25% no nível 2; 25% no nível 3 e nenhuma porcentagem no nível 4; a EMC Maria da Conceição acusa 20% no nível 1; 30% no nível 2; 40% no nível 3 e 10% no nível 4. Com relação ao domínio das habilidades de Matemática, ao final do 3º ano a EM Marechal Rondon aparece com 20,10% no nível 1; 34,24% no nível 2; 23,61% no nível 3 e 22,05% no nível 4, enquanto a EM Prof. Pedro Domingues de Figueiredo apresenta 15,38% no nível 1; 69,23% no nível 2; 15,38% no nível 3 e nenhuma porcentagem no nível 4; já a EMC Maria da Conceição acusa 11,11% no nível 1; 66,67% no nível 2; 22,22% no nível 3 e

nenhuma porcentagem no nível 4. Observamos que a EMR Raposo Tavares foi anexada como extensão rural da EM Marechal Rondon – Polo e Extensões.

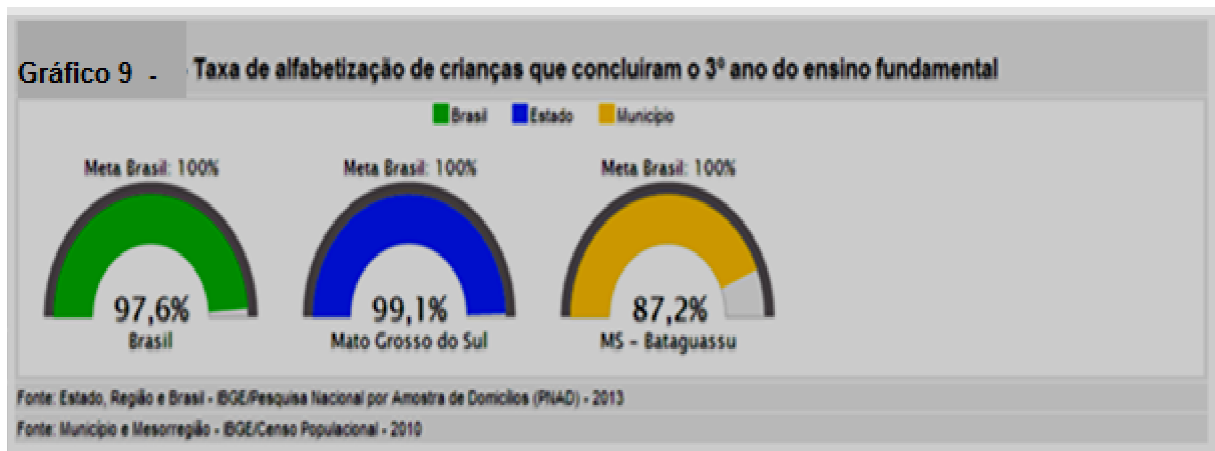
Nesse sentido, investir na formação de professores alfabetizadores é fundamental, pois sua atuação é determinante no processo de alfabetização. Por isso, é necessário propiciar formação continuada, assegurando as condições adequadas para que eles desempenhem seu trabalho com competência e entusiasmo.

A alfabetização precária de crianças é apontada por vários especialistas como uma das questões cruciais a serem enfrentadas para melhorar a trajetória escolar com vistas à qualidade da educação.

Há, portanto, a necessidade de adoção e ou implementação de políticas públicas imediatas para que as crianças alcancem êxito no seu processo de alfabetização até os oito anos de idade, o que facilitará o progresso nos estudos e consequente inclusão nas demais etapas de ensino da educação básica.

A alfabetização até os 8 anos é a meta 5 do Plano Nacional de Educação (PNE). O assunto também é a Meta 2 do movimento Todos Pela Educação. A idade foi estipulada, segundo o ministério, por significar o fim do ciclo de alfabetização, que dura os três primeiros anos do ensino fundamental.

No IBGE/Pesquisa Nacional por amostra de domicílio, 2013, a taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental, conforme o gráfico abaixo, no Brasil é de 97,6% e no Mato Grosso do Sul, 99,1%, no município, 87,2%.



ESTRATÉGIAS DA META 5 – Alfabetização Infantil.

- 5.1. estruturar e implementar, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, nas secretarias de educação, em articulação com as estratégias desenvolvidas na pré-escola;
- 5.2. Promover e assegurar o acesso a formação continuada para professores alfabetizadores;
- 5.3. Implementar materiais didático-pedagógicos e de apoio pedagógico, a fim de garantir a alfabetização, com aprendizagem adequada, até, no máximo, o 3º ano do ensino fundamental, durante a vigência deste PME;
- 5.4. Implantar e implementar ações como acompanhamento da aprendizagem, trabalho por agrupamento e clima de interação nas salas de aula, para que 100% das crianças estejam alfabetizadas, com aprendizagem adequada, ao concluírem o 3º ano desta etapa de ensino, a partir do primeiro ano de vigência do PME;
- 5.5. Criar instrumentos de avaliação municipais periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos (as) até o final do terceiro ano do ensino fundamental;
- 5.6. Participar das avaliações anuais, aplicadas pelo INEP, aos alunos do 3º ano do ensino fundamental;
- 5.7. Criar, na vigência deste PME, projetos de intervenção na aprendizagem, considerando os resultados das avaliações;

- 5.8. Utilizar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, embasadas em pesquisas atualizadas, fundamentadas na Ciência da Leitura, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;
- 5.9. Criar, no segundo ano de vigência do PME, ambiente educacional virtual para hospedagem de experiências exitosas de métodos e propostas pedagógicas, utilizando as tecnologias educacionais na alfabetização, bem como disponibilizar o resultado da aplicação destes instrumentos;
- 5.10. Utilizar, na vigência do PME, as tecnologias educacionais inovadoras nas práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização e o letramento, e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem das crianças, segundo as diversas abordagens metodológicas;
- 5.11. Garantir, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, a alfabetização e letramento, com aprendizagem adequada, de todas as crianças do campo, indígenas, povos das águas, quilombolas e populações itinerantes, nos três anos iniciais do ensino fundamental;
- 5.12. Produzir, na vigência do PME, materiais didáticos e de apoio pedagógico específico, para a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas, povos das águas e populações itinerantes, incluindo a inserção de recursos tecnológicos;
- 5.13. Fazer o levantamento, na vigência do PME, das demandas das diferentes comunidades e criar mecanismos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural dessas comunidades;

- 5.14. Realizar, na vigência do PME, a formação inicial e continuada de professores alfabetizadores com a utilização de novas tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras;
- 5.15. Promover, garantir o acesso e permanência, a partir do primeiro ano de vigência do PME, articulação entre as secretarias de educação e as universidades públicas que oferecem cursos de pós-graduação e cursos de formação continuada para professores alfabetizadores;
- 5.16. garantir a alfabetização e acesso das pessoas com deficiência necessidades educacionais especiais, inclusive as do campo, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

META 6 DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Educação Integral

- **Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.**

Análise Situacional:

A escola em tempo integral — em que o estudante tem sete horas de aula por dia, em vez de quatro — vem se expandindo rapidamente no país. A oferta de vagas em período integral avança no País e tende a crescer muito mais. Estimulada por programas federais, estaduais e municipais, a educação em tempo integral vem se tornando uma realidade principalmente na rede pública de ensino brasileira.

A Resolução CNE/CEB n.º 7/2010¹⁹, no art. 36, conceitua a educação em tempo integral como sendo “a jornada escolar que se organiza em 7 (sete) horas diárias, no mínimo, durante todo o período letivo, perfazendo uma carga horária anual, de pelo menos, 1.400 (mil e quatrocentas) horas”.

É importante ressaltar que a educação em tempo integral não significa apenas mais tempo na escola, mas a possibilidade de oferecer múltiplas oportunidades de aprendizagem aos alunos da educação básica, com acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência e à tecnologia, por intermédio de atividades pedagógicas, sempre alinhadas à proposta pedagógica da escola nos diversos contextos escolares. A jornada escolar ampliada visa ao aprimoramento contínuo da aprendizagem, ao desenvolvimento integral dos(as) educandos(as) e, ao mesmo tempo, à redução de exposição a situações de risco, de desigualdade, de discriminação e de outras vulnerabilidades sociais.

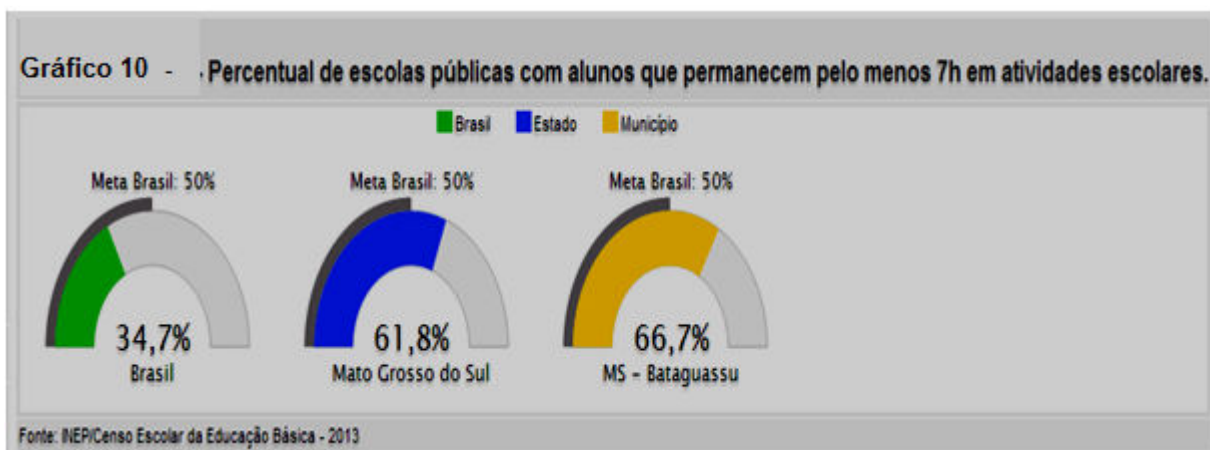
¹⁹ Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de 9 (nove) Anos.

A educação integral está fundamentada na legislação educacional brasileira e nas discussões nacionais: na Constituição Federal de 1988; no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 9.089/1990); na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/1996); no Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério (Lei n.º 11.494/2007); nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de Nove Anos; na Conferência Nacional da Educação Básica de 2008; na Conferência Nacional de Educação - CONAE 2010; e nas Conferências Intermunicipais e Estadual de Educação, realizadas em Mato Grosso do Sul, no ano de 2013.

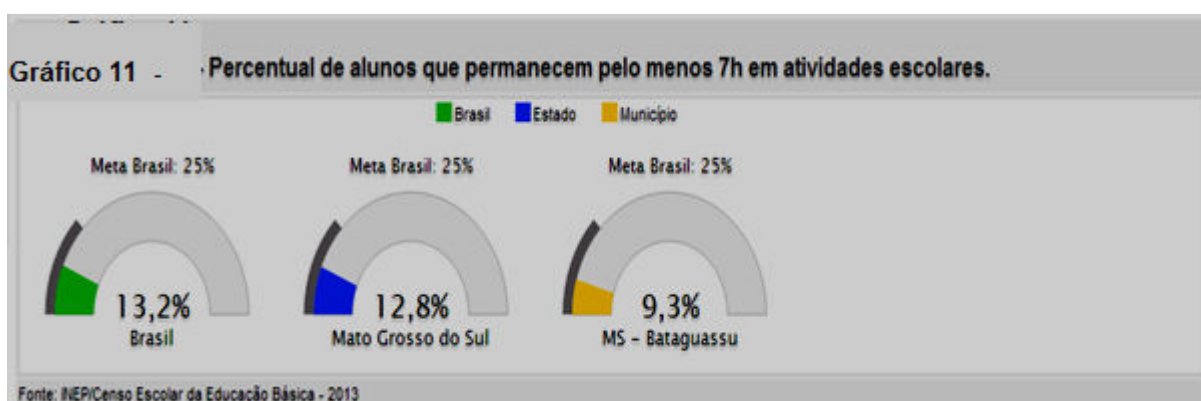
Na esfera nacional, houve o lançamento, em 2007, do Programa Mais Educação, pelo MEC, que representou um marco importante para o fortalecimento da educação em tempo integral. Esse programa representa uma estratégia do Ministério da Educação para induzir a ampliação da jornada escolar e consequente organização curricular na perspectiva da educação integral, promovendo a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas. Com recursos do governo federal, esse programa foi implantado em Mato Grosso do Sul no ano de 2008, e vem crescendo gradativamente, conforme demonstram as tabelas e gráficos a seguir.

Segundo o MEC/Inep/Censo Escolar, a porcentagem de escolas públicas da educação básica com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares, no Brasil, aumentou de 28,3%, em 2012 para 34,7%, em 2013, observando-se significativo aumento. A meta do PNE é alcançar 50% até 2024.

Em Mato Grosso do Sul, o percentual de escolas da rede pública com alunos matriculados em tempo integral, aumentou de 60,8%, em 2012, para 61,8%, em 2013, mantendo uma porcentagem bem superior à nacional que é de 34,7%. Enquanto que o município de Bataguassu, o percentual de escolas públicas é de 66,7%, conforme o gráfico a seguir:



Com relação ao quantitativo de alunos que permanecem pelo menos 7 horas em atividades escolares, conforme Gráfico, o percentual é 13,2% no Brasil, 12,8% em MS e 9,3%, com meta do PNE/PEE-MS/PME de alcançar 25% até 2024.



ESTRATÉGIAS DA META 6 – Educação Integral

- 6.1. Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (das) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas durante todos os dias do ano letivo;

- 6.2. Ampliar, progressivamente, na vigência do PME, a jornada de professores para que possam atuar em uma única escola de tempo integral;
- 6.3. Desenvolver, em regime de colaboração com a União e Estado, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;
- 6.4. Participar, em parceria com a União, de programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;
- 6.5. Promover a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;
- 6.6. Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados (as) nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculada ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;
- 6.7. Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos(as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

- 6.8. Atender às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando as peculiaridades locais;
- 6.9. Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na faixa etária de 04 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;
- 6.10. Prever, na proposta pedagógica da escola, medidas para otimizar o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

META 7 DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Qualidade da Educação Básica/IDEB.

- **Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o IDEB: 5,8 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,4 dos anos finais do ensino fundamental; 5,1 no ensino médio.**

Análise Situacional:

A Constituição Federal de 1988 dispõe, em seu art. 206, que a garantia do padrão de qualidade é um dos princípios que deve servir de base para o ensino a ser ministrado no País. Nessa ótica, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino, sendo que a União organizará o sistema federal de ensino “e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir a equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios” (art. 211, §1º).

Em seu art. 4º, a LDBEN define “padrão mínimo de qualidade” como a “variedade e quantidade mínima, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem”.

Conforme Documento Referência da CONAE 2014, a educação de qualidade é aquela que contribui com a formação dos estudantes nos aspectos culturais, antropológicos, econômicos e políticos, para o desempenho de seu papel de cidadão no mundo, tornando-se, assim, uma qualidade referenciada no social.

Entretanto, definir qualidade não é algo simples. O Documento Final da CONAE de 2010 destaca que a qualidade da educação é um fenômeno complexo e abrangente, de múltiplas dimensões. Um aspecto fundamental para a promoção e

garantia da educação de qualidade é a avaliação, não apenas da aprendizagem, mas também das variáveis que a viabilizam:

- os impactos das desigualdades sociais;
- os contextos culturais nos quais se realizam os processos de ensino e aprendizagem;
- a qualificação, os salários e a carreira dos(as) professores(as);
- as condições físicas e equipamentos das instituições educativas;
- o tempo diário de permanência do(a) estudante na instituição;
- a gestão;
- os currículos e as expectativas de aprendizagem;
- os projetos político pedagógicos;
- o número de estudantes por professor, dentre outras.

Em decorrência dessas discussões nacionais, o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005/2014, em seu art. 11, determina que a União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, coordenará o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, que “constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino”. No § 2º desse artigo, atribui ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB “a elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade”, com base nos “indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos estudantes apurados em exames nacionais de avaliação [...] e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica” (inciso I do § 1º). O art. 11 também prevê, no inciso II do § 1º, que o sistema produzirá “indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos de gestão, entre outras relevantes”. Esse artigo ainda, no § 4º, determina que cabe ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP “a elaboração e o cálculo do IDEB e dos indicadores referidos no §1º”. O IDEB – resultados e metas das escolas públicas de Bataguassu projetam para 2015 uma meta de 4,9, conforme dados do INEP:

Tabela 23 - 4ª Série/5º ano e 8ª Série/9º ano

Município †	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005 †	2007 †	2009 †	2011 †	2013 †	2007 †	2009 †	2011 †	2013 †	2015 †	2017 †	2019 †	2021 †
BATAGUASSU	3,5	3,9	4,4	4,9	4,8	3,6	3,9	4,3	4,6	4,9	5,2	5,5	5,8

Fonte: INEP - dados atualizados em 14/08/2014

O IDEB nos anos iniciais da rede pública atingiu a meta e cresceu de 3.5 em 2005 para 3.9 em 2007 e foi evoluindo para 4.9 em 2011, embora tenha sofrido uma leve queda de 4.8 em 2013. Enquanto que a rede pública municipal de ensino também evoluiu de 3.7 em 2005 para 3.9 em 2007 até atingir 5.1 em 2011, mas despencou em 2013, acusando um IDEB desfavorável de 4.6, tal como observado na seguinte tabela:

Tabela 24 - 4ª Série/5º ano e 8ª Série/9º ano

Município †	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005 †	2007 †	2009 †	2011 †	2013 †	2007 †	2009 †	2011 †	2013 †	2015 †	2017 †	2019 †	2021 †
BATAGUASSU	3,7	3,9	4,7	5,1	4,6	3,8	4,1	4,5	4,8	5,1	5,4	5,7	5,9

Fonte: dados do INEPMEC - atualizado em 14/08/2014.

Estes indicadores são usados pelos gestores educacionais para elaboração de Planos de Ação para recuperar e avançar no IDEB.

Considerar este instrumento como único indicador de qualidade da educação pode significar cair na armadilha de aceitar que a qualidade da educação tenha como único pressuposto que o aluno aprenda e passe de ano, segundo tais indicadores, com base na Prova Brasil e nas taxas de aprovação, reprovação e abandono escolar, conforme as atuais exigências e diretrizes governamentais.

Quando se analisa o rendimento escolar de um município, pode-se utilizar a taxa de aprovação como um possível indicador de qualidade, uma vez que, quando

os alunos avançam, indicam que estão tendo sucesso na sua trajetória escolar. Por sua vez, as taxas de reprovação e abandono podem apontar o “insucesso escolar”.

Afirmar que o IDEB sozinho seja único instrumento responsável pela qualidade da educação seria uma falácia ou engodo, seria uma absurda negligência. O IDEB deve servir de parâmetro e como um subsídio a mais e considerável para avaliar-se a qualidade do ensino e um motivo importante para atentar-se à necessidade de mudanças e/ou correções que possam ser feitas.

A análise da realidade da escola pública nas suas relações com a sociedade, bem como a reflexão sobre as condições objetivas em que o trabalho educativo é materializado ultrapassa as determinações atuais das políticas públicas para melhorar a qualidade da educação, focada unicamente sobre a avaliação do desempenho do aluno através do IDEB.

Pela análise dos gastos em educação por aluno/ano e dos índices alcançados por cada um dos municípios no IDEB, é possível verificar a eficiência na aplicação dos recursos públicos pelo TCE/MS. Para medir a qualidade do gasto verifica se os indicadores apontam a boa ou má aplicação dos recursos, conforme o julgamento das contas públicas pelo Tribunal de Contas/MS²⁰, motivado pelo desejo de contribuir com os municípios jurisdicionados, publica sua segunda obra sobre educação, em que apresenta um “olhar financeiro da reprovação e abandono escolar”, expondo dados para que se possa relacionar a qualidade dos investimentos públicos com a qualidade do ensino no que diz respeito à taxa de rendimento escolar. No terceiro capítulo da publicação do TCE/MS, são apresentados os indicadores, IDEB e Gasto aluno/ano, de todas as unidades jurisdicionadas do estado de Mato Grosso do Sul, ranqueando-as e dando assim uma visão geral de como está cada município em relação à aprendizagem e ao gasto público com a educação.

O Tribunal de Contas de MS, através das publicações busca oferecer aos prefeitos uma ferramenta capaz de auxiliá-los na hora de tomar decisões, porque são eles que vão traçar as políticas públicas na área da educação em seus respectivos municípios.

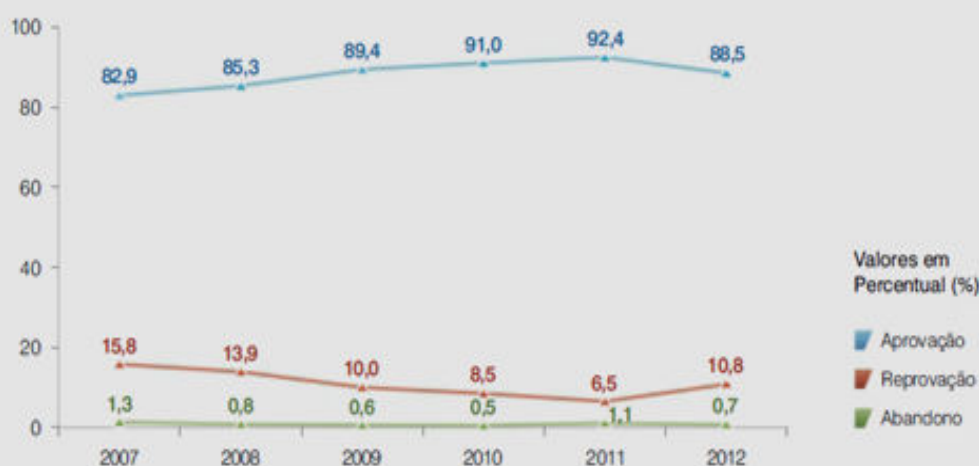
²⁰ Mato Grosso do Sul (estado). Tribunal de Contas (In)Sucesso escolar: uma abordagem financeira / elaborado pelas colaboradoras, Maria Cecília Amendola da Motta, Fernanda Olegario dos Santos Ferreira. Campo Grande: DGGM. 2013.

Assim, aborda de forma concisa, os dois eixos que balizam o assunto: índice de reprovação e abandono escolar juntamente com o financiamento da educação na esfera municipal, conforme dados do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS – 2013.

Tribunal de Contas lança livro que avalia IDEB dos municípios de MS. O livro traz um ranking que dá uma visão geral de como está cada município em relação à aprendizagem e ao gasto público com a educação.

Com esses valores, acredita-se que seja possível indicar as melhores direções nas quais as políticas públicas devam caminhar.

Gráfico 12 Taxa de Rendimento - Rede Municipal

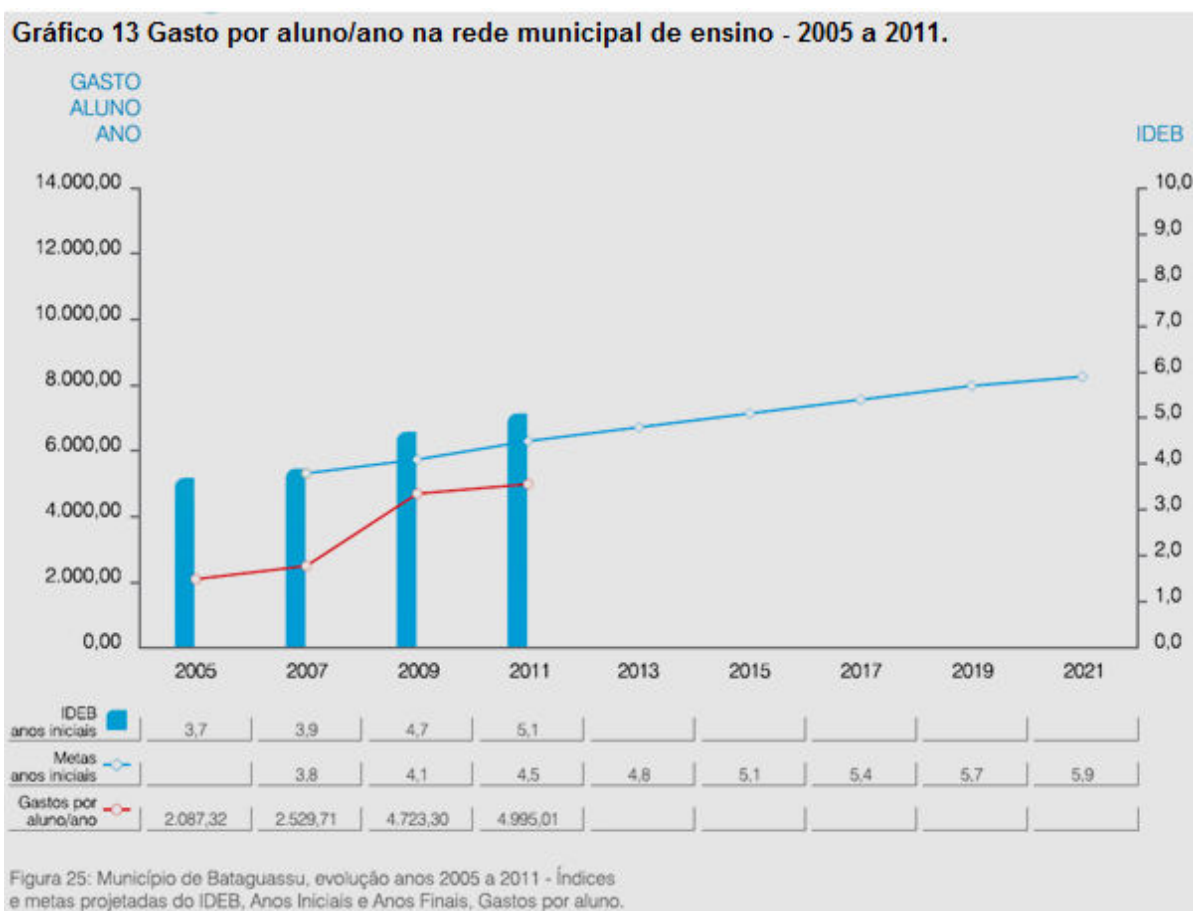


Alunos do Ensino Fundamental - Rede Municipal



Fonte: dados do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS – 2013, p. 88.

Pela análise dos gastos em educação por aluno/ano e dos índices alcançados por cada um dos 78 municípios de Mato Grosso do Sul no IDEB, é possível verificar a eficiência na aplicação dos recursos públicos. No terceiro capítulo, são apresentados os indicadores, IDEB e Gasto aluno/ano, de todas as unidades jurisdicionadas do estado de Mato Grosso do Sul, ranqueando-as e dando assim uma visão geral de como está cada município em relação à aprendizagem e ao gasto público com a educação.



Fonte: dados do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS – 2012²¹, p. 70.

Ressalte-se que o PNE, na sua Meta 20, Estratégia 20.6, aponta para a implantação, no prazo de dois anos da vigência do Plano, do Custo Aluno-Qualidade inicial (CAQi), definido como o conjunto de padrões mínimos estabelecidos na

²¹ Mato Grosso do Sul (estado). Tribunal de Contas. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica e Gastos em Educação: contribuições para análise das contas municipais do estado do Mato Grosso do Sul / elaboradoras Fernanda Olegario dos Santos Ferreira, Maria Cecilia Amendola da Motta. Campo Grande: DGGM. 2012.

legislação educacional, que será, progressivamente, reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade (CAQ).

Uma política nacional de avaliação da educação básica, voltada para a qualidade da educação, deve ser concebida, portanto, como processo contínuo que contribua para o desenvolvimento dos sistemas de ensino e não para a mera classificação das instituições das redes públicas e das escolas privadas.

Embora elementos relacionados à infraestrutura sejam fundamentais para assegurar o acesso de todos os cidadãos que se relacionam com a escola, seja para o exercício do trabalho docente, seja para o processo ensino-aprendizagem, tais elementos por si só não asseguram a permanência e o sucesso, com qualidade, dos alunos no processo educativo. É preciso verificar se em Mato Grosso do Sul a aprendizagem está de fato ocorrendo e como está o fluxo escolar.

Outro fator que deve constituir grande preocupação nesse contexto é a alta taxa de distorção idade-série nas etapas do ensino fundamental e no ensino médio, demonstrando um significativo atraso no percurso escolar e conseqüente déficit de aprendizagem, e que é uma das conseqüências dos elevados índices de reprovação e abandono, conforme acusa a tabela abaixo:

Tabela 25 – Distorção idade-série nas escolas de Bataguassu em 2013

Nome da Escola	Distorção Idade-Série
CENTRO EDUCACIONAL JUVENTUDE DO AMANHA / OBJETIVO	0%
MANOEL DA COSTA LIMA (EE)	24%
PERI MARTINS (EE)	18%
PROFESSOR BRAZ SINIGAGLIA (EE)	39%
MARECHAL RONDON POLO E EXTENSOES (EM)	6%
RAPOSO TAVARES POLO E EXTENSOES (EM RURAL)	29%
PROFESSOR LADISLAU DEAK FILHO (EE)	15%
PROFESSOR LUIZ ALBERTO ABRAHAM (EE)	28%
PROFESSOR PEDRO DOMINGUES DE FIGUEIREDO (EM)	9%
E M C PROFESSORA MARIA DA CONCEICAO	19%

Fonte: Inep, 2013. Organizado por Meritt, 2014

<http://www.qedu.org.br/cidade/540-bataguassu/distorcao-idade-serie>

A questão da distorção idade-série representa uma profunda desigualdade sócia político-econômica que marca historicamente a sociedade brasileira, bem como o nosso estado, e que se expressa na educação básica. Essa desigualdade provoca o fenômeno da exclusão na escola que se converte posteriormente na exclusão da escola (Oliveira, 2006, apud Cury, 2009)²².

Considerando o IDEB como indicador objetivo para a verificação do cumprimento das metas do PNE, foram definidas, pelo MEC, as projeções até 2021, com metas intermediárias para todos os estados e municípios.

A proposta do Ministério de Educação é que a educação brasileira, em 2021, alcance, conforme quadros abaixo, nos anos iniciais, a média 6,00, nos anos finais, a média 5,50, e no ensino médio, a média 5,20. Para isso, cada sistema deve evoluir segundo pontos de partida distintos, e com esforço maior daqueles que partem em pior situação, com um objetivo implícito de redução da desigualdade educacional, conforme acusam as tabelas abaixo relacionadas:

Tabela 26 – IDEB dos anos iniciais do ensino fundamental das escolas públicas.

IDEB	2015	2017	2019	2021
Brasil	5,20	5,50	5,70	6,00
MS	5,00	5,20	5,50	5,80
Bataguassu	4,9	5,20	5,50	5,80

Fonte: <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

Tabela 27 – IDEB dos anos finais do ensino fundamental das escolas públicas.

IDEB	2015	2017	2019	2021
Brasil	4,70	5,00	5,20	5,50
MS	4,60	4,90	5,10	5,40
Bataguassu	4,60	4,90	5,10	5,40

Fonte: <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

Tabela 28 – IDEB do ensino médio das escolas públicas.

IDEB	2015	2017	2019	2021
Brasil	4,30	4,70	5,00	5,20
MS	4,20	4,60	4,80	5,10

Fonte: <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

²² CURY, Carlos Roberto Jamil, Qualidade em Educação, artigo publicado na Revista Nuances: estudos sobre Educação, Ano XVII, v. 7, n. 18, p. 15-31, jan./dez. 2010.

Ressalte-se que, apesar da contribuição do IDEB para um panorama da situação educacional básica no país, ele não pode ser considerado como único referencial de qualidade da educação no Brasil. É preciso pensar em uma política de avaliação sistêmica que seja entendida como um processo contínuo e que contribua para o desenvolvimento dos sistemas de ensino e do processo ensino-aprendizagem.

Portanto, não há uma única solução para eliminar as barreiras que excluem milhões de crianças e adolescentes do direito fundamental à educação. Esse direito constitucional realiza-se no contexto desafiador da superação dos fatores que aprofundam as desigualdades sociais, a discriminação e a exclusão e da promoção dos fatores que valorizam a igualdade social, o respeito e a inclusão de todos no direito à cidadania plena.

ESTRATÉGIAS DA META 7 – Qualidade da Educação Básica/IDEB

- 7.1. Participar do pacto interfederativo para implantação das diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos(as)alunos(as) para cada ano do ensino fundamental e do ensino médio, respeitada a diversidade estadual e local;
- 7.2. Assegurar que:
 - a) No quinto ano de vigência do PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% pelo menos, o nível desejável;
 - b) No último ano de vigência do PME, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e

desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

- 7.3. Constituir, em regime de colaboração com os entes federados, um conjunto de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;
- 7.4. Promover processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática, a partir do primeiro ano da vigência do PME;
- 7.5. Participar dos planos de ações articuladas, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;
- 7.6. Associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, para avançar no IDEB municipal e alcançar a média nacional;
- 7.7. Aplicar os instrumentos nacionais de avaliação da qualidade do ensino fundamental na vigência do PME;

- 7.8. Aplicar os instrumentos de avaliação estaduais e municipais, nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio, englobando as áreas de ciências na avaliação dos anos finais do ensino fundamental, na vigência do PME;
- 7.9. Incentivar o uso dos resultados das avaliações nacionais, estaduais e municipais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas, durante toda a execução do PME;
- 7.10. Desenvolver, em parceria com os entes federados, indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;
- 7.11. Orientar e acompanhar as políticas das redes públicas de ensino, a fim de atingir as metas do IDEB, reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, de forma a garantir equidade da aprendizagem;
- 7.12. Acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional e estadual de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos(as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;
- 7.13. Promover a utilização das tecnologias educacionais para todas as etapas da educação básica e incentivar práticas pedagógicas inovadoras visando à melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas até o quinto ano de vigência do PME;

- 7.14. Assegurar transporte gratuito e acessível para todos os alunos da educação do campo, na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com as especificações definidas pelo órgão competente, e financiamento compartilhado, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento da casa até a escola e vice-versa, até o quinto ano de vigência deste PME;
- 7.15. Desenvolver propostas alternativas de atendimento escolar para a população do campo e povos das águas, que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais, nos três primeiros anos de vigência do PME;
- 7.16. Universalizar, até o quinto ano de vigência do PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade;
- 7.17. Triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;
- 7.18. Garantir a participação da comunidade escolar no planejamento, na aplicação e no controle de recursos advindos da transferência direta de recursos financeiros à escola, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática, após um ano de vigência do PME;
- 7.19. Aprimorar o atendimento ao aluno em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

- 7.20. Garantir, em todas as escolas públicas de educação básica, o acesso à energia elétrica, ao abastecimento de água, ao esgoto sanitário e ao manejo de resíduos sólidos, nos dois primeiros anos do PME;
- 7.21. Favorecer o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ensino, em três anos após a aprovação do PME;
- 7.22. Assegurar, nos prédios escolares, a acessibilidade às pessoas com deficiência, durante a vigência deste PME;
- 7.23. Participar de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;
- 7.24. Adquirir equipamentos e recursos tecnológicos, com apoio da União, para utilização pedagógica em todas as escolas públicas da educação básica, assegurada a manutenção e a atualização;
- 7.25. Criar mecanismos para implementação das condições necessárias à universalização das bibliotecas, com acesso a internet em banda larga, até o quinto ano de vigência deste PME;
- 7.26. Participar, em regime de colaboração com a União, Estado e demais municípios de MS entes federados, das discussões para a definição dos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, e como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

- 7.27. Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da secretaria de educação do município, até o quinto ano de aprovação do PME;
- 7.28. Implantar programa de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da secretaria municipal de educação;
- 7.29. Implantar e desenvolver políticas de combate à violência nas escolas, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;
- 7.30. Promover a formação continuada dos profissionais da educação sobre os direitos humanos, questões étnico-raciais, capacitando-os para o enfrentamento das situações de preconceito, discriminação e violência na vigência do PME;
- 7.31. Apoiar a formação de gestores e servidores da secretaria de educação considerando as questões étnico-raciais, geracionais e a situação das pessoas com deficiência; público alvo da educação especial;
- 7.32. Elaborar e distribuir, em parcerias com os órgãos competentes, materiais didáticos referentes a direitos humanos;
- 7.33. Elaborar e distribuir, em parceria com os órgãos competentes, material didático para educadores (as) e alunos(as) sobre a promoção da saúde e prevenção das DST/AIDS, alcoolismo e drogas, em sua interface com as questões de raça/etnia, geração;

- 7.34. Capacitar educadores (as) em temas relacionados à promoção da saúde e prevenção das DST/AIDS, alcoolismo e drogas, em sua interface com as questões de raça/etnia, geração;
- 7.35. Elaborar e implementar políticas de inclusão com vistas à permanência na escola dos adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- 7.36. Garantir conteúdos da história e cultura afro-brasileiras e indígenas e da cultura sul-mato-grossense e do município nos currículos, e implementar ações educacionais em todo o Estado, nos termos da Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e da Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008;
- 7.37. Contribuir para a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e com a sociedade civil, até o terceiro ano de vigência deste PME;
- 7.38. Consolidar, nos três primeiros anos da vigência do PME, a oferta, com qualidade social, da educação escolar à população do campo, povos das águas, populações tradicionais, populações itinerantes e comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários, assegurando:
- a) O desenvolvimento sustentável e a preservação da identidade cultural dessas populações;
 - b) A participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo;

- c) A oferta bilíngue da educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa;
 - d) A reestruturação e a aquisição de equipamentos;
 - e) A oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;
- 7.39. Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para a educação escolar do campo, povos das águas e para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os(as) alunos(as) com deficiência, até o quinto ano de vigência do PME;
- 7.40. Articular, na vigência do PME, a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, por meio da mobilização das famílias e dos setores da sociedade civil com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos os cidadãos;
- 7.41. Ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais, até o quinto ano de vigência do PME;
- 7.42. Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de redes de apoio integral às famílias, em especial nas áreas de maior vulnerabilidade social, como condição para a melhoria da qualidade educacional, até o quinto ano de vigência do PME;

- 7.43. Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica, por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde, durante a vigência do PME;
- 7.44. Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional, durante a vigência do PME;
- 7.45. Fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação da educação básica, o sistema estadual de avaliação da educação básica, com participação por adesão, das escolas públicas e privadas, para orientar e redimensionar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade, nos três primeiros anos de vigência do PME;
- 7.46. Desenvolver ações efetivas, visando à formação de leitores e leitoras, e à capacitação de professores e professoras, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem, nos três primeiros anos da vigência do PME;
- 7.47. Participar, em articulação com os entes federados o Estado, de programa de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional e estadual;
- 7.48. Promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

- 7.49. Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;
- 7.50. Realizar, nos dois primeiros anos de vigência do PME, formação continuada dos coordenadores pedagógicos e gestores escolares sobre as metas do Plano Estadual de Educação;
- 7.51. Rever e cumprir a proposta pedagógica da escola, tendo como parâmetro os padrões de qualidade, com o acompanhamento do setor competente, durante a execução do PME;
- 7.52. Reduzir as taxas de reprovação, abandono e distorção idade-série, no ensino fundamental e no ensino médio, em 50% nos primeiros cinco anos, e 80% até o final da vigência deste PME;
- 7.53. Atender a legislação vigente no que se refere ao número máximo de alunos por sala;
- 7.54. Implementar ações pontuais emergenciais para o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão na idade recomendada dos alunos do ensino fundamental e do ensino médio, durante a vigência do PME;
- 7.55. Regularizar o fluxo escolar, atendendo alunos com defasagem idade-série em programas especiais que respondam às suas necessidades e possibilidades, de forma que essa defasagem seja reduzida em 50%, nos primeiros cinco anos, e 95% até o final de vigência do PME;
- 7.56. Desenvolver estudos com as instituições formadoras do Estado, com vistas a aperfeiçoar o sistema de avaliação da educação básica de MS do município

buscando a contextualização dos indicadores e levando em consideração os múltiplos fatores que interferem na atuação da escola, em especial as condições socioeconômicas dos estudantes, até o quinto ano de vigência deste PME, e após esse tempo, promover o devido acompanhamento;

- 7.57. Realizar anualmente a formação inicial e continuada do pessoal técnico e administrativo das escolas da educação básica;
- 7.58. Propiciar e fomentar discussões e mobilizar a sociedade para a aprovação da Lei de Responsabilidade Educacional, pelo Congresso, visando responsabilizar governantes quando da omissão na oferta do direito a uma educação de qualidade, a partir da aprovação do PME;
- 7.59. Criar, e manter atualizado, o Observatório do PME, para monitorar o cumprimento das metas e estratégias deste Plano.

META 8 DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Elevação da escolaridade / Diversidade.

- **Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.**

Análise Situacional:

Segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)²³, em nosso país, até o início dos anos 1990, mal se conseguia dar acesso à escola a uma fração de 36% da população de 15 a 17 anos – ou a menos de 15% dela ao ensino médio – resultando em deixar para trás boas parcelas das sucessivas coortes (ou gerações) que não conseguiam sucesso escolar e abandonavam os estudos com escolaridade muito baixa, como menos de 4 anos, 5 a 7 anos, ou pouco mais.

Dois fenômenos foram importantes para romper essa situação. De uma parte, desde o final dos anos oitenta foram sendo incrementados os índices de promoção, levando mais jovens a concluir os oito anos de escolaridade. De outra, a partir de meados dos noventa, houve um intenso esforço de ampliação da oferta de ensino médio, que se prolongou até meados da década passada.

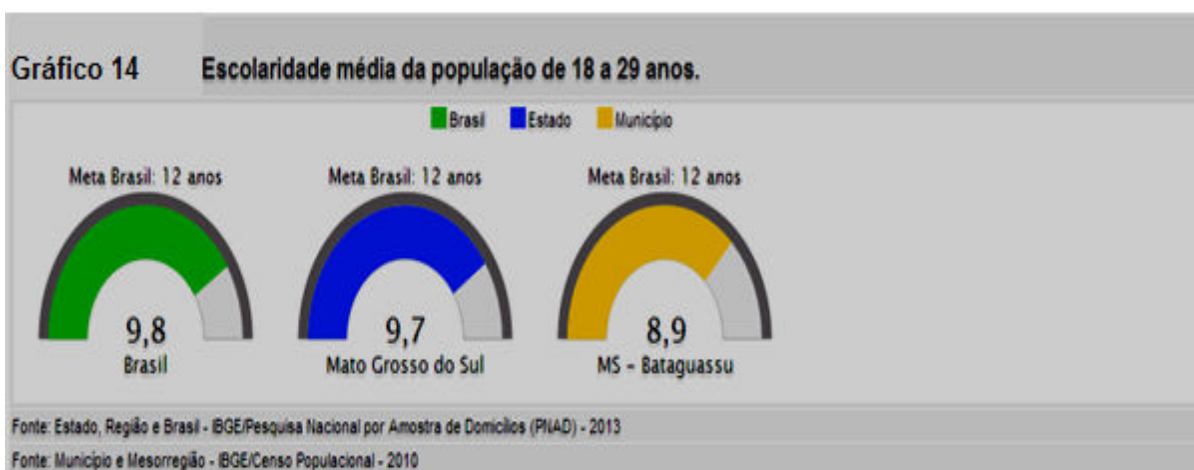
Em função dos avanços observados na alfabetização da população brasileira desde a década de 1990, o município apresentava, no censo 2010, entre a população de 15 anos ou mais de idade, Taxa de Alfabetização de 90,3% no ano de

²³

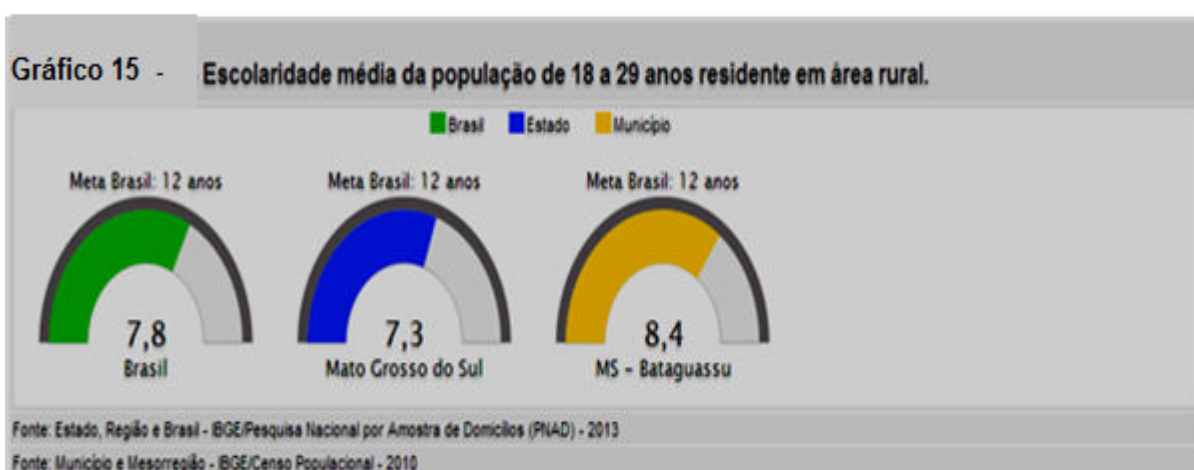
<http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/8-escolaridade-media/analises/uma-questao-basica-qual-a-importancia-desse-indicador-e-da-meta-que-ele-informa>. Acesso abril/2015.

2010. As taxas correspondentes ao estado e ao país eram de 92,5% e de 90,6%, respectivamente. O contingente de pessoas analfabetas no município era de 1.432.

De acordo com os dados do IBGE/Pnad, 2013, a escolaridade média da população de 18 a 29 anos no Brasil é de 9,8%, no Mato Grosso do Sul, 9,7% e em Bataguassu, 8,9%, sendo que a meta nacional é alcançar a escolaridade média de 12 anos de estudo.



De acordo com os mesmos dados Pnad/2013, a escolaridade média da população de 18 a 29 anos residentes em área rural no Brasil é de 7,8%, no Mato Grosso do Sul, 7,3% e em Bataguassu, 8,4%, sendo que a meta Brasil é de 12 anos de estudo.

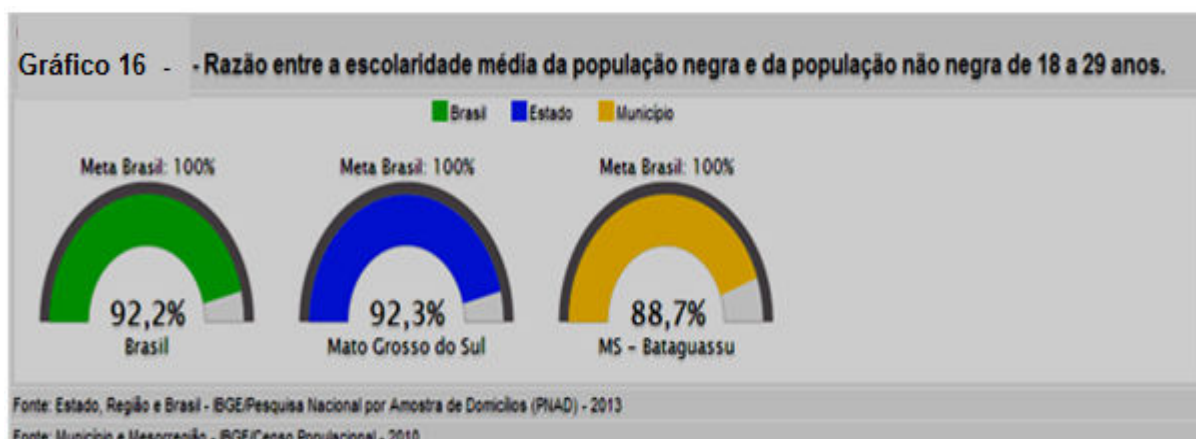


Tratando-se dos atributos sexo e cor ou raça, a Taxa de Alfabetização no município apresentava a seguinte configuração: 90,6% para os homens e 90,0% para as mulheres; 87,1% entre a população negra e 94,4% entre a população

branca. Por situação do domicílio, a taxa prevalecente na área urbana situava-se em 90,8%, contra 88,8% na área rural.

Ressalte-se que as diferenças socioeconômicas, associadas às de etnia, evidenciam uma das facetas das estruturas que precisam ser pensadas na distribuição das oportunidades educativas. Pesquisas nacionais apontam que jovens de distintas categorias étnicas e sociais contam com diferentes níveis de possibilidade de alcançar melhores resultados; na média, segundo o IPEA, quase metade de todos eles ainda está retida no ensino fundamental e no ensino médio (57% de pretos/pardos e 29% de brancos) e as probabilidades de sucesso são baixas e também desiguais.

A diferença entre a escolaridade média da população negra e da população não negra, de 18 a 29 anos, no Brasil, conforme gráfico abaixo, é de 92,2% (IBGE/Pnad 2013). Em Mato Grosso do Sul, é de 92,3% e Bataguassu, 88,7%. A meta nacional é igualar a escolaridade média entre negros e não negros (100%) até o final da vigência deste Plano.



É verdade que as desigualdades tenderam a se reduzir, relativamente, nos últimos dez anos, seja pelo aumento da oferta escolar, ainda mais como efeito da redução da pobreza e da ascensão econômica e social de um grande contingente da população. A proporção de jovens de 18 a 24 anos com escolaridade maior do que 11 anos, no quintil (Dados de uma pesquisa estatística) mais modesto, triplicou entre 2001 e 2011.

Entretanto, há um grande grupo de jovens, na faixa etária de 18 a 29 anos, retido na educação básica, ou seja, ainda em processo de aquisição de competências básicas do ensino fundamental, quando já deveria tê-lo concluído.

ESTRATÉGIAS DA META 8 – Elevação da escolaridade/ Diversidade

- 8.1. Oferecer aos estudantes com dificuldades de aprendizagem e atraso escolar, programas com metodologia diferenciada (ou específica), com acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, visando à continuidade da escolarização, de forma a concluir seus estudos, utilizando-se também da educação a distância, até o último ano de vigência deste PME;
- 8.2. Criar políticas específicas, no prazo de dois anos de vigência deste PME, para ampliar o atendimento à população considerada na rede pública de ensino, por meio de cursos de educação de jovens e adultos;
- 8.3. Divulgar e incentivar, continuamente, a participação em exames gratuitos de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;
- 8.4. Estabelecer articulação com entidades privadas de serviço social e de formação profissional para expandir, por meio de parcerias, a oferta gratuita da educação profissional na forma concomitante ao ensino cursado pelo estudante na rede escolar pública, a partir do segundo ano de vigência deste PME;
- 8.5. Acompanhar e monitorar, continuamente, em parceria com as áreas competentes, o acesso e a permanência dos segmentos populacionais considerados nas escolas, com o objetivo de garantir a conclusão de seus estudos;
- 8.6. Promover, continuamente, a busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, bem como aos

indígenas, quilombolas e povos das águas, em parceria com as áreas de assistência social, ONGs, saúde e proteção à juventude, incentivando o início ou retorno de seus estudos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo até o último ano de vigência deste PME;

- 8.7. Formular, em parceria com outros órgãos e instituições, currículos adequados às especificidades dos educandos de EJA, incluindo temas que valorizem os ciclos/fases da vida, a promoção da inserção no mundo do trabalho e a participação social, a partir do segundo ano de vigência deste PME;
- 8.8. Promover estudos, em parceria com as IES públicas, sobre os fatores que interferem na permanência da população de 18 a 29 anos no processo escolar, na vigência do PME;
- 8.9. Implantar política de atendimento educacional aos alunos com defasagem nos estudos, atendendo os padrões de qualidade, no primeiro ano de vigência do PME.

META 9 DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Alfabetização de jovens e adultos

- **Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2016 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.**

Análise Situacional:

A erradicação do analfabetismo²⁴, prevista na Constituição Federal de 1988, art. 214, inciso I, e no Plano Nacional de Educação, art. 2º, inciso I, é uma meta desafiadora proposta à sociedade brasileira para ser cumprida até 2024.

A meta 9 do PNE – “Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional” – e as estratégias propostas para alcançá-la traduzem a multiplicidade de abordagens e de iniciativas, ora específicas para determinados segmentos ora mais abrangentes, que precisam ser desenvolvidas e implementadas para fazer frente à complexidade do desafio.

Oferecer oportunidades educacionais a quase 14 milhões de brasileiros com mais de 15 anos que, no Censo de 2010, se autodeclararam analfabetos e garantir que jovens e adultos com escolaridade baixa ou de qualidade insuficiente aprimorem

²⁴ A definição de analfabetismo vem, ao longo das últimas décadas, sofrendo revisões significativas como reflexo das próprias mudanças sociais. Em 1958, a UNESCO definia como alfabetizada uma pessoa capaz de ler e escrever um enunciado simples, relacionado a sua vida diária. Vinte anos depois, a UNESCO sugeriu a adoção dos conceitos de analfabetismo e alfabetismo funcional. Portanto, é considerada alfabetizada funcionalmente a pessoa capaz de utilizar a leitura e escrita e habilidades matemáticas para fazer frente às demandas de seu contexto social e utilizá-las para continuar aprendendo e se desenvolvendo ao longo da vida. Disponível em http://www.ipm.org.br/ipmb_pagina.php?mpg=4.02.00.00.00&ver=por

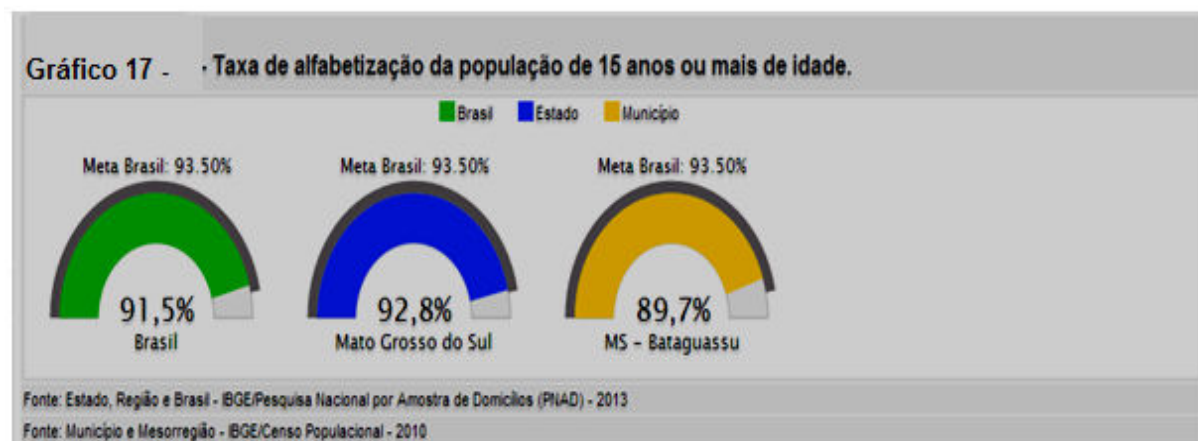
suas habilidades de leitura, escrita e compreensão da linguagem matemática, de modo a assegurar suas possibilidades de desenvolvimento pessoal e social. Estes são desafios urgentes que se impõem às políticas educacionais, às redes de ensino e à toda sociedade brasileira.

No município de Bataguassu, a Educação de Jovens e Adultos define sua identidade como modalidade da educação básica, sendo ofertado na rede pública que atende a alfabetização do ensino fundamental na rede pública municipal, ensino médio na rede pública estadual, além do Brasil Alfabetizado.

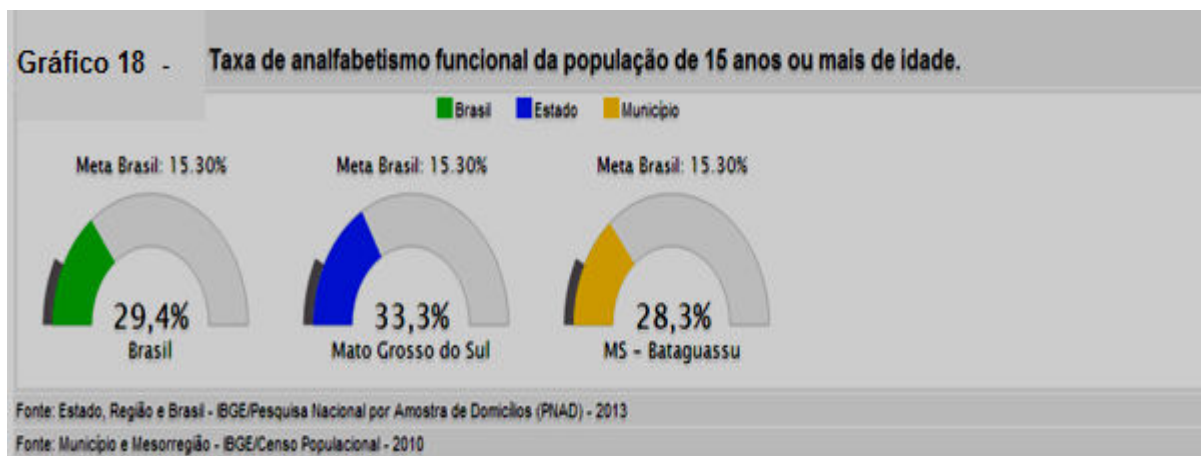
Conforme censo – 2010, o município apresenta uma população de 1.766 pessoas analfabetas com 15 anos ou mais de idade, com uma porcentagem de 18,8% de analfabetos da população.

Em 2010, 7.750 pessoas de 15 anos ou mais de idade residente no município (52,3% do total) figuravam no grupo de indivíduos sem instrução ou com o ensino fundamental incompleto, isto é, pessoa que nunca frequentou escola ou creche; que frequentava ou frequentou creche, curso pré-escolar, classe de alfabetização ou curso de alfabetização de jovens e adultos; frequentava curso de ensino fundamental; frequentou curso elementar; ou frequentou, mas não concluiu curso de ensino fundamental ou médio. Vale ressaltar que pela adequação idade-série do sistema educacional brasileiro, toda a população de 15 anos ou mais de idade já deveria ter concluído o ensino fundamental.

Conforme dados do IBGE/Pnad, em 2013, o Brasil, conforme Gráfico apresentava a taxa de alfabetização de 91,50% da população de 15 anos ou mais de idade, Mato Grosso do Sul, de 93,50% e Bataguassu 89,7% da população de 15 anos ou mais de idade, sendo que a meta Brasil é chegar até 93,50% ao final de 2014.



Mais preocupantes, no entanto, é o Indicador de Alfabetismo Funcional, como alfabetizados em nível rudimentar, em função de suas limitações no uso da leitura, da escrita e dos conceitos básicos da matemática. No município, conforme IBGE/PNAD – 2013 havia, ainda, a taxa de analfabetismo funcional de 28,3% da população de 15 anos ou mais de idade de, enquanto que o Brasil apresentava 29,4% e MS, 33,3% da população de 15 anos ou mais de idade. A meta nacional para 2024 é diminuir para 15,30% até o final do Plano.



Apesar dos avanços, tornam-se cada vez mais agudas as dificuldades para fazer com que os brasileiros atinjam patamares superiores de alfabetismo. Este parece um dos grandes desafios brasileiros para a próxima década. Os dados reforçam a necessidade de investimento na qualidade, uma vez que o aumento da escolarização não foi suficiente para assegurar o pleno domínio de habilidades de alfabetismo.

Essa qualidade não envolve somente a quantidade de horas de estudo ou a ampliação da quantidade de conteúdos ensinados, mas também fatores como a

adequação das escolas e dos currículos a políticas intersetoriais que favoreçam a permanência dos educandos nas escolas, assim como a criação de novos modelos flexíveis que permitam a qualquer brasileiro ampliarem seus estudos quando desejar, em diferentes momentos da vida.

Outro fator essencial para avançar é o investimento constante na formação inicial e continuada de professores, que precisam ser agentes da cultura letrada em um contexto de inovação pedagógica.

A EJA, portanto, constitui um campo de direito do trabalhador e de responsabilidade do Poder Público de implementar políticas públicas de Estado para trazer de volta à escola os cidadãos que foram alijados do processo escolar.

É fundamental, portanto, o estabelecimento de metas e estratégias no Plano Municipal de Educação (PME) para a fomentação de políticas para a EJA, de forma a implementar ações, programas e práticas que considerem o aperfeiçoamento dos mecanismos de regulação, fiscalização e controle social dessa modalidade, bem como a formação docente, com ênfase nos aspectos didático-pedagógicos.

ESTRATÉGIAS DA META 9 – Alfabetização de jovens e adultos

- 9.1. Formular e implementar políticas de erradicação do analfabetismo em Bataguassu, em parceria com instituições da sociedade civil organizada, na vigência do PME;
- 9.2. Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria, utilizando-se, também, da educação a distância, na vigência do PME;
- 9.3. Adotar a idade mínima de 18 anos para habilitação aos exames e cursos de EJA, garantindo que o atendimento de adolescentes de 15 a 17 anos seja de responsabilidade e obrigatoriedade na rede regular de ensino, com adoção de práticas concernentes a essa faixa etária; bem como da possibilidade de

aceleração de aprendizagem e de inclusão de profissionalização para esse grupo social;

- 9.4. Realizar levantamento da população de jovens e adultos que está fora da escola, a partir dos 18 anos de idade, com vistas à implantação diversificada de políticas para esses cidadãos, em parceria com órgãos competentes, no prazo de dois anos de vigência deste PME;
- 9.5. Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e ensino médio incompleto, para identificar a demanda ativa por vagas na EJA, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;
- 9.6. Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos, garantindo a continuidade da escolarização básica, a partir da vigência deste PME;
- 9.7. Implementar estudos e pesquisas sobre a população da EJA, em parceria com as IES públicas, para subsidiar as políticas para essa modalidade, a partir da vigência deste PME;
- 9.8. Apoiar e acompanhar programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;
- 9.9. Realizar, continuamente, chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, em regime de colaboração entre os entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
- 9.10. Realizar avaliação de jovens, com mais de 15 anos de idade, no ensino fundamental, e de 18, no ensino médio, por meio de exames específicos que permitam aferir o grau de alfabetização, com vistas à promoção de avanços ou nivelamento, a partir da vigência deste PME;
- 9.11. Promover ações de atendimento aos estudantes da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e

saúde, em articulação com a área de saúde e assistência social, na vigência do PME;

- 9.12. assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, garantindo formação específica dos professores e a utilização da educação a distância, até 2017;
- 9.13. Promover a articulação com empresas públicas e privadas para oferta das ações de alfabetização e programas permanentes de educação de jovens e adultos nessas empresas, com o apoio das tecnologias de informação e comunicação (TIC), a educação a distância e a flexibilidade na oferta de acordo com o ritmo do aluno, no prazo de dois anos, a partir da vigência deste PME;
- 9.14. Implementar, no prazo de dois anos de vigência deste PME, programas de capacitação tecnológica da população de jovens e adultos, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal, em parceria com instituições da sociedade civil organizada;
- 9.15. Implementar, no prazo de dois anos, de vigência deste PME, programas para educação de jovens e adultos, aos alunos com deficiência, articulando os sistemas de ensino com as demais redes públicas e instituições de educação profissional e tecnológica, com as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;
- 9.16. Articular e encaminhar, continuamente, demandas para as universidades e organizações não governamentais para a oferta de cursos dirigidos à terceira idade;
- 9.17. Implementar, a partir da vigência do PME nas escolas públicas e privadas temas voltados ao respeito e valorização dos idosos;

- 9.18. Elaborar e implementar políticas públicas diferenciadas para a população acima de 18 anos, visando à conclusão do ensino fundamental a 70% dessa população, até o ano de 2020;
- 9.19. Oferecer Cursos de Educação de Jovens e Adultos em horários alternativos no período noturno e final de semana, para que os alunos possam retomar e prosseguir os seus estudos;
- 9.20. Exercer, continuamente, controle social e fiscalização sobre a qualidade dos cursos de EJA;
- 9.21. Estabelecer padrões mínimos de qualidade para os cursos de jovens e adultos nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio, no prazo de dois anos de vigência deste PME;
- 9.22. Acompanhar e monitorar o acesso e a permanência dos jovens e adultos no ensino fundamental e médio, evitando a evasão e repetência, por meio de propostas pedagógicas emancipatórias e inovadoras de EJA;
- 9.23. Fomentar, na vigência do PME, o acesso dos alunos de EJA ao ensino superior, por meio de políticas afirmativas;
- 9.24. Utilizar os recursos e metodologias da educação a distância, atendendo os padrões de qualidade e a legislação vigente, na oferta de cursos de educação de jovens e adultos, a partir da vigência deste PME.

META 10 DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EJA Integrada.

- **Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.**

Análise Situacional

Mesmo com o advento do Fundeb, que ampliou a possibilidade de financiamento de programas de Educação de Jovens e Adultos, as matrículas nessa modalidade de ensino vêm caindo nos últimos anos. Experiências de programas mais ligados à formação profissional tem obtido algum sucesso e precisam ser acompanhados de perto. Mas é necessária a adoção de projetos pedagógicos diferenciados e específicos, capazes de atender à enorme diversidade do público que demanda por essa modalidade de ensino.

A Constituição Federal de 1988 coloca, nos artigos 6 e 227, a educação profissional na confluência de dois direitos fundamentais do cidadão: o direito à educação e o direito ao trabalho. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n.º 9.394/96, define, no seu art. 1º, § 2º, que “a educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social”.

Com base nessa fundamentação legal, há um esforço de todos os entes federados para a ampliação do atendimento à escolarização da população jovem, adulta e idosa, mediante a oferta da educação básica na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), por meio de cursos e de exames supletivos referentes aos níveis fundamental e médio, com a finalidade exclusiva de assegurar o prosseguimento de estudos em caráter regular.

Em consonância com o disposto na LDBEN, em 23 de julho de 2004, foi instituído o Decreto n.º 5.154 que possibilitou a elaboração de projetos escolares integrados. Conforme seu art. 3º: “Os cursos e programas de formação inicial e continuada de trabalhadores, [...] articular-se-ão, preferencialmente, com os cursos

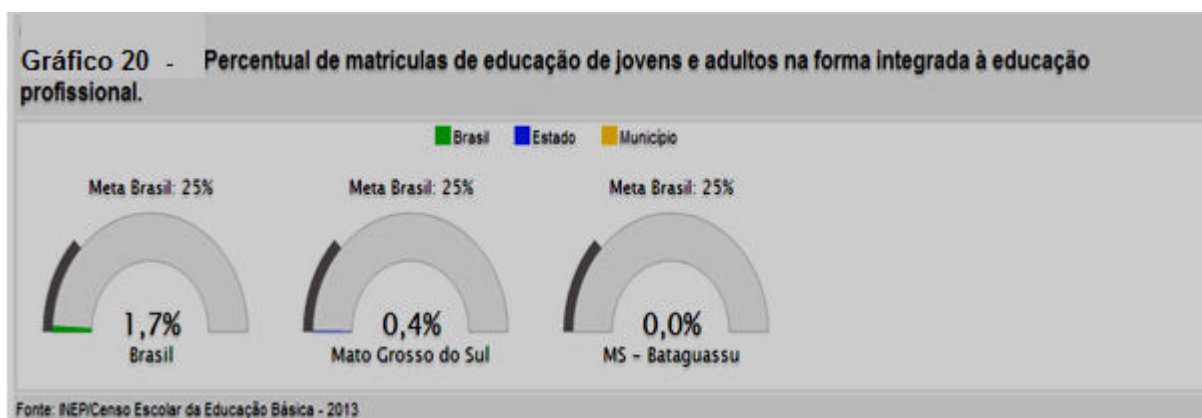
de educação de jovens e adultos, objetivando a qualificação para o trabalho e a elevação do nível de escolaridade do trabalhador [...]” (§ 2º).

Com esse propósito, em 24 de junho de 2005, o Decreto federal nº 5.478, instituiu o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a educação básica na modalidade de educação de jovens e adultos - PROEJA, substituído pelo Decreto nº 5.840, de 13 de julho de 2006, que introduz novas diretrizes que ampliam a abrangência do primeiro PROEJA com a inclusão da oferta de cursos para o público do ensino fundamental da EJA.

Neste indicador, podemos acompanhar o número de matrículas de jovens e adultos no ensino fundamental integrada à educação profissional.

Podemos perceber que a evolução das matrículas nessa modalidade tem sido bem insipiente nos últimos anos.

Para o cálculo do indicador foi considerado o número de matrículas de ensino fundamental na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, nas modalidades semipresencial e presencial como proporção do total de matrículas de ensino fundamental na educação de jovens e adultos. Conforme INEP/Censo escolar da educação básica, 2013, em Bataguassu não apresenta nenhum percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional, Mato Grosso do Sul aparece com apenas 0,4%, enquanto o país oferece 1,7% de percentual de matrículas nesta modalidade EJA integrada. Entretanto, a referida oferta é muito inferior em relação aos 25% da proposta da meta 10, conforme pode se observar na tabela a seguir:



Considerando os dados de matrículas referentes ao ano de 2013, para corresponder ao proposto na meta 10, ou seja, “oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional, nos ensinos fundamental e médio”, seria necessária a abertura de mais vagas em cursos de PROEJA e Projovem, ou outro programa, o que demandaria uma série de ações e estratégias para que essa oferta fosse feita com padrões de qualidade no município de Bataguassu-MS.

ESTRATÉGIAS DA META 10 – EJA Integrada

- 10.1. Implementar os programas de jovens e adultos do ensino fundamental, oferecendo no mesmo espaço, a formação profissional inicial, com estímulo à conclusão dessa etapa, em parceria com a comunidade local e instituições que atuam no mundo do trabalho, a partir da vigência deste PME;
- 10.2. Promover a formação inicial e continuada de docentes especializados para atuarem nos cursos da EJA, a partir do 3º ano de vigência do PME;
- 10.3. Prover as escolas que oferecem EJA com condições materiais, infraestrutura adequada e recursos financeiros que subsidiem a execução dos programas específicos, até o 3º ano de vigência do PME;
- 10.4. Expandir, na vigência do PME, as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;
- 10.5. Fomentar, a partir do primeiro ano de vigência do PME, integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, inclusive na modalidade de educação a distância, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando

as especificidades das populações itinerantes e do campo, povos das águas e das comunidades indígenas e quilombolas;

- 10.6. ampliar a oferta de cursos de EJA na etapa dos ensino médio integrado com a educação profissional, a partir da vigência deste Plano;
- 10.7. Oferecer cursos de educação de EJA aos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, articulado com a educação profissional, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;
- 10.8. Equipar as escolas públicas que oferecem curso de EJA, com vistas à melhoria da infraestrutura física e acessibilidade às pessoas com deficiência, em regime de colaboração com a União e Estado, a partir da implantação de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos;
- 10.9. Elaborar, em parceria com a SED/MS e as universidades, currículos diversificados para a EJA fundamental e médio, voltados para a formação do cidadão para o trabalho, ciência, tecnologia e cultura, respeitadas as normas educacionais vigentes, a partir do 2º ano de vigência deste PME;
- 10.10. Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, na vigência deste PME;
- 10.11. Realizar cursos presenciais e a distância, de formação continuada aos docentes das redes públicas, que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, a partir do segundo ano de vigência deste PME;
- 10.12. Realizar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores (as) articulada à educação de jovens e adultos, em parceria com entidades privadas de formação profissional vinculada ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com

atuação exclusiva na modalidade, a partir do segundo ano da vigência deste plano;

- 10.13. Implementar, com apoio do programa nacional de assistência ao estudante, ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional a partir do 3º ano de vigência do PME;
- 10.14. Promover, a partir da vigência deste PME, expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras;
- 10.15. Considerar os saberes dos jovens e adultos trabalhadores na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio;
- 10.16. . Implantar cursos específicos para a oferta da EJA aos idosos, com currículos e metodologias diferenciadas, elaborados em parcerias com as instituições de educação superior, a partir da vigência deste PME.

META 11 DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Educação Profissional

- **Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.**

Análise Situacional:

Embora o Município não tenha responsabilidade de oferta da educação profissional, o Plano Municipal de Educação precisa definir políticas e estratégias de envolvimento das ações municipais no atendimento estadual ou federal nestas áreas.

Outro importante nível de articulação e interação que precisa ser aperfeiçoado com vistas à materialização do ensino médio integrado como política pública encontra-se, internamente, entre as secretarias e departamentos do MEC, assim como entre o MEC e os estados e municípios.

A Lei n.º 9.394/1996, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), apresentou uma nova organização para a educação profissional, destinando o Capítulo III para essa modalidade, e inserindo a educação profissional técnica de nível médio no capítulo destinado à educação básica.

O Conselho Nacional de Educação (CNE) definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, mediante o Parecer CNE/CEB nº 11/2012 e a Resolução CNE/CEB nº 6/2012. A educação profissional concebida nestas Diretrizes não se confunde com a educação básica ou superior. Organizada em eixos profissionais, destina-se àqueles que necessitam preparar-se para o desempenho profissional num sistema de produção de bens e de prestação de serviços, em que não basta somente o domínio da informação, mas uma sólida educação básica, ferramenta essencial para o efetivo acesso às conquistas tecnológicas da sociedade.

Neste indicador, podemos visualizar qual a porcentagem das matrículas novas na educação profissional técnica que são da rede pública. A meta 11 do PNE especifica que 50% da expansão ocorrida no número de vagas da educação profissional técnica seja para a rede pública (gratuidade das vagas).



Para muitos especialistas, a meta de expansão das matrículas na educação profissional técnica de nível médio, prevista no Plano Nacional de Educação 2014-2024, soa um tanto pretensiosa e destoada da realidade vivenciada no Brasil. Entretanto, em Mato Grosso do Sul, a oferta crescente de cursos técnicos demonstra a possibilidade de atender a meta estipulada pelo PNE. Ressalte-se que, em 25 de outubro de 2011, o governo federal instituiu o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, que tem como objetivo promover a ampliação, interiorização e democratização da oferta de educação profissional em todo o país. Esse programa tem contribuído significativamente para a trajetória crescente dos cursos no estado. Em 2012, a Rede Estadual de Ensino e Mato Grosso do Sul atendeu 1.240 alunos em cursos técnicos por meio do PRONATEC. Em 2013, esse quantitativo aumentou para 3.588 alunos, e, em 2014, já foram computadas 960 matrículas no programa. Outras instituições também oferecem vagas do PRONATEC, mas até a conclusão deste trabalho os respectivos dados não chegaram para cômputo geral.

Pelo contexto de vulnerabilidade social, os trabalhadores e trabalhadoras matriculados/as no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) voltado ao público do Brasil Sem Miséria se constituem num importante público-alvo de ações e políticas no âmbito da promoção das oportunidades de emprego/inclusão produtiva. Até o dia 11 de março de 2014, o

município tinha realizado 262 matrículas no âmbito do PRONATEC Brasil Sem Miséria.

Apesar do aumento de matrículas na educação profissional registrado nos últimos anos, escola e mundo do trabalho carecem de sintonia. As rápidas transformações proporcionadas pelas novas tecnologias e os novos perfis profissionais, que valorizam muito mais a criatividade e a capacidade de relacionar conhecimentos de forma interdisciplinar, na busca pela resolução de problemas, ainda são características pouco valorizadas nos cursos de formação profissional. Além disso, a amarra das disciplinas obrigatórias sobrecarrega o ensino médio profissionalizante, pois o aluno é obrigado a cumprir não apenas as disciplinas relacionadas ao curso como também toda a carga do ensino médio regular.

Com efeito, em 2010, enquanto a Taxa Municipal Total de Desocupação (referente aos trabalhadores de 16 a 64 anos de idade) era de 6,6%, entre os jovens (15 a 24 anos de idade) essa cifra alcançava 14,0%. No ano de 2010, um contingente de 825 jovens de 15 a 24 anos de idade residentes no município não estudava nem trabalhava o equivalente a 22,8% da população juvenil nessa faixa etária.

Apesar de possuir maiores níveis de escolaridade, as jovens apresentam de um modo geral, maiores taxas de desemprego e de inatividade. O afastamento das jovens da escola e do mercado de trabalho num percentual geralmente bastante superior ao dos homens é fortemente condicionado pela magnitude da dedicação das mesmas aos afazeres domésticos e às responsabilidades relacionadas à maternidade, sobretudo quando a gestação ocorre durante a adolescência. De fato, em 2010, entre as mulheres jovens de 15 a 24 anos de idade que não estudavam nem trabalhavam, 63,4% eram mães. Evidencia-se, portanto, as dificuldades que enfrentam muitas jovens mulheres para conciliar trabalho, estudo e vida familiar.

ESTRATÉGIAS DA META 11 – Educação Profissional

- 11.1. Estabelecer parceria com a rede federal de educação para desenvolvimento da educação profissional técnica de nível médio, com vistas à expansão de matrículas nesta modalidade de ensino, a partir do 1º ano de vigência deste PME;

- 11.2. Expandir a oferta da educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino, por meio de cursos voltados às demandas regionais, a partir da vigência do PME;
- 11.3. Oferecer cursos de educação profissional técnica de nível médio, na modalidade educação à distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, com padrão de qualidade, a contar do 1º ano de vigência deste PME;
- 11.4. Promover a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude, na vigência do PME;
- 11.5. Ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;
- 11.6. Incentivar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculada ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento a pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
- 11.7. Implantar programa de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio nas instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino, até o 2º ano de vigência do PME;
- 11.8. Oferecer cursos de ensino médio gratuito integrado à educação profissional às populações do campo e às comunidades indígenas e quilombolas, por meio de projetos específicos, com vistas a atender os interesses e as necessidades dessas comunidades, a partir do 1º ano de vigência deste PME;

- 11.9. Oferecer cursos, na rede pública de ensino, de educação profissional técnica de nível médio às pessoas com deficiência, a partir do 2º ano de vigência deste PME;
- 11.10. Elevar, gradualmente, para 90% a taxa média de concluintes dos cursos de educação profissional técnica de nível médio das redes públicas de ensino, até o final da vigência deste PME;
- 11.11. Redimensionar a relação professor/aluno, nos cursos de educação profissional técnica de nível médio presencial, para 20 alunos por professor, até o 5º ano de vigência do PME;
- 11.12. Criar e acompanhar, com apoio da União, programas de assistência estudantil, visando garantir as condições para permanência dos estudantes e a conclusão de cursos de educação profissional técnica de nível médio, a partir do 3º ano de vigência do PME;
- 11.13. Implantar políticas afirmativas, pautadas em estudos e pesquisas, que identifiquem as desigualdades étnico-raciais e regionais e que viabilizem o acesso e a permanência dos alunos da educação profissional técnica de nível médio, a contar do 2º ano de vigência do PME;
- 11.14. Utilizar os dados da educação profissional técnica de nível médio, inseridos no sistema nacional de informação profissional, para articular a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores, a partir do primeiro ano de vigência deste PME.

META 12 DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Educação Superior

- Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Análise Situacional:

Expandir o acesso ao ensino superior é um grande desafio para aumentar a escolaridade média da população. Promover a interiorização das instituições, aumentar o número de vagas e criar mecanismos de inclusão de populações marginalizadas são algumas medidas que devem ser desenvolvidas para que a meta seja atingida.



Conforme IBGE/Pnad – 2013, a taxa de escolarização bruta na educação superior da população de 18 a 24 anos no Brasil é de 30,3% e em Mato Grosso do Sul é de 37,0% da população, com meta nacional projetada de expansão de 50% do ensino superior. Sendo a taxa de escolarização líquida ajustada na educação

superior da população de 18 a 24 anos no país é de 20,1% e MS, 21,1% da população sendo que a meta Brasil é chegar a 33%.



A Meta 12 do PNE orienta uma expansão de 50% da taxa bruta de matrícula, para Mato Grosso do Sul isso significa a responsabilidade de ampliação em 56.236 matrículas. Para a taxa líquida, o PNE indica crescimento em 33% da matrícula, o que significa o acréscimo de 18.962 de matrícula líquida na faixa etária de 18 a 24 anos, no estado.

Para alcance do crescimento da taxa líquida são necessários investimentos, como, por exemplo, na infraestrutura, na formação, na ampliação do quadro de pessoal e implementação de ações/mecanismos de permanência do aluno nas Instituições de Educação Superior (IES), com base nas características apontadas no item anterior e para a superação da precariedade da educação básica, conforme argumentado anteriormente. Tais investimentos impactam na qualidade da formação inicial de professores da educação básica, por meio das licenciaturas, que teriam as condições necessárias para atender as demandas da juventude atual, preparando-os para o mundo do trabalho, articulando com as diferentes linguagens da contemporaneidade e dialogando com o protagonismo e a autonomização dos jovens de 18 a 24 anos de idade. Nessa perspectiva, cria-se a possibilidade da diminuição do quadro de evasão escolar e o conseqüente incentivo aos alunos para a conclusão do ensino médio e o ingresso nas IES, com sucesso.


ESTRATÉGIAS DA META 12 – Educação Superior

- 12.1. Articular-se com as Instituições da Educação Superior (IES) do Estado, públicas e privadas, com vistas à ampliação de vagas na educação superior, de forma a elevar a taxa bruta de matrícula para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24(vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40%(quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público, a partir da vigência deste PME;
- 12.2. Articular e induzir a expansão e a otimização da capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das IES públicas e privadas a partir da vigência deste PME;
- 12.3. Elaborar planejamento estratégico em parceria com as IES de MS, com vistas à interiorização da educação superior e à redução das assimetrias regionais do Estado, com ênfase à expansão de vagas públicas e especial atenção à população na idade de referência;
- 12.4. Elaborar diagnóstico situacional da educação superior, em parceria com o estado, embasando planejamento e acompanhamento das ações previstas nesta meta, a partir do segundo ano de vigência do PME;
- 12.5. Implementar acesso ao banco nacional de dados do INEP referentes à educação superior do estado pelo Poder Público, indutor das políticas de educação do estado, na vigência do PME;
- 12.6. Articular e fomentar as IES públicas de MS, com vistas à flexibilização de estrutura curricular e de estratégias que favoreçam à mobilidade acadêmica;
- 12.7. Elaborar procedimentos para elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento) e a oferta de, no mínimo, um terço das vagas em cursos

noturnos, elevando a relação de estudantes por professor (a) para 18 (dezoito);

- 12.8. Articular com as IES – Instituições de Educação Superior federal, a implementação da oferta de educação superior pública e gratuita, prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;
- 12.9. Estabelecer políticas de redução de desigualdades étnico-raciais e de ampliação de taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de modo a apoiar seu sucesso acadêmico, por meio de programas específicos que abranjam instituições públicas e privadas, incluindo articulação com agências de fomento e ou instituições financiadoras; a partir da vigência do PME;
- 12.10. Organizar campanha de divulgação junto aos estudantes do ensino médio sobre as possibilidades de financiamento disponíveis para o ingresso e a frequência da educação superior, na vigência do PME;
- 12.11. Regulamentar procedimento para assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;
- 12.12. Estabelecer medidas para a ampliação da oferta de estágio como parte da formação na educação superior, na vigência do PME;
- 12.13. Estimular parcerias entre as IES e os setores da economia, de forma a ampliar as oportunidades de estágio, na vigência do PME;

- 12.14. Avaliar a real condição dos grupos historicamente desfavorecidos na educação superior de Mato Grosso do Sul para estabelecer estratégias de inclusão, por meio de implantação ou implementação de políticas afirmativas;
- 12.15. Acompanhar as condições de acessibilidade das IES, de forma a assegurar as determinações estabelecidas na legislação durante a vigência do PME;
- 12.16. Instituir e articular programa de integração ensino-pesquisa-extensão para a formação de profissionais, com vistas a atender a demandado mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do estado, a partir da vigência do PME;
- 12.17. Diagnosticar as necessidades de formação de profissionais da educação, atendendo à realidade e às necessidades econômicas, sociais e culturais do estado, na vigência do PME;
- 12.18. Propor ações para adequação das formações e da composição de currículos, em parceria com as IES do estado, a partir da vigência do PME;
- 12.19. Estudar, junto às universidades públicas, a flexibilização da estrutura curricular dos cursos de graduação e de pós-graduação de todas as IES do estado, permitindo o enriquecimento do histórico escolar dos acadêmicos, a partir da vigência do PME;
- 12.20. Ampliar os programas de mobilização nacional e internacional para alunos de graduação e pós-graduação, a partir do 5º ano de vigência deste PME;
- 12.21. Oferecer condições materiais e humanas para que o ensino público, presencial ou a distância, chegue às populações tradicionais, do campo, comunidades indígenas e quilombolas, em relação ao acesso, à permanência, à conclusão e à formação de profissionais para atuação nessas populações, a partir da vigência do PME;

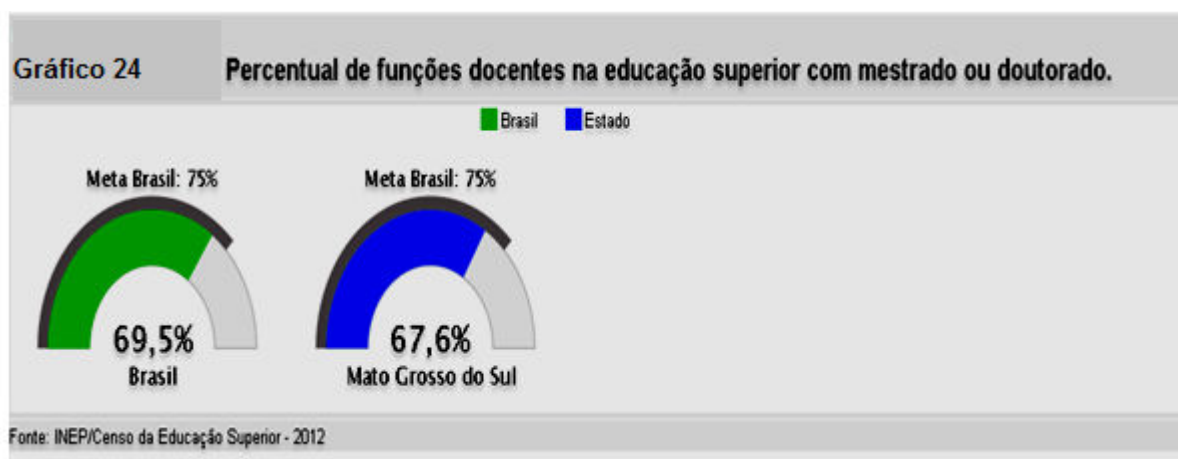
- 12.22. Elaborar um programa de pesquisa diagnóstica para mapear/avaliar demanda de formação profissional nas diversas áreas de atividade, objetivando a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica, em parceria com as agências fomentadoras e financiadoras de pesquisa, até o final da vigência deste PME;
- 12.23. programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;
- 12.24. Implementar medidas de utilização do SISU, como processo seletivo de acesso aos seus cursos superiores, em parceria com o MEC;
- 12.25. Estimular a criação de mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública, a partir da vigência do PME;
- 12.26. Reforçar e ampliar as linhas de ação do Programa REUNI – Reestruturação e Expansão das Universidades, para aumento de vagas na educação superior pública, atendendo a demanda da educação básica, principalmente nas localidades em que o IDEB está abaixo da média;
- 12.27. Articular, junto ao MEC, a melhoria do fluxo dos processos do sistema atual de avaliação, regulação e supervisão para autorização e/ou reconhecimento, aumentando sua agilidade e eficiência, a partir da vigência do PME;
- 12.28. Divulgar o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, nas escolas de ensino médio e nas IES, a partir da vigência do PME;
- 12.29. Organizar, em parceria com o governo federal, programa de ampliação, reposição de equipamentos e instrumentos, em espaços adequados, para laboratórios específicos de pesquisa e inovação tecnológica nas IES públicas, a partir da vigência do PME.
- 

META 13 – Qualidade da Educação Superior

- Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

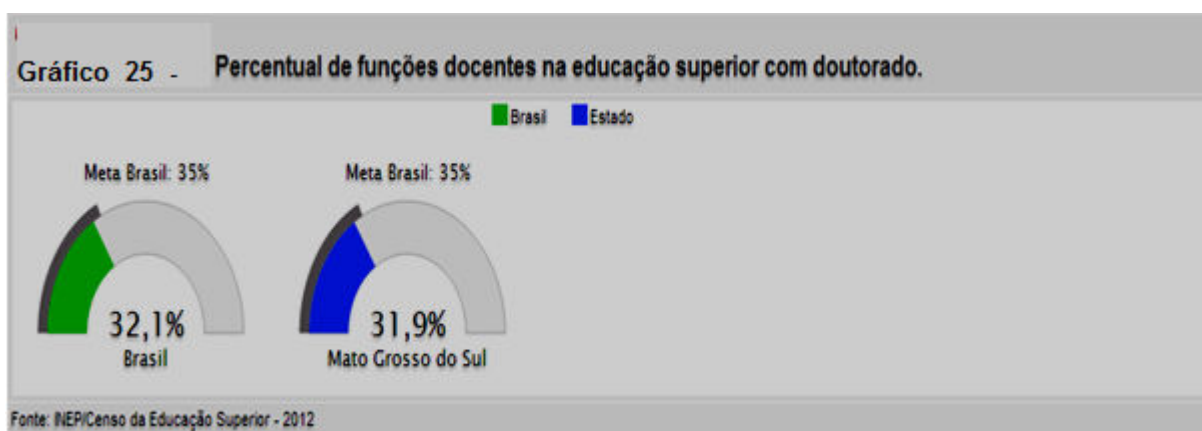
Análise Situacional:

Para análise diagnóstica da Meta 13 foram utilizados os dados do INEP/Censo da educação superior, 2012. O percentual de funções docente na educação superior com mestrado ou doutorado no país é de 69,5% e no Mato Grosso do Sul, 67,6% com mestrado e doutorado e a meta Brasil até o final do Plano é de 75%.



Os percentuais apontados nos gráficos, sobre o quantitativo de mestres e doutores, mostram uma condição confortável para Mato Grosso do Sul, no que se refere ao alcance da Meta 13. Porém, vale destacar a necessidade da ampliação contínua de profissionais formados em cursos stricto sensu, inclusive para atuarem

na educação básica e no envolvimento com o processo de pesquisa, sobretudo no município.



Ressalte-se que o governo federal tem conduzido políticas visando ampliar o número de mestres e doutores em seus quadros permanentes de pessoal. Nesse aspecto, além da manutenção dos Programas de Capacitação Docente nas IES públicas, algumas normativas foram estabelecidas visando aos concursos públicos para provimento de cargos e salários que, obrigatoriamente, devem ser lançados para candidatos com título de doutor. No interior do estado verifica-se um número menor de mestres e doutores, provavelmente devido à infraestrutura dos municípios e falta de uma política de interiorização dos campus universitários de Mato Grosso do Sul.

ESTRATÉGIAS DA META 13 – Qualidade da Educação Superior.

- 13.1. Participar, por meio de regime de colaboração, para o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Avaliação de Educação Superior;
- 13.2. Aprimorar as ações de avaliação, supervisão e regulação das IES, em sintonia com o SINAES - Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior, na vigência do PME;

- 13.3. Articular-se com MEC e INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, de forma a compor o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior, a partir da vigência do PME;
- 13.4. Estimular a participação de estudantes no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes – ENADE - Exame Nacional de Desempenho de Estudantes;
- 13.5. Colaborar para que se amplie a cobertura do ENADE, de modo que 100% dos estudantes e das áreas de formação sejam avaliados;
- 13.6. Induzir processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, com vistas a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente, a partir da vigência do PME;
- 13.7. Promover a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência, a partir da vigência do PME;
- 13.8. Apoiar a implantação de Laboratórios de Práticas Docentes Interdisciplinares (LIFE - Capes) em todas as IES públicas, a partir da vigência do PME;
- 13.9. Fomentar a elevação do padrão de qualidade das IES públicas, direcionando sua pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação stricto sensu, a partir da vigência do PME;
- 13.10. Apoiar e articular junto à Capes a implantação de um Programa de Valorização da Integração Graduação e Pós-Graduação em todas as áreas de conhecimento, valorizando a integração do ensino, da pesquisa e da

formação de educador, por meio da pontuação destas atividades nos processos de emissão de conceitos trianuais dos programas de pós-graduação;

- 13.11. Articular e apoiar a formação de consórcios de instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, proporcionando ampliação de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- 13.12. Apoiar as IES de MS com vistas a ampliar a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais e a distância nas universidades públicas, de modo a atingir 90% (noventa por cento) e, nas instituições privadas, 75% (setenta e cinco por cento), em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes -ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional;
- 13.13. Fomentar a formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da educação superior pública, na vigência do PME;
- 13.14. Articular com o MEC a ampliação dos fomentos relativos às políticas de formação inicial e continuada dos(as) profissionais técnico-administrativos da educação superior, na vigência do PME;
- 13.15. Induzir políticas/ ações de ampliação do número de docentes mestres e doutores nas IES de MS, de forma que seja ampliada para 75% (setenta e cinco por cento) a proporção de docentes mestre e doutores, e desta, 35% (trinta e cinco por cento) sejam doutores, na vigência do PME;

- 13.16. Assegurar que todas as escolas do município atendam aos padrões de qualidade a serem estabelecidos conforme os Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação;
- 13.17. Realizar e divulgar estudos sobre os custos da educação básica nas suas diferentes etapas e modalidades, com base em parâmetros de qualidade, buscando a melhoria da eficiência e a garantia da qualidade do atendimento;
- 13.18. Viabilizar, através de projetos, recursos financeiros junto à esfera federal com o objetivo da ampliação de vagas e melhoria da qualidade do ensino.

META 14 DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Pós-Graduação

- Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte cinco mil) doutores.

Análise Situacional.

Os dados disponíveis para este estudo foram os obtidos no ano de 2010, conforme tabelas abaixo.

Tabela 29 – Matriculados no ensino superior e na pós-graduação em Mato Grosso do Sul – 2010

Situação	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
Matrículas total	90.436	8.184	2.033	580
Instituições Públicas	26.313	1.581	1.075	486
Instituições Privadas	64.123	6.602	958	94

Fonte: IBGE/2010

Estes dados já foram alterados, haja vista ter acontecido, nos últimos cinco anos, uma significativa expansão no número de programas de pós-graduação stricto sensu nas IES públicas e privadas de Mato Grosso do Sul. Além dos dados apresentados nas tabelas, obtivemos dados recentes da UFMS, que atualmente conta com 43 cursos de pós-graduação, sendo 32 cursos de mestrados e 11 cursos de doutorado, somando 1.658 pós-graduandos matriculados no ano de 2014. Para

este ano de 2014, esta IES já tem aprovados mais dois cursos de mestrado e dois de doutorado, atingindo um total de 34 cursos de mestrado e 13 de doutorado.

Em 2012, a UEMS contava com seis cursos de pós-graduação em mestrado, e 221 alunos matriculados. Em 2014, são onze cursos mestrado e um de doutorado.

Na UFGD, estão computados 18 cursos de mestrado, e 8 cursos de doutorado.

Nesta análise, julgou-se pertinente apresentar uma tabela, em que consta o número de professores da educação básica de Mato Grosso do Sul, das redes estadual, municipais, federal e das instituições privadas, relacionando sua qualificação, tanto lato quanto stricto sensu. Mediante leitura dos dados, fica evidente a grande demanda de professores para cursar mestrado e doutorado.

Tabela 30 – Professores da ed. básica da rede estadual, federal, municipais e de instituições privadas de ensino em Mato Grosso do Sul.

			Rede Estadual		
Local de atuação	Nº de professores	Mestres	Doutores	Especialistas	
Zona Urbana	10.179	138	15	3.717	
Zona Rural	857	6	1	307	
Total	11.036	144	16	4.024	
			Rede municipal		
Local de atuação	Nº de professores	Mestres	Doutores	Especialistas	
Zona Urbana		-	10	-	
Zona Rural		-	9	-	

Fonte: Censo Escolar/SED/MS. 2013

Nos dados da CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – 2012, o número de títulos de mestrado concedidos por ano no

Brasil é de 47.138 e no Mato Grosso do Sul, 184 títulos. Sendo que a meta Brasil é chegar a 60.000 títulos de mestres.



Nesta mesma plataforma, o número de títulos de doutorado concedidos por ano no Brasil é de 13.912 títulos e em Mato Grosso do Sul, 15 títulos.



ESTRATÉGIAS DA META 14 – Pós-Graduação

- 14.1. Articular agências oficiais de fomento, com vistas a expandir o financiamento da pós-graduação stricto sensu nas diversas áreas de conhecimento, inclusive com a ampliação do financiamento para bolsas para Pós Graduação (Capes, CNPq, FUNDECT, entre outros) e estudantil por meio do FIES;

- 14.2. Estimular a atuação articulada entre as agências estaduais de fomento à pesquisa e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES;
- 14.3. Estimular a utilização de metodologias, recursos e tecnologias de educação à distância em cursos de pós-graduação stricto sensu, na vigência do PME;
- 14.4. Criar mecanismos para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades tradicionais, indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado, de forma a reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais;
- 14.5. apoiar e articular a criação de um programa de pós-graduação stricto sensu para quilombolas, indígenas e do campo, em rede no Centro Oeste, com a participação de Mato Grosso do Sul;
- 14.6. Estimular a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, em instituições superiores localizadas no interior do Estado;
- 14.7. Estimular a expansão de programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;
- 14.8. Articular políticas de estímulo à participação de mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;
- 14.9. Articular programas, projetos e ações que objetivem à internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa, na vigência do PME;
- 14.10. Implantar via Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), programa para o

fortalecimento das redes e grupos de pesquisa e projetos para internacionalização das pesquisas e pesquisadores do estado, até o final da vigência do PME;

- 14.11. Estabelecer políticas de promoção de intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão do estado com as demais instituições brasileiras e estrangeiras, na vigência do PME;
- 14.12. Ampliar os recursos destinados à FUNDECT, conforme previsto na legislação, em 0,5% do orçamento do MS, visando melhorar os investimentos em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como incrementar a formação de recursos das empresas de base tecnológica no estado, na vigência do PME;
- 14.13. Ampliar recursos da FUNDECT e articular com as agências oficiais de fomento a ampliação do investimento na formação de doutores, de modo a atingir a proporção de 4(quatro) doutores por 1.000 (mil) habitantes, na vigência do PME;
- 14.14. Ampliar recursos destinados à FUNDECT, visando aumentar qualitativa e quantitativamente o desempenho científico e tecnológico das IES e ICT-s do Mato Grosso do Sul e a competitividade nacional e internacional da pesquisa do MS, na vigência do PME;
- 14.15. Estimular a cooperação científica com empresas, Instituições de Educação Superior - IES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas – ICTs, com vistas a ampliação qualitativa e quantitativamente do desempenho científico e tecnológico do Estado, na vigência do PME;
- 14.16. Articular, com os órgãos de fomento, a implantação de um programa de reestruturação das condições de pesquisa das IES do MS, em parceria com a FUNDECT, visando aumentar os recursos do Pró-Equipamentos (CAPES) e do CT-Infra (FINEP) atualmente disponibilizados para os cursos de pós-

graduação já implantados no MS e melhorar Infraestrutura física, de equipamentos e de pessoal em todas as IES públicas;

- 14.17. Articular políticas para ampliação da pesquisa científica e de inovação, e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade do Estado de Mato Grosso do Sul, na vigência do PME;
- 14.18. Estimular a pesquisa aplicada, no âmbito das IES, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes, na vigência do PME;
- 14.19. Ampliar os investimentos para pesquisa (via FUNDECT) destinados às IES públicas do estado, estimulando a criação de centros tecnológicos e de inovação, na vigência do PME;
- 14.20. Implantar política de desburocratização e isenção dos processos de registro de patentes, e de inovação do Estado de MS, na vigência do PME.

META 15 DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Profissionais de Educação.

- **Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.**

Análise situacional.

O cenário da formação docente no país começou a mudar com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de 1996, que estabeleceu a formação superior como condição para lecionar. Antes disso, a situação era precária, sobretudo dos educadores das séries iniciais das redes públicas.

Após 2006, prazo dado às redes públicas e privadas para cumprir a obrigatoriedade do diploma de nível superior para os docentes (LDB/1996), somente os já formados puderam participar de concursos, mas os indicadores só refletem o fato a partir de 2010. Daquele ano até 2012, o número de diplomados cresceu quase 10 pontos percentuais (68,9%, em 2010, a 78,1%, em 2012).

O indicador do MEC/Inep – censo escolar, 2013, mostra a porcentagem de professores da educação básica do país com ensino superior completo. Em 2013, apenas 74,8% tinham essa formação, o que significa que um quarto dos professores lecionavam mesmo sem ter formação superior. Nas desagregações é possível

visualizar a porcentagem de professores que fizeram curso superior com licenciatura, 65,4%. O indicador mostra ainda a porcentagem de professores dos anos finais do ensino fundamental regular que tem licenciatura na disciplina em que atua. Em 2013, apenas 32,8% tinham a formação adequada. O indicador mostra também a porcentagem de professores do ensino médio regular que tem licenciatura na disciplina em que atua. Em 2013, apenas 48,3% tinham a formação adequada. E a meta Brasil é alcançar 100% até 2024.



A eficiência profissional envolve uma formação inicial acessível, sólida, versátil, de qualidade, específica e articulada às demandas profissionais; formação continuada periódica, planejada, subsidiada e articulada ao trabalho e à jornada de trabalho; estabilidade, continuidade e autonomia para a atuação profissional; recursos suficientes para o bom desempenho do trabalho (adequação de preparação/formação, espaço, tempo, equipamentos e materiais); e avaliação de demandas e resultados do processo educacional.

Ofertas de graduação – cursos de Pedagogia, Licenciaturas ou Gestão Escolar – não faltam, e nem programas de financiamento estudantil, como o Prouni e o Fies (veja nos programas de governo relacionados à meta 15). Mesmo assim, a qualidade da formação está longe do ideal. O último Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) de Pedagogia, de 2011, aponta que 21% do total de 994 cursos avaliados recebeu notas 1 ou 2, ou seja, apresentou rendimento insuficiente (MEC/Inep).

Mesmo em cursos bem conceituados, há um descompasso visível entre a formação oferecida pelas universidades e a prática na sala de aula. Estudos da Fundação Carlos Chagas (FCC) mostram que muitas faculdades de Pedagogia não

dão ao universitário o embasamento teórico necessário para lidar com as diferentes etapas da aprendizagem. Já as Licenciaturas estão preocupadas em trabalhar o conteúdo das disciplinas e esquecem as didáticas. Faz-se necessário, portanto, rever os currículos. Cabe à universidade formar docentes que dominem os conhecimentos sobre o objeto de ensino, a forma com que o aluno se aproxima dele e as condições didáticas e intervenções necessárias ao seu avanço. A regra vale, também, para a formação continuada. Redes e coordenação pedagógica têm de ser vistas como parceiras do docente no ofício de ensinar.

Para que aconteça um ganho de qualidade na formação do professor – seja ela inicial ou continuada – é preciso que a educação básica entre na agenda de prioridade das universidades. Os currículos das licenciaturas pouco tratam das práticas de ensino e são distantes da realidade da escola pública. De modo geral, a formação continuada se propõe a tampar os buracos deixados pela inicial.

Ressalte-se que a formação inicial e a continuada, acima mencionada, devem propiciar, dentre outros: sólida formação teórica nos conteúdos específicos a serem ensinados na educação básica, bem como nos conteúdos especificamente pedagógicos; ampla formação cultural; prática docente como foco formativo; contato com a realidade escolar desde o início até o final do curso, integrando a teoria à prática pedagógica; pesquisa como princípio formativo; domínio das novas tecnologias de comunicação e da informação e acesso às mesmas, visando à integração à prática do magistério; inclusão das questões relativas à educação dos alunos com necessidades especiais e das questões de gênero e diversidade nos programas de formação de todas as áreas; trabalho coletivo democrático, autônomo e interdisciplinar; conhecimento e aplicação das diretrizes curriculares nacionais, estaduais e municipais dos níveis e modalidades da educação básica.

ESTRATÉGIAS DA META 15 – Profissionais de Educação

- 15.1. Realizar diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas, na vigência do PME;

- 15.2. Garantir aos profissionais da educação básica a oferta de cursos de licenciatura, vagas, acesso e condições de permanência nas IES públicas, na vigência do PME;
- 15.3. Fortalecer as parcerias entre as instituições públicas de educação básica e os cursos de licenciatura, para que os acadêmicos realizem atividades complementares, atividades de extensão e estágios nas escolas, visando ao aprimoramento da formação dos profissionais que atuarão no magistério da educação básica;
- 15.4. Criar, em ambiente virtual de aprendizagem, um banco de cursos de formação continuada, de forma que os profissionais da educação possam se capacitar constantemente, em cursos a distância, a partir do 1º ano de vigência deste PME;
- 15.5. Desenvolver programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial, a partir do 1º ano de vigência deste PME;
- 15.6. Diagnosticar demandas de formação inicial e continuada de professores que lecionam nas escolas do campo, visando à construção de um projeto de educação que considere as especificidades do campo, a partir do 2º ano de vigência deste PME;
- 15.7. Realizar reuniões com as instituições públicas de ensino superior que oferecem cursos de licenciatura, e discutir a necessidade de renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica, e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica, a partir do 2º ano de vigência deste PME.

- 15.8. Garantir, por meio da avaliação, regulação e supervisão das instituições estaduais e municipais de educação superior, integrantes do Sistema Federal e Estadual de Ensino, a plena implementação das diretrizes curriculares, durante a vigência do PME;
- 15.9. Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica, na vigência do PME;
- 15.10. Apoiar, implantar e implementar, junto às IES públicas, cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa daquela de atuação do docente, em efetivo exercício, a partir da vigência do PME;
- 15.11. Apoiar e implementar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, a partir da vigência do PME;
- 15.12. Participar, em regime de colaboração entre os entes federados, da construção da política nacional de formação continuada para os profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;
- 15.13. Incentivar os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica para que realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem, mediante programa do governo federal;
- 15.14. Promover formação docente para a educação profissional valorizando a experiência prática, por meio da oferta, na rede estadual e municipal de ensino, de cursos de educação profissional voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes;

- 15.15. Apoiar e desenvolver o princípio da “liberdade de cátedra”, com autonomia para elaboração e desenvolvimento de planos e projetos pedagógicos;
- 15.16. Garantir, por meio de regime de colaboração entre União, estados e municípios, que, até 2016, 100% dos professores de educação infantil e de ensino fundamental (em todas as modalidades) possuam formação específica de nível superior, de licenciatura plena e em sua área de concurso/atuação;
- 15.17. Garantir que, até 2020, todos os professores de ensino médio possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura plena nas áreas de conhecimento em que atuam.
- 15.18. Apoiar em articulação com as IES públicas, nos currículos de formação profissional de nível médio e superior, conhecimentos sobre educação das pessoas com necessidades especiais, na perspectiva da integração social.

META 16 DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Formação

- **Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.**

Análise Situacional:

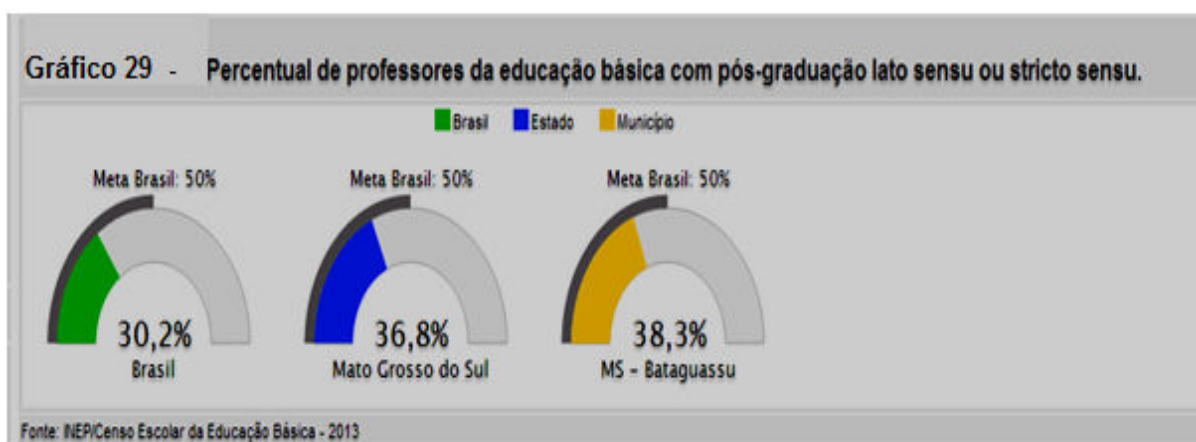
Não há um indicador para mensurar a participação de profissionais da educação básica em cursos de formação continuada em sua área de atuação, pela ausência da informação nesse nível de detalhamento no Censo Escolar (INEP).

Atualmente, apenas 30% dos professores da educação básica possuem pós-graduação, segundo dados do Censo Escolar. A deficiência na formação inicial de nossos docentes é um dos grandes entraves na melhoria da qualidade da educação. Nesse sentido, a formação continuada representa um grande aliado, na medida em que possibilita que o professor supra lacunas na sua formação inicial ao mesmo tempo em que se mantém em constante aperfeiçoamento em sua atividade profissional.

É importante que o MEC cumpra seu papel de fiscalizador, assegurando uma qualidade mínima para os cursos de pós-graduação ofertados. Levantamento realizado pela revista Nova Escola com os dados divulgados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) no fim de 2010 sobre os 165 programas de mestrado e doutorado nas áreas de Educação e Ensino revelou que 40% deles são considerados de nível bom - o que equivale à nota 4, numa escala de

1 a 7. Outros 38% foram classificados como “regulares”. Apenas 20% obtiveram nota acima de 5.

A instituição de diferentes medidas pelo governo federal a partir dos anos 2000, como a Rede Nacional de Formação Continuada de Professores de Educação Básica (2004) e a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica (2009), indicam que o MEC vem assumindo postura de responsabilização do poder público pelo desempenho e pela carreira dos professores da educação básica; acena ainda como horizonte para a instituição de um sistema nacional de educação. Essa questão reveste-se de especial complexidade dado o tamanho continental do País e o regime de pluralidade entre os entes federados, que incluem União, estados e municípios. Conforme dados do INEP/Censo Escolar da educação básica – 2013, o percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu no Brasil é de 30,2%, em MS, 36,8% e Bataguassu com 38,3%, sendo que a Meta Brasil é alcançar 50% até o final do Plano.



ESTRATÉGIAS DA META 16 – Formação

16.1. Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

- 16.2. Planejar e oferecer, em parceria com as instituições de ensino superior públicas, cursos, regulares, presenciais ou à distância, em turnos e calendários que facilitem aos docentes em exercício, a formação continuada nas diversas áreas de ensino, a partir do primeiro ano de vigência do PME;
- 16.3. Implantar, nas instituições públicas de nível superior, a oferta, na sede ou fora dela, de cursos de formação continuada presenciais ou à distância, para educação especial, gestão escolar, formação de jovens e adultos, educação infantil, educação escolar indígena e educação no campo, a partir do primeiro ano de vigência do PME;
- 16.4. Garantir formação continuada, presencial ou a distância, aos profissionais de educação, oferecendo-lhes cursos de aperfeiçoamento inclusive nas novas tecnologias da informação e da comunicação, voltados para a prática educacional, a partir da vigência do PME;
- 16.5. Promover formação continuada de professores/as concursados/as para o atendimento educacional especializado, a partir da vigência do PME;
- 16.6. Promover a formação continuada de docentes em idiomas, artes, música e cultura, na vigência do PME.
- 16.7. Consolidar política municipal de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes municipais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;
- 16.8. Ampliar, com apoio do governo federal programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso, a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

- 16.9. Estimular, ampliar e consolidar, em regime de colaboração com a União, o portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;
- 16.10. Garantir, para todos os profissionais de educação, licenciamento remunerado e/ou bolsa para cursos de graduação e de pós-graduação stricto sensu, com cota de 1/8 dos profissionais para afastamentos, bem como definição de horário reservado para estudos, a partir do segundo ano de vigência do PME;
- 16.11. Fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público, a serem implementados pelo governo federal e municipal;
- 16.12. Apoiar e promover, nas instituições públicas de nível superior, a oferta, na sede ou fora dela, de cursos de especialização presenciais ou à distância, voltados para a formação de pessoal para as diferentes áreas de ensino e, em particular, para educação especial, gestão escolar, educação de jovens e adultos e educação infantil;
- 16.13. Assegurar, no primeiro ano de vigência deste PME, que os sistemas estaduais e municipais de ensino desenvolvam programas de formação continuada presenciais ou a distância para professores, contando com a parceria das instituições de ensino superior públicas;
- 16.14. Fomentar projetos em parceria com as IES públicas de cursos de especialização, mestrado e doutorado na área educacional, a fim de desenvolver pesquisa nesse campo, assegurando-se a sua gratuidade, na vigência do PME;

- 16.15. Desenvolver parceria com as IES públicas para que desenvolvam programas de pós-graduação e pesquisa em educação e para que atuem como centros irradiadores da formação profissional em educação, para todos os níveis e modalidades de ensino, na vigência do PME;
- 16.16. Identificar e mapear, nos sistemas de ensino, a necessidade de formação inicial e continuada do pessoal técnico e administrativo;
- 16.17. Apoiar e promover a formação inicial e continuada de 100% do pessoal técnico e administrativo com escolaridade de ensino médio e de 50% com ensino superior;
- 16.18. Apoiar e realizar a avaliação periódica da demanda de atuação dos profissionais da educação, como subsídio para a definição de necessidades e características dos cursos de formação continuada;

META 17 DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Valorização dos Profissionais do Magistério

- **Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.**

Análise Situacional:

A Meta 17 estipula que até do sexto ano da vigência do novo PNE as médias salariais entre docentes e não docentes deverão estar equiparadas no Brasil. Neste caso, considerou-se que se trata de uma meta de universalização. Para as metas de universalização, em geral, todos os estados e municípios devem atingir o mesmo valor no mesmo período de tempo. No caso da Meta 17, a equiparação salarial deve ser buscada com relação à média estadual, e não com relação à média nacional. Esta escolha foi feita para evitar desigualdades locais.

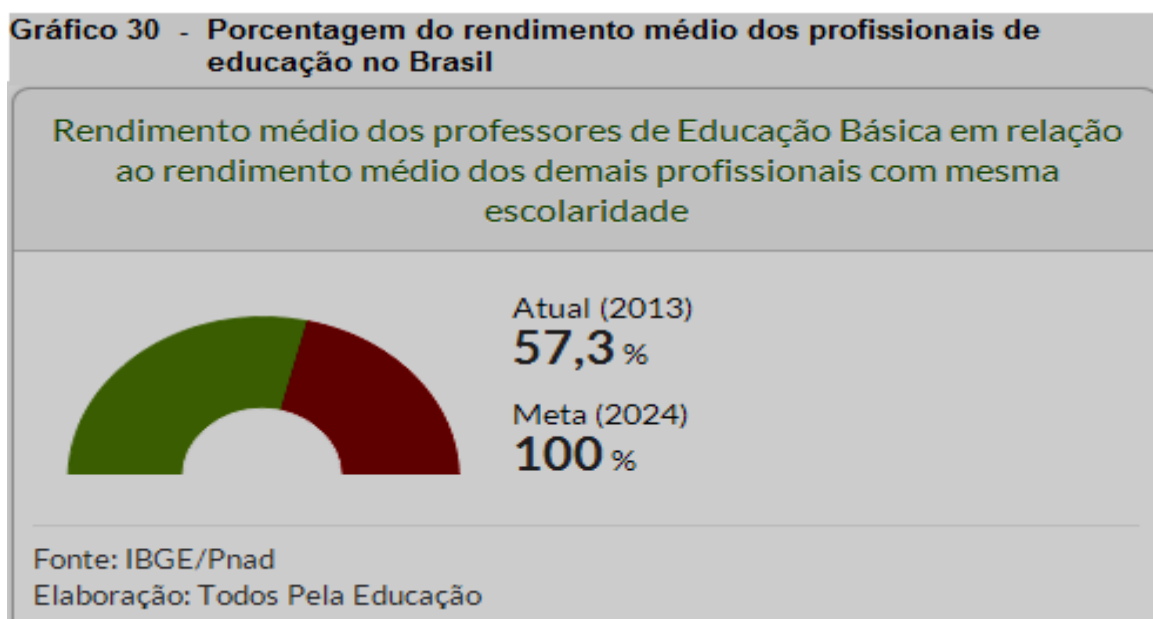
A fonte de dados utilizada para a construção do indicador da meta 17 foi a PNAD, já que não foi possível a utilizar a RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) nem o Censo 2010. A RAIS, que seria uma fonte mais atualizada de dados, não continha um número significativamente seguro para comparar os salários entre docentes e não docentes. Já o Censo 2010 não permitiu identificar os profissionais do setor público nem a que esfera administrativa pertencem os profissionais.

Professores devem ser tratados e valorizados como profissionais e não como abnegados que trabalham apenas por vocação. A diferença salarial entre professores e demais profissionais com mesmo nível de instrução é inaceitável. Enquanto salário e carreira não forem atraentes, o número de jovens dispostos a seguir a carreira do magistério continuará sendo baixo. Elevar os salários do magistério é opção mais política do que técnica. Implica em mudar prioridades e

passar a enxergar a Educação como a principal fonte sustentável de desenvolvimento econômico e social de um município, estado e país.

Apesar de conquistas como a Lei do Piso, que determina valores de salário e carga horária dos docentes, os salários dos professores brasileiros estão muito abaixo da média de profissionais com a mesma qualificação. De acordo com o Relatório de Monitoramento Global do Programa Educação para Todos da UNESCO de 2013/14, quando o salário dos professores é pior do que o de outros profissionais de áreas compatíveis, é menos provável que os melhores alunos se tornem professores, e é mais provável que os professores percam a motivação ou deixem a profissão. Segundo o relatório, na América Latina, em geral, os professores recebem salários inferiores em relação a profissões que exigem o mesmo nível de estudos.

Em 2013, o rendimento médio dos professores de educação básica em relação ao rendimento médio dos demais profissionais com a mesma escolaridade no país é de 57,3%, conforme dados do IBGE/Pnad.



O indicador é calculado com base nos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad). Para o cálculo considerou-se o rendimento médio dos professores de educação básica com estudos de nível superior em relação ao rendimento médio de todos os profissionais com educação superior. Um percentual maior equivale a uma melhor remuneração do professor em relação à remuneração dos profissionais com o mesmo nível de escolaridade.

Conforme dados do IBGE/Pnad – 2013, a razão entre salários dos professores da educação básica, na rede pública (não federal), e não professores, com escolaridade equivalente no Brasil o indicador apresenta 72,7% e no Mato Grosso do Sul, 92,6%, sendo que a meta nacional é alcançar os 100% no final deste plano.



A valorização dos profissionais da educação passa por princípios e diretrizes articulados e integrados para a promoção de um profissional satisfeito, eficiente e sustentável.

A satisfação profissional está associada aos seguintes fatores: uma identidade com a carreira e o trabalho; amplo e concreto reconhecimento e respeito de todos os segmentos da sociedade pela carreira e profissão; status diferenciado pela relevância e prioridade da educação na sociedade; condições de trabalho não desgastantes e motivadoras; contínua perspectiva de estabilidade, crescimento e desenvolvimento na carreira, com reconhecimento da dedicação à profissão; ambiente e clima de trabalho colaborativo, solidário, democrático, confortável e apoiador; e uma cultura de sucesso, de realização e de papel relevante.

E a sustentabilidade profissional envolve condições para atrair novos profissionais, fidelizar os que já atuam evitar as diferentes formas de evasões profissionais e fomentar a priorização do trabalho educacional com valorização salarial, de remuneração e benefícios; comunicação, valorização de imagem e atração de jovens talentos já no ensino médio; programas permanentes e

específicos, preventivos e de recuperação da saúde do profissional; e, perspectiva de médio e longo prazo de valorização da carreira, inclusive dos aposentados.

A questão não se limita à carreira e ao salário. A formação inicial e continuada - pós-graduação, especialização, cursos etc. - dos professores é também um aspecto fundamental da valorização docente. De acordo com dados do Ministério da Educação, cerca de 25% dos professores de educação básica possuem, no máximo, o ensino médio ou magistério. Além de desmotivar o profissional, a carência na formação inicial e continuada prejudica o aprendizado dos alunos. Em 2013, 1 em cada cinco professores dos anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano) não fizeram ensino superior. Dos professores em sala de aula nessa fase, 35,4% não fizeram licenciatura, ou seja, não são habilitados para dar aula. As informações são do Censo Escolar. Segundo Regina Scarpa, muitas vezes o professor da alfabetização não tem a formação básica de didáticas para essa etapa de ensino, tendência que costuma piorar nas séries seguintes.

Nesse sentido, destacam-se as seguintes diretrizes:

- Busca, no médio prazo, de totalidade dos profissionais de magistério, com licenciatura específica no componente curricular em que atuam concursados na área, atuando na sala de aula (ou outros espaços de aprendizagem com alunos), com formação em pós-graduação também na área, com saúde, autonomia pedagógica, participação na gestão democrática, atuando em jornada integral em escola de tempo integral (com concepção de educação integral), com estabilidade e reconhecimento pelo seu trabalho;
- Busca, no médio prazo, de totalidade dos profissionais de educação que não são do magistério, com formação em nível superior na área que atuam concursados na área, atuando na escola, com oportunidade para formação em pós-graduação, com boa visibilidade como profissional da educação, participação na gestão democrática, atuando em jornada integral em escola de tempo integral (com concepção de educação integral), com estabilidade e reconhecimento pelo seu trabalho.
- Jornada de trabalho docente melhor estruturada e flexível incorporando estudos e formação continuada formal na jornada, valorizando a opção de

dedicação exclusiva e permanência na sala de aula (e/ou outros espaços de aprendizagem com alunos);

- Condições de trabalho atraentes, com segurança, conforto, tecnologia, boas relações e reconhecimento social;
- Política de salário e remuneração distintiva, com alcance de média salarial superior a da média de outros profissionais com a mesma formação e carga horária, bem como incentivos tributários, cultural etc., inclusive para os aposentados;
- Organização de carreira com níveis de progressão e promoção por tempo de serviço e formação continuada, com reconhecimento salarial;
- Formação inicial e continuada dos profissionais, com incentivo financeiro das redes para afastamentos remunerados, bolsas, parcerias e flexibilização de carga horária e contrapartida do profissional de produção científica, artística, técnica, tecnológica ou didática diretamente relacionada à realidade educacional em que atua.

Pode-se concluir que a valorização profissional – incluindo as condições de trabalho, a formação inicial e continuada, a digna remuneração dos profissionais da educação e a concretização de um Plano de Carreira – constitui pauta imperativa para os entes federados, como patamar fundamental para a garantia da qualidade da educação.

ESTRATÉGIAS DA META 17 – Valorização dos Profissionais do Magistério

- 17.1. constituir fórum específico com representações dos órgãos públicos, dos trabalhadores da educação e de segmentos da sociedade civil para acompanhamento da atualização do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, na vigência do PME;

- 17.2. Acompanhar a atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, na vigência do PME;
- 17.3. Assegurar a valorização salarial, com avanços reais, para além das reposições de perdas salariais e inflacionárias, e busca da meta de equiparação, em 5 anos, e de superação em 20%, em 8 anos, da média de outros profissionais de mesmo nível e carga horária;
- 17.4. Viabilizar a implementação de planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar, na vigência do PME;
- 17.5. Criar uma instância, (observatório, fórum ou conselho, etc.) para diagnósticos, estudos, pesquisas, debates, acompanhamento, proposições e consultas referentes à valorização dos profissionais da educação, a partir do segundo ano de vigência do PME;
- 17.6. Apoiar e implantar, em parceria com o estado, nas escolas da rede pública o “Programa de Escola Confortável”, com valorização do conforto, segurança e bem-estar nos espaços escolares: arborização, iluminação, humanização e manutenção dos prédios; carteiras estofadas, climatização, redução de lotação nas classes, instalações sanitárias, estacionamento, salas de reunião, convivência e trabalho, bibliotecas, quadras cobertas etc., na vigência do PME;
- 17.7. Implementar, gradualmente, e priorizar opção de jornada de trabalho de tempo integral (com adicional de dedicação exclusiva), cumprida em um único estabelecimento escolar, articulada com escola de tempo integral, na vigência do PME;

- 17.8. Valorizar o trabalho docente na sala de aula, inclusive com distinção salarial, na vigência do PME;
- 17.9. Assegurar aos docentes das redes públicas que atuam na educação básica os níveis de titulação de percentual de 20% para mestrado e 30% para doutorado, assegurando evolução na carreira e afastamento remunerado para qualificação, na vigência do PME;
- 17.10. Valorizar o profissional de educação com política salarial fundamentada em titulação, experiência, qualificação e desempenho, na vigência do PME;
- 17.11. Criar programas para valorização da pluralidade e diversidade identitária e cotas para etnia na vigência do PME.

META 18 DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Planos de Carreira

- **Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.**

Análise Situacional.

Além de assegurar a existência de planos de carreira em todos os sistemas públicos de ensino, é imprescindível que os planos sejam atraentes e deem condições ao professor de planejar seu futuro com mais segurança e de modo que possa buscar cada vez mais aperfeiçoamento. Um bom plano de carreira deve, por exemplo, permitir que um bom professor possa progredir na carreira sem a necessidade de deixar a sala de aula. Hoje, para a maioria dos professores, subir na carreira significa envelhecer.

Em Bataguassu-MS, a Lei Nº. 1.488 de 16 de novembro de 2006, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos membros do magistério público municipal, embora precisa ser atualizado em relação às novas legislações, sobretudo no que se refere ao plano de carreira com níveis de progressão e promoção por formação continuada em cursos de extensão universitária e de pós graduação *latu sensu* e *stricto sensu*, com reconhecimento salarial.

A Carreira do Magistério Público Municipal é integrada pelo cargo de provimento efetivo de professor e estruturada em 04 (quatro) níveis e 07 (sete)

classes para cada uma delas. O titular de cargo de professor pode exercer, de forma alternada ou concomitante com a docência, outras funções do magistério.

O ingresso na Carreira do Magistério Público Municipal acontece por concurso público de provas e títulos. O concurso público para ingresso na carreira exige:

- Formação em nível superior em curso de licenciatura plena ou curso normal superior, admitida como formação mínima para atendimento na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental;

- Formação em curso superior de licenciatura plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica nos termos da legislação vigente, para atuação nos anos finais do ensino fundamental.

O ingresso na carreira se dá na referência inicial da classe correspondente à habilitação do candidato aprovado em concurso público. As referências, que são as linhas de promoção da carreira do titular de cargo de Professor, são designadas por letras de A a G:

1) Classe A: Professor com formação em nível superior com 5(cinco) anos de trabalho, sendo 15% do total de profissionais que atuam na rede.

2) Classe B: Professor com 10 (dez) anos de trabalho, sendo 40% do total de profissionais que atuam na rede.

3) Classe C: Professor com formação em nível superior com 15 (quinze) anos de trabalho, sendo 10% do total de profissionais que atuam na rede.

4) Classe D: Professor com formação em nível superior, com 20 anos de trabalho sendo 0% do total de profissionais que atuam na rede.

5) Classe E: Professor formação em nível superior, com 25 anos de trabalho sendo 0% do total de profissionais que atuam na rede.

6) Classe F: Professor com formação em nível superior, com mais de 30 anos de trabalho sendo 0% do total de profissionais que atuam na rede.

7) Classe G: Professor com formação em nível superior, com mais de 35 anos de trabalho sendo 0% do total de profissionais que atuam na rede.

O ingresso na carreira do cargo de coordenador pedagógico se dá na referência inicial da classe correspondente à habilitação do candidato aprovado em concurso público. As referências, que são as linhas de promoção da carreira do titular de cargo de professor, são designadas por letras de A a G:

1) Classe A: Coordenador pedagógico com formação em nível superior com 5(cinco) anos de trabalho, sendo 15% do total de profissionais que atuam na rede.

2) Classe B: Coordenador pedagógico com 10 (dez) anos de trabalho, sendo 40% do total de profissionais que atuam na rede.

3) Classe C: Coordenador pedagógico com formação em nível superior com 15 (quinze) anos de trabalho, sendo 10% do total de profissionais que atuam na rede.

4) Classe D: Coordenador pedagógico com formação em nível superior, com 20 anos de trabalho sendo 0% do total de profissionais que atuam na rede.

5) Classe E: Coordenador pedagógico formação em nível superior, com 25 anos de trabalho sendo 0% do total de profissionais que atuam na rede.

6) Classe F: Coordenador pedagógico com formação em nível superior, com mais de 30 anos de trabalho sendo 0% do total de profissionais que atuam na rede.

7) Classe G: Coordenador pedagógico com formação em nível superior, com mais de 35 anos de trabalho sendo 0% do total de profissionais que atuam na rede.

Não há para essa meta um indicador que permita o acompanhamento. Um indicador auxiliar, produzido com dados da Pesquisa de Informações Básicas Municipais (Munic), do IBGE, revela o número de municípios que possuem ações de regulamentação e de valorização da carreira do magistério.

ESTRATÉGIAS DA META 18 – Planos de Carreira.

- 18.1. Viabilizar a implantação de plano de cargos e carreira unificado (professores, coordenadores pedagógicos, especialista em educação e funcionários administrativos), implantado com, no mínimo, piso nacional do magistério e 1/3 de hora-atividade em 100% das redes de ensino do município, até o segundo ano de vigência deste PME;
- 18.2. Criar, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), em parceria com a Secretaria de Estado de Educação (SED/MS), mecanismos de acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório, até o final do 1º ano de vigência do PME;
- 18.3. Promover articulações para que 90% dos profissionais do magistério e 50% dos profissionais não docentes sejam efetivados, até o 3º ano de vigência deste PME;
- 18.4. Oferecer, aos profissionais iniciantes cursos de aprofundamento de estudos na sua área de atuação, com destaque para os conteúdos e as metodologias de ensino de cada disciplina, na vigência do PME;
- 18.5. Prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação do município e do estado, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu, a partir do 1º ano de vigência deste PME;
- 18.6. Participar, anualmente, em regime de colaboração com o governo federal, do censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

- 18.7. Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;
- 18.8. Realizar concursos específicos para a lotação de docentes nas escolas do campo e comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos, na vigência do PME;
- 18.9. Instituir no município e no estado, juntamente com os sindicatos pertinentes, comissões permanentes de profissionais da educação dos sistemas de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira;
- 18.10. apoiar a reformulação do plano de Carreira de docentes da instituição de ensino superior estadual, visando à progressiva universalização do tempo integral com dedicação exclusiva para todos os professores e criação de novos níveis no topo da carreira, a partir da vigência do PME;
- 18.11. Realizar estudo das vagas puras existentes e das cedências dos profissionais do magistério e dos profissionais não docentes para decidir a realização de concursos, até o 3º ano de vigência deste PME;
- 18.12. Normatizar as cedências de pessoal do magistério e dos demais cargos de provimento efetivo, na vigência do PME;
- 18.13. Rever o modelo da jornada docente, com avanços para flexibilização, espaços e tempos, para formação e projetos, na vigência do PME;
- 18.14. Definir diretrizes, estabelecer padrões, regulamentar em legislação e orientar periodicamente os profissionais da educação acerca do desenvolvimento na carreira, durante a vigência do PME;

- 18.15. Implantar programas de saúde específicos para os profissionais da educação, sobretudo relacionados à voz, visão, problemas vasculares, ergonômicos e psicológicos, a partir da vigência do PME;
- 18.16. Garantir, a partir da vigência deste Plano, que a admissão de professores e demais profissionais de educação se dê através de concurso público, de provas e títulos, visando alcançar a meta de 90% dos profissionais que atuam em sala de aula, sejam concursados, realizando levantamento de vagas e concursos a cada dois anos;
- 18.17. Apoiar e promover a recomposição e estabilização do quadro de pessoal da instituição de ensino superior estadual, com criação de banco de professor equivalente, baseado em proporções em relação ao número de alunos, vagas e cursos, na vigência do PME.

META 19 DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Gestão Democrática

- **Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.**

Análise Situacional:

Esta talvez seja a meta mais difícil de ser acompanhada por dados estatísticos. Embora a gestão democrática da Educação esteja amparada na legislação educacional, sua efetivação em cada uma das redes públicas de ensino é ainda um imenso desafio para o País.

Não há um indicador que permita acompanhar o cumprimento desta meta. No entanto, existem indicadores auxiliares que apontam para a existência de práticas de gestão democrática.

É possível acompanhar, por exemplo, o número de municípios onde estão constituídos conselhos municipais de Educação ou conselhos de administração das verbas da Educação. Por meio das informações coletadas via questionários da Prova Brasil, é possível mensurar a existência dos conselhos escolares. Os dados também informam a quantidade de reuniões realizadas, a composição dos conselhos e as formas de elaboração dos projetos político-pedagógico das escolas. Porém, a legislação é pouco regulamentar em relação ao funcionamento desses colegiados. Por fim, as estatísticas também revelam as formas de acesso aos cargos de direção escolar.

Enquanto lei complementar, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN No 9.394/1996), no art. 14, estabelece e regulamenta as diretrizes gerais para a educação e seus respectivos sistemas de ensino, definindo, como responsabilidade dos sistemas de ensino, o estabelecimento de norma relativo à gestão democrática do ensino público, a partir dos seguintes princípios: “I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola” e “II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes”.

Com base na legislação estadual, conclui-se que a rede estadual de ensino de Mato Grosso do Sul possui dispositivos para a efetivação da gestão democrática da educação, sendo necessário garantir sua continuidade e aperfeiçoar seu funcionamento. O mesmo não pode ser afirmado, no entanto, em relação aos 79 municípios do estado, uma vez que a maior parte das secretarias municipais de educação não disponibiliza publicamente informações acerca do processo de escolha de dirigentes escolares.

Em Bataguassu, o processo eletivo de dirigentes escolares da rede municipal de ensino, foi aprovado pela Lei Ordinária N.º 1.925, de 14 de março de 2014, como emenda à LEI N.º 1.488/06 (PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO). No município, ainda não foram criados os conselhos escolares nas escolas municipais.

O Conselho Escolar tem papel decisivo na democratização da educação e da escola. Ele é um importante espaço no processo de democratização, na medida em que reúne diretores, professores, funcionários, estudantes, pais e outros representantes da comunidade para discutir, definir e acompanhar o desenvolvimento do projeto político-pedagógico da escola, que deve ser visto, debatido e analisado dentro do contexto nacional e internacional em que vivemos.

Um passo importante para a construção da autonomia da escola, embora não implique diretamente a efetivação de práticas democráticas, uma vez que, conforme

SOUZA, 2009, [...] “a potencialidade democrática dos conselhos só se verifica no desenrolar das suas práticas”²⁵.

Assim, pode-se considerar que o município de Bataguassu carece de políticas e práticas efetivas com vistas à consolidação da gestão democrática da educação, sendo esta obtida pela criação e pelo fortalecimento de mecanismos institucionais devidamente regulamentados de participação efetiva da comunidade nas decisões dos sistemas e das instituições de ensino.

Estudiosos da área em âmbito nacional identificam, contudo, que “os processos de democratização da gestão da escola ainda são tênues e frágeis, marcados por uma forte tendência autocrática de seus gestores, em detrimento de uma participação compartilhada com os diferentes segmentos escolares”²⁶ o que coloca a gestão democrática como um extraordinário desafio ao PME.

ESTRATÉGIAS DA META 19 – Gestão Democrática

- 19.1. Aprovar lei específica para o sistema de ensino e disciplinar, em atendimento ao art.9º da Lei nº 13.005, de 2014, a gestão democrática da educação pública, no prazo de dois (2) anos contados da publicação do PNE, adequando à legislação local já adotada com essa finalidade;
- 19.2. Elaborar as normatizações que orientarão o processo de gestão democrática, considerando critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar, a partir da vigência do PME;
- 19.3. Planejar cursos de formação continuada aos conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais

²⁵ SOUZA, A. R. Conselho de Escola: funções, problemas e perspectivas na gestão escolar democrática. *Perspectiva*, Florianópolis, v. 27, n. 1, 273-294, jan./jun. 2009.

²⁶ SILVA, M. V.; PERONI, V. M. V. As mutações na oferta da educação pública no período pós-Constituição Federal e suas implicações na consolidação da gestão democrática. *RBPAE* - v. 29, n. 2, p. 243-262, mai/ago. 2013.

conselhos de acompanhamento de políticas públicas, com vistas ao bom desempenho de suas funções, na vigência deste PME;

- 19.4. Providenciar espaço físico adequado para as reuniões desses conselhos, com mobiliário, equipamentos, materiais de consumo e meios de transporte, na vigência do PME;
- 19.5. Atribuir ao Fórum Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (FEEMS) a competência de coordenar as conferências estaduais de educação e acompanhar a execução do PME e do PNE, a partir da vigência deste PME;
- 19.6. Constituir fóruns municipais de educação, compostos por órgãos e instituições representativas da sociedade civil organizada e dos movimentos sociais, para discussão das políticas educacionais, coordenação das conferências municipais e acompanhar a execução do plano municipal de educação e do PNE, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;
- 19.7. Implantar e fortalecer os grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;
- 19.8. Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo, durante a vigência do PME;
- 19.9. garantir a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógico, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

- 19.10. Criar mecanismos de participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;
- 19.11. Implementar e fortalecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos públicos de ensino, a partir do segundo ano de vigência deste PME;
- 19.12. Apoiar e participar dos programas nacionais de formação de diretores e gestores escolares, bem como da prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos;
- 19.13. Promover cursos de formação continuada ou de especialização, em parceria com as universidades, para diretores e gestores escolares, a partir do primeiro ano de vigência deste PME.

META 20 – Financiamento da Educação

- **Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.**

Análise Situacional:

A história de luta por financiamento da educação tem eco no Brasil Colonial, atravessa o Império e chega, de forma incipiente, até a República e não se viabiliza até a vigência da Constituição Federal de 1924, que com reduzidos valores financeiros, beneficia, de forma precária, uma pequena elite.

É na década de 1930 que no Manifesto dos Pioneiros da Escola Nova, em meio aos movimentos educacionais desse período, os educadores definiram, dentre outros princípios, a gratuidade da educação, atribuindo ao Estado a sua responsabilidade. Segundo seus autores, essa gratuidade, extensiva a todas as instituições oficiais de ensino, seria o princípio igualitário que tornaria a educação, em qualquer de seus graus, acessível a todos os cidadãos. Outro princípio defendido pelos pioneiros da educação foi a criação de um “fundo especial ou escolar” para que a educação pudesse adquirir autonomia. (Manifesto dos Pioneiros da Escola Nova, apud Guiraldeli, 1994, p. 64).

Em consequência, na Constituição Federal de 1934, é inserida, no art. 156, a vinculação de percentuais de recursos, determinando que a União e os municípios apliquem nunca menos de 10% e os Estados e o Distrito Federal nunca menos de 20% da renda resultante dos impostos na manutenção e no desenvolvimento dos sistemas educativos.

Observa-se, assim, que é na luta travada pelos educadores da Escola Nova para modernizar a educação que o financiamento ganhou eco e foi garantido em lei.

No entanto, sob o olhar do educador Anísio Teixeira (1977, p. 66), “a Revolução de 30 nascida das inquietações políticas e democráticas de 20, depois de 1937, fez-se reacionária e suprime a garantia mínima de um percentual a ser aplicado em educação”.

Nos períodos ditatoriais, o financiamento tem sua história marcada por interrupções, conforme pode ser observado na tabela abaixo:

Tabela 31 – Alíquotas da vinculação de recursos para a Educação no Brasil.

Ano	Constituições	Vinculação		
		União	Estados e DF	Municípios
1.934	Constituição Federal de 1.934	10%	20%	10%
1.937	Constituição Federal de 1.937			
1.642	Decreto-Lei nº 4.958		15 a 20%	10 a 15%
1.946	Constituição Federal de 1.946	10%	20%	20%
1.961	Lei Federal nº 4.024	12%	20%	20%
1.967	Constituição Federal de 1.967			
1.969	Emenda Constitucional I			
1.971	Lei Federal nº 5.692			
1.983	Emenda Constitucional nº 24	13%	25%	25%
1.988	Constituição Federal de 1.988	18%	25%	25%

Fonte SEMEC por meio de dados do IBGE

Verifica-se que nos períodos ditatoriais, o financiamento da educação, quando não é totalmente interrompido conforme se verifica nas constituições federais de 1937 e 1967, é reduzido como na Constituição de 1942. Posteriormente, é restabelecido em 1969, por meio de Emenda Constitucional à Constituição Federal de 1967, obrigando apenas os municípios a aplicar 20% e mantendo a redução no período de 1971.

Atualmente, a Constituição Federal de 1988 garante o financiamento da educação pública brasileira no art. 212 e no art. 60 do Ato das Disposições Transitórias. As orientações de aplicação desses recursos se desdobram na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996. No artigo 212 da Constituição Federal, ficam estabelecidas as competências e responsabilidades das esferas do governo para o financiamento das ações da educação, determinando que

a União aplicará, anualmente, nunca menos de 18% e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, 25%, no mínimo, da receita resultante de impostos próprios e transferidos na Manutenção e Desenvolvimento de Ensino (MDE). Além disso, o mesmo artigo estabelece que os programas suplementares de alimentação e de assistência à saúde do educando no ensino fundamental sejam financiados com recursos de contribuições sociais como o salário-educação e outros recursos suplementares.

Esgotado o tempo estabelecido para a política de financiamento da educação por meio do FUNDEF, em 19 de dezembro de 2006 é criado, oficialmente, por meio da Emenda CF/88 nº 53, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). O propósito é universalizar a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, valorizar os profissionais da educação (professores, diretores, pedagogos, funcionários de secretaria, merendeiros e outros) e melhorar a qualidade da educação básica.

O FUNDEB do município está composto por 20% dos seguintes impostos:

- FPM – Fundo de Participação Municipal;
- ITR – Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural;
- IPIexp – IPI Exportação;
- IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores;
- ICMS – Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação;
- ICMS – Desoneração de Exportações (LC 87/96).

Para análise situacional desta meta, segue inframencionada a tabela FUNDEB de Bataguassu em janeiro de 2015:

Tabela 32 – Fundeb de Bataguassu, janeiro/2015.				
Decêndio	1º	2º	3º	Total
FPM	545.405,88	190.703,33	411.306,54	1.147.415,75
ITR	49.304,72	884,81	2.776,20	52.965,73
IOF	0,00	0,00	0,00	0,00
CIDE	0,00	142,21	0,00	142,21
FEX	0,00	0,00	0,00	0,00
ICMS LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00
ICMS LC 87/96-1579	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB	148.884,47	334.732,25	234.700,93	718.317,65
Total	743.595,07	526.462,60	648.783,67	1.918.841,34
Fonte SEMEC por meio de dados do portal transparência da prefeitura – 2015.				

Além desses recursos, complementar o FUNDEB uma parcela de recursos federais, sempre que, no âmbito de cada estado, o valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente, a cada ano, conforme regulamenta o art. 2º do Decreto nº 6.091, de 21 de abril de 2007.

A esse respeito está em elaboração valores ampliados por meio do Custo Aluno-Qualidade Inicial (CAQi), que já faz parte das estratégias do Plano Nacional de Educação (Lei n.º 13.005/2014) e tem o prazo dois anos para ser implantado. Essa proposta, segundo Marcelino Pinto (2010)²⁷, acaba com as disparidades entre os valores investidos por estudante entre os estados da federação. O CAQi propicia condições mínimas de infraestrutura e recursos humanos para que as escolas tenham condições de oferecer uma educação satisfatória. Segundo Pinto, “o cálculo estima tudo o que é preciso para que uma escola tenha condições básicas de

²⁷ Entrevista disponível em: <http://revistaescolapublica.uol.com.br/textos/25/o-valor-da-educacao-255576-1.asp>. Acesso em abril/2015.

funcionamento para que o aluno matriculado nas diferentes etapas da educação básica aprenda”.

Os estados e municípios devem, ainda, destinar 15% das demais receitas de impostos e transferências não incluídas no FUNDEB na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, e aplicar o mínimo de 25% dos impostos e transferências em toda a educação.

É o valor do Custo Aluno-Qualidade que garantirá o mínimo necessário para o desenvolvimento da educação, conforme já se mencionou anteriormente, uma vez que a União complementarará os recursos dos municípios que não alcançarem esse valor mínimo.

Para esta meta, ainda não há um indicador principal. Isto ocorre porque não há dados disponíveis de investimento público em educação apurados de acordo com o instituído pelo PNE.

Os dados se referem aos investimentos em educação consolidados dos entes federados. Para compor a série histórica, disponibilizada pelo Inep, foram utilizadas diversas fontes de dados. A partir de 2006 utilizou-se como fonte de dados estaduais e municipais o Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Educação – Siope. Os dados da União foram coletados do Sistema Integrado de Administração Financeira - Siafi/STN para todos os anos.

Neste momento, o financiamento da educação brasileira ganha, progressivamente, recursos novos por meio da Meta 20 do Plano Nacional de Educação (PNE), e determina a ampliação do investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei, o patamar de 7% do PIB do País e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB, ao final do decênio.

Cabe ressaltar, portanto, que o valor de 10% do PIB não será investido integralmente em educação pública de atendimento direto. O § 4º do art. 5º do PNE prevê a contabilização, como investimento em educação pública, dos recursos destinados às parcerias público-privadas, como o Prouni (Programa Universidade para Todos), Fies (Financiamento Estudantil), Pronatec (Programa Nacional de

Acesso ao Ensino Técnico e Emprego), Ciência sem Fronteiras e convênio com creches e pré-escolas de educação especial.

Além do financiamento, o PNE assegura a formação, a remuneração e a carreira dos professores, consideradas questões centrais para o cumprimento das demais metas. Segundo a meta 17 do PNE, até o sexto ano de vigência, o salário dos professores da educação básica deverá ser equiparado ao rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente. Para a equiparação proposta é preciso, segundo o MEC, o mínimo de 50% de aumento, que será o gasto principal. Além disso, em dez anos, 50% desses professores deverão ter pós-graduação, e todos deverão ter acesso à formação continuada.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS), dentre seus objetivos estratégicos definidos pela Diretoria Geral de Gestão e Modernização, propôs fazer um estudo aprofundado na área da educação, oferecendo dados comparativos do IDEB com o Gasto aluno/ano, dos municípios de sua jurisdição, com vistas a dar informações para análise da qualidade dos gastos na educação. Para o TCE/MS, o município de Bataguassu, na evolução 2005 a 2013 – índices e metas projetadas do IDEB, anos iniciais, gastos por aluno demonstrou:

Tabela 33 – Índices e metas projetadas do IDEB e gastos por aluno/ano na rede municipal.

IDEB	2005	2007	2009	2011	2013
Anos Iniciais	3.7	3.9	4.7	5.1	4,6
Metas Projetadas Anos Iniciais		3.8	4.1	4.5	4,8
Gastos por Aluno/Ano (R\$)	2.087,32	2.529,71	4.723,30	4.995,01	7.057,84

Fonte: SEMEC a partir de dados do TCE/MS – 2012, p.70.

Nesta direção o TCE/MS apresenta o impacto financeiro que o município tem com reprovação + abandono de alunos em relação ao gasto anual em educação no período de 2007 a 2012.

Gráfico 32 - Impacto financeiro com reprovação + abandono na rede municipal de Bataguassu

Fonte: SEMEC a partir de dados do TCE/MS – 2013, p.89.

Cabe, neste PME, um estudo dos recursos aplicados em educação pelo município e do movimento das matrículas da educação básica, com a finalidade de enxergar as possibilidades de cumprimento das metas do PNE, tendo em vista que a destinação dos investimentos é feita de acordo com o número de alunos da educação básica, com base em dados do censo escolar do ano anterior.

ESTRATÉGIAS DA META 20 – Financiamento da Educação

- 20.1. Participar do pacto entre os entes federados e cumprir as determinações para atingir os 10% do PIB, até 2024;

- 20.2. Aplicar, na íntegra, os percentuais mínimos de recursos vinculados para a educação e garantir ampliação de verbas de outras fontes de financiamento no atendimento das demandas da educação básica e suas modalidades, em atendimento ao artigo 206 inciso VII da Constituição Federal, no que diz respeito à garantia de padrão de qualidade;
- 20.3. Consolidar as bases da política de financiamento, acompanhamento e controle social da educação pública, em todos os níveis, etapas e modalidades, por meio da ampliação do investimento público em educação pública em relação ao PIB, com incrementos obrigatórios a cada ano, proporcionais ao que faltar para atingir a meta estabelecida até o final da vigência do PNE, de forma a alcançar, no mínimo, anual e progressivamente, os seguintes percentuais em relação ao PIB: 6,7% até 2015; 7% até 2017; 8% até 2019; 9% até 2022 e 10% até 2024;
- 20.4. Buscar recursos financeiros que apoiem a ampliação e qualificação das matrículas em creches e pré-escolas, com apoio de assessoria técnica aos municípios para a construção, ampliação e reforma dos prédios, implementação de equipamentos, materiais didáticos e mobiliários específicos e o desenvolvimento de políticas de formação inicial e continuada aos profissionais da educação infantil, a partir da vigência deste PME;
- 20.5. Destinar os recursos com exclusividade para a educação infantil pública, congelando os convênios privados dessa modalidade de parceria, até serem extintos, sendo obrigatoriamente assegurado o atendimento da demanda diretamente na rede pública, na vigência do PME;
- 20.6. Assegurar as matrículas em educação especial, ofertadas por organizações filantrópicas, comunitárias e confessionais, parceiras do poder público e que sejam contabilizadas para fins de financiamento com recursos públicos da educação básica, vigência do PME;

- 20.7. Ampliar e reestruturar as unidades escolares e capacitar os profissionais para atender a demanda da educação inclusiva, sem que haja a extinção de parceria com as instituições filantrópicas, na vigência do PME;
- 20.8. Assegurar financiamento, em regime de colaboração com a União, para políticas e estratégias de solução de problemas do transporte escolar, enfrentados, principalmente pelos municípios, em relação ao gerenciamento e pagamento de despesas, na vigência do PME;
- 20.9. Garantir aporte de recursos, dentro de dois anos, a partir da vigência deste PME, para financiar programas de acompanhamento da aprendizagem com profissionais formados na área, para estudantes com distorção idade série, a ser realizado no contraturno ou no próprio turno;
- 20.10. Assegurar que os pagamentos de aposentadorias e pensões não sejam incluídos nas despesas da educação básica, na vigência do PME;
- 20.11. Garantir, de imediato, o cumprimento da Lei nº 11.738/2008 que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;
- 20.12. Garantir de imediato, o cumprimento da Lei nº. 1.140/de 12 de junho 2002, que assegura o direito à aposentadoria integral aos funcionários públicos municipais em caso de recebimento a menor de seus vencimentos pela previdência adotada, na vigência deste PME;
- 20.13. Apoiar ações para a distribuição dos recursos entre as instituições públicas federais, estaduais e municipais de ensino superior, capazes de garantir o volume de recursos financeiros necessários para que as atividades de ensino (graduação e pós-graduação), pesquisa e extensão resultem em educação com bom padrão de qualidade;
- 20.14. Assegurar que a transferência de recursos públicos a instituições privadas, nos termos do artigo 213 da CF, seja obrigatoriamente vinculada ao plano de

expansão da oferta pública no respectivo nível, etapa ou modalidade de educação, na vigência do PME;

- 20.15. Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;
- 20.16. Aplicar 50% das verbas transferidas pelo governo federal do Fundo Social do Pré-Sal, royalties e participações especiais, referentes ao petróleo e à produção mineral, em manutenção e desenvolvimento de ensino;
- 20.17. Aplicar 50% das verbas transferidas do Fundo Social do Pré-Sal, royalties e participações especiais, referentes ao petróleo e à produção mineral, em salários dos profissionais da educação básica;
- 20.18. Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;
- 20.19. Constituir a secretaria municipal e estadual de educação como unidades orçamentárias, em conformidade com o art. 69 da LDB, com a garantia de que o dirigente municipal e estadual de educação seja o ordenador de despesas e gestor pleno dos recursos educacionais, com o devido acompanhamento, controle e fiscalização de suas ações pelos respectivos conselhos de educação e tribunal de contas;
- 20.20. Democratizar, descentralizar e desburocratizar a elaboração e a execução do orçamento, planejamento e acompanhamento das políticas educacionais, de forma a promover o acesso de toda a comunidade local e escolar aos dados

orçamentários, com transparência na utilização dos recursos públicos da educação, a partir da vigência do PME;

- 20.21. Criar, consolidar e fortalecer os conselhos estaduais e municipais de educação como órgãos autônomos (com dotação orçamentária e autonomia financeira e de gestão), plurais (constituído de forma paritária, com ampla representação social) e com funções deliberativas, normativas e fiscalizadoras, a partir da vigência do PME;
- 20.22. Criar espaços que incentivem a população a participar de discussões, por meio de audiências públicas com a sociedade organizada, sobre as receitas financeiras educacionais, por ocasião da aprovação dos planos orçamentários, de forma que os secretários de educação estadual e municipais, no âmbito de suas jurisdições, juntamente com a Assembleia Legislativa e/ou Câmara Municipal, demonstrem os recursos educacionais advindos da esfera federal, dos impostos próprio estadual e municipal e alíquotas sociais e suas respectivas aplicações, seguidas de justificativas da aplicação, a partir da vigência do PME;
- 20.23. Reivindicar a complementação do Custo Aluno-Qualidade Inicial (CAQi), caso seja necessário, ao governo federal, dentro de dois anos contados a partir da vigência deste PME;
- 20.24. Adequar para mais, se necessário, o CAQ em relação às necessidades da educação de qualidade de cada etapa e modalidade da educação básica, seguindo os critérios do PME, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

- 20.25. Promover reuniões para discussão sobre a organização e implantação do Sistema Nacional de Educação em regime de colaboração entre os entes federados, a partir da vigência do PME;
- 20.26. Mobilizar os segmentos educacionais, a sociedade civil organizada e os movimentos sociais para a discussão da Lei de Responsabilidade Educacional (LRE), a partir da vigência do PME;
- 20.27. Acompanhar as discussões sobre a LRE no Congresso Nacional;
- 20.28. Ampliar o investimento na educação municipal atingindo, em 10 anos, 30% da receita líquida do município, sendo 0,5% de acréscimo ao ano, resultante de impostos, inclusive o proveniente de transferências para manutenção e desenvolvimento do ensino público;
- 20.29. Assegurar financiamento para aumentar em 30%, ao ano, o quantitativo de vagas para a educação infantil, distribuídas de forma igualitária entre creche - crianças de 0 a 3 anos de idade - e pré-escolas - crianças de 4 a 6 anos de idade.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm, acessada em 10/04/2014.

BRASIL. Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007. Dispõe sobre a implementação do **Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação**, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica.

BRASIL. **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 14**, DE 12 DE SETEMBRO DE 1996. Modifica os arts. 34, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e dá nova redação ao art. 60 do Ato das Disposições constitucionais Transitórias. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc14.htm

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 53**, de 19 de dezembro de 2006. Dá nova redação aos arts. 7º, 23, 30, 206, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc53.htm

BRASIL. **Emenda constitucional nº 59**, de 11 de novembro de 2009. Acrescenta § 3º ao art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para reduzir, Anualmente, a partir do exercício de 2009, o percentual da Desvinculação das Receitas da União incidente sobre os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o art. 212 da Constituição Federal, dá nova redação aos incisos I e VII do art. 208, de forma a prever a obrigatoriedade do ensino de quatro a dezessete anos e ampliar a abrangência dos programas suplementares para todas as etapas da educação básica, e dá nova redação ao § 4º do art. 211 e ao § 3º do art. 212 e ao caput do art. 214, com a inserção neste dispositivo de inciso VI. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc59.htm

BRASIL. **Lei 11.738, de 16 de julho de 2008**. Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11738.htm

BRASIL. **Lei 13.005 de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm

BRASIL. **LEI Nº 11.494**, DE 20 DE JUNHO DE 2007. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei no 10.195, de 14 de fevereiro de 2001;

revoga dispositivos das Leis nos 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11494.htm

BRASIL. **LEI Nº 9.394**, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - CNE. RESOLUÇÃO Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Disponível em: CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - CNE. RESOLUÇÃO Nº 7, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. RESOLUÇÃO Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=14906&Itemid=866

FUNDAÇÃO ITAÚ SOCIAL. Diálogos sobre a gestão municipal: **passo a passo do Plano Municipal de Educação** / [coordenação editorial Sonia Dias, Tatiana Bello Djrdjrjan]. -- São Paulo: Fundação Itaú Social, 2014. -- (Melhoria da educação no município). Disponível em http://www.fundacaoitausocial.org.br/_arquivosstaticos/FIS/pdf/melhoria_completo.pdf

MATO GROSSO DO SUL (estado). **Tribunal de Contas Índice de Desenvolvimento da Educação Básica e Gastos em Educação**: contribuições para análise das contas municipais do estado do Mato Grosso do Sul / elaboradoras Fernanda Olegario dos Santos Ferreira, Maria Cecilia Amendola da Motta. Campo Grande: DGGM. 2012.

_____. **Tribunal de Contas (In)Sucesso escolar: uma abordagem financeira** / elaboradoras, Maria Cecilia Amendola da Motta, Fernanda Olegario dos Santos Ferreira. Campo Grande: DGGM. 2013. Disponível em <http://www.tce.ms.gov.br/app/img/educacao/livro/02.pdf>. Acesso em 21 de setembro de 2014.

Sítios eletrônicos disponíveis na Internet:

<http://bataguassu.ms.gov.br/>

<http://www.inep.gov.br/>

<http://pne.mec.gov.br/>

<http://www.todospelaeducacao.org.br/>

<http://www.observatoriodopne.org.br/>

http://www.convivaeducacao.org.br/users/sign_in

<http://www.atlasbrasil.org.br/2013/>

<http://www.deepask.com/goes?page=Confira-a-taxa-de-analfabetismo-no-seu-municipio>

<http://meumunicipio.org.br/meumunicipio/municipio/500190#analise-geral>

<http://www.qedu.org.br/cidade/540bataguassu/censoescolar?year=2013&dependence=0&localization=0&item>

http://www.sed.ms.gov.br/index.php?templat=vis&id_comp=213&id_reg=23187

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm

<https://sites.google.com/site/forumeducms/documentos/nota-tecnica-do-mec>

<http://pee.sistemas.sed.ms.gov.br/>

http://pee.sistemas.sed.ms.gov.br/Arquivos/TEXTTO_BASE_PEE-MS.pdf

Agradecimentos às instituições e representantes

Prefeitura Municipal de Bataguassu

Prefeito: Pedro Arlei Caravina

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Renato Lima da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Nilo José Perlin

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Fábio Eduardo Silva

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Aparecido Donizete Thomazini

Secretaria Municipal de Assistência Social

Geovânia Bissoli Siqueira de Almeida

Secretaria Municipal de Saúde

Maria Angélica Benetasso

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Zélia Bonfim das Virgens

Equipe Técnico-Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação

Conselho Municipal de Educação e Cultura

Eugênio Inácio dos Santos

Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação

Paulo Antônio dos Santos

Câmara Municipal de Vereadores**Atual presidente eleito para o mandato da 15ª LEGISLATURA 2013-2016 de 2º****Biênio – Vereador:** Celson Magalhães de Oliveira**Escolas municipais, estaduais e particulares e seus participantes:**

CEI Casa da Vovó Diva

CEI Professora Ana Maria Berro

CEINF. Prefeito Ênio Martins

Centro de Educação Infantil Irmã Pura Pagani (filantrópica)

Escola de Educação Especial Professor José Domingos Chionha (filantrópica)

Escola Estadual Manoel da Costa Lima

Escola Estadual Peri Martins

Escola Estadual Professor Braz Sinigaglia

Escola Estadual Professor Ladislau Deák Filho

Escola Estadual Professor Luiz Alberto Abraham

Escola Municipal do Campo Professora Maria da Conceição

Escola Municipal Marechal Rondon – Polo e Extensões

Escola Municipal Professor Pedro Domingues de Figueiredo

Instituto Ideal Educacional de Bataguassu (IIEB).

Colégio Educacional de Bataguassu (particular)

Polo da Universidade Aberta do Brasil – UAB

Polo Unigran de Bataguassu

Prefeitura Municipal de Bataguassu**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**www.bataguassu.ms.gov.br